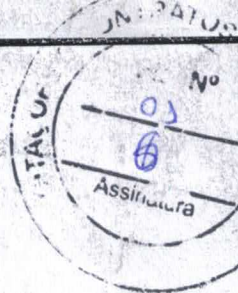




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08100012

Ano: 2023

Emissão: 10/08/2023

Hora: 10:18:42

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSISTINDO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL E, DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM SER INCORPORADOS.
MEMORANDO : 92A/2023

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08100012

Ano: 2023

Emissão: 10/08/2023

Hora: 10:18:42

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSISTINDO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL E, DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM SER INCORPORADOS.
MEMORANDO : 92A/2023

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNANDO A PÁTRIA PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Memorando nº 92A/2023

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria, o Senhor

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar o procedimento licitatório, para a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos serviços a serem executados.

Respeitosamente,

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:

a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;

- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	200.000
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	LITRO	75.000
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	50.000
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	275.000

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do menor preço ofertado pelo licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

11. DO PREÇO

11.1. O julgamento obedecerá ao **critério do menor preço por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.

11.2. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

12.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

12.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua

assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

15. DA RESCISÃO

15.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

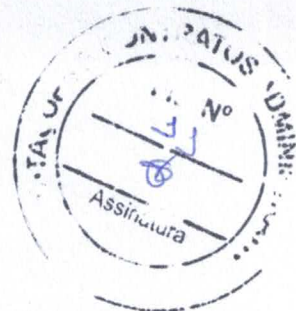
COMBUSTÍVEL				
ITEM	TIPO	LITROS	Custo unitário (preço por litro ANP) R\$	Custo estimado total - R\$
01	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	200.000		
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	75.000		
03	Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	50.000		
04	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	275.000		



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

“CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO”



Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DECLARAÇÃO

Em consonância com o inciso I, art. 8º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 não será necessário a realização do estudo técnico preliminar uma vez que trata-se de uma contratação de baixa complexidade e planejamento.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

A Lei nº 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei nº 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A principal intenção desta secretaria realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deve-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração do termo de referência e das especificações, que consome muito esforço de levantamento onde ora já foram realizados por esta secretaria, definição de minuta de contratação e realização de estimativas do mesmo segmento alocados em grupos, seguido dos princípios da eficiência que se apresenta, na realidade nos dois aspectos, considerado em relação ao modo de atuação do agente público (PREGOEIRO), do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atribuições, para lograr os melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

Os itens são essenciais para o desempenho da município dividindo o objeto em um único lote, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade. A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade.

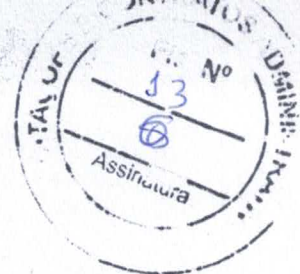
A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONTRARIANDO A RAZÃO PARA CONSTRUIR DIFERENTES TEMPOS



efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, fazendo constar nos autos o estudo que demonstre a vantajosidade desse modo de contratação.

Por fim, tal medida se dá em observância ao princípio da economicidade e eficiência, permitindo procedimento licitatório menos moroso e administração mais eficiente da execução dos contratos (será 01 contrato, e não mais 03 contratos, caso se adotasse adjudicação por item).

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado para contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação.
- II. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- III. Ato contínuo, solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
- IV. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e analise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 14 de agosto de 2023.

JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.08.14
11:59:41 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	CÓF. DE VARIAÇÃO REVENDA
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	MARANHAO	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,60	0,103	4,45	4,69	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ADAMANTINA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,02	0,101	2,95	3,24	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	AGUIAS UNIDAS DE GOIÁS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,58	0,005	3,58	3,59	0,001
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,19	0,329	4,02	4,95	0,078
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALEGRETE	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,90	0,000	4,90	4,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,60	0,182	3,39	3,84	0,050
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	3,58	0,000	3,58	3,58	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	AMERICANA	ETANOL HIDRATADO	12	R\$/l	3,27	0,209	2,85	3,49	0,064
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	AMPARO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,80	0,100	3,59	3,89	0,026
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	ANANÍAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,22	0,153	3,09	5,29	0,114
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,78	0,086	4,69	4,88	0,020
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ANIL	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,78	0,086	4,69	4,88	0,020
13/08/2023	19/08/2023	APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	3,47	0,375	2,89	3,79	0,108
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,82	0,117	3,69	3,99	0,031
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,61	0,094	4,57	4,79	0,020
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	2,98	0,091	2,86	3,25	0,031
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,36	0,284	3,97	4,69	0,065
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	ARAGUAINHA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,62	0,204	4,24	4,89	0,044
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAGUAINHA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,55	0,029	3,49	3,69	0,008
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	3,88	0,189	3,58	4,09	0,043
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,84	0,073	3,79	3,99	0,019
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,66	0,207	4,66	4,89	0,044
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	3,37	0,282	2,97	3,79	0,037
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,39	0,116	3,17	3,59	0,034
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,80	0,087	4,70	4,90	0,018
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,20	0,152	3,99	4,39	0,036
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,19	0,129	4,09	4,29	0,015
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ARARANGUÁ	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,93	0,060	3,87	4,06	0,009
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAXÁ	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,66	0,052	4,57	4,69	0,011
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARAXÁ	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,89	0,141	4,79	4,99	0,029
13/08/2023	19/08/2023	RONDÔNIA	ARAXÁ	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,49	0,369	2,87	3,99	0,106
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	3,44	0,078	3,39	3,59	0,023
13/08/2023	19/08/2023	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,44	0,272	3,18	4,19	0,074
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ASSIS CHATEAUBRIAND	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,50	0,194	3,19	3,79	0,055
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	5,14	0,354	4,89	5,39	0,069
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BACABAL	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,85	0,000	5,85	5,89	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,86	0,650	4,19	5,89	0,134
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,82	0,493	4,19	5,39	0,102
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,74	0,168	3,58	4,14	0,044
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,86	0,021	4,85	4,88	0,004
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,65	0,226	4,38	4,99	0,049
13/08/2023	19/08/2023	BARRA DO CORDEIRO	BARRA DO CORDEIRO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,38	0,218	4,18	4,77	0,050
13/08/2023	19/08/2023	BARRA DO CORDEIRO	BARRA DO CORDEIRO	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,38	0,166	4,18	4,77	0,050
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BARRA DO CORDEIRO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,40	0,289	3,09	3,99	0,041
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BARRA DO CORDEIRO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,87	0,710	3,09	4,99	0,183
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BARRA DO CORDEIRO	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	3,25	0,161	2,92	3,49	0,049
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BELÉM	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,25	0,042	4,19	4,29	0,010
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BELÉM	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,36	0,045	3,29	3,39	0,013
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,65	0,291	4,39	5,19	0,063
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,90	0,115	3,68	3,99	0,030
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,42	0,120	3,27	3,79	0,035
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONÇALVES	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,38	0,142	4,29	4,59	0,033
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BENTO GONÇALVES	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,98	0,218	4,79	5,29	0,044
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BETIM	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	3,43	0,067	3,37	3,59	0,020
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,89	0,000	4,89	4,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BIGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,04	0,058	3,99	4,09	0,019
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	3,39	0,087	3,29	3,49	0,020
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,87	0,000	4,87	4,87	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	3,58	0,000	3,58	3,58	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,85	0,029	3,59	4,09	0,044
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,55	0,000	4,55	4,55	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BOM DESPACHO	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	3,42	0,190	3,09	3,69	0,056
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASÍLIA	ETANOL HIDRATADO	49	R\$/l	3,49	0,066	3,49	3,88	0,024
13/08/2023	19/08/2023	BHIA	BRUNADU	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,06	0,242	3,85	4,59	0,060
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BRUNADU	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,64	0,191	4,40	4,95	0,041
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BRUNADU	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,33	0,177	4,09	4,68	0,022
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,52	0,099	4,52	4,59	0,002
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,78	0,272	4,59	5,16	0,057
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,27	0,254	3,04	3,69	0,078
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,59	0,119	3,19	3,99	0,055
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,74	0,354	4,40	4,99	0,075
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,69	0,434	3,85	4,99	0,092
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,08	0,148	4,98	5,09	0,029
13/08/2023	19/08/2023	RONDÔNIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,50	0,045	4,50	4,50	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,40	0,402	4,74	5,59	0,078
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,74	0,022	3,73	3,79	0,006
13/08/2023	19/08/2023	BHIA	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	4,32	0,130	4,19	4,77	0,030
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMBE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,54	0,157	3,27	3,79	0,044
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,37	0,155	4,09	4,49	0,035
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	22	R\$/l	3,46	0,231	3,09	3,99	0,067
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,58	0,277	3,19	3,99	0,052
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	20	R\$/l	3,44	0,126	3,34	3,79	0,036
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,97	0,035	3,89	3,99	0,009
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	3,40	0,162	3,25	3,59	0,048
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,28	0,028	4,28	4,54	0,010
13/08/2023	19/08/2023	CEARÁ	CANINDÉ	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,82	0,040	4,78	4,85	0,008
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANINDÉ	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,52	0,356	3,99	4,89	0,079
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CANINDÉ	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,77	0,093	3,69	3,99	0,025
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CANINDÉ	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	3,59	0,169	3,09	4,59	0,050
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,97	0,212	3,49	4,49	0,053
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,23	0,399	3,98	4,99	0,094
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,32	0,188	4,09	4,59	0,043
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,39	0,109	4,29	4,59	0,029
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CARATINGA								

13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	GARÇA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,15	0,160	2,99	1,99
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	4,42	0,211	4,28	4,28
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIABIRA	ETANOL HORIATADO	14	RS/	3,70	0,107	3,29	3,70
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,54	0,107	3,29	3,54
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	14	RS/	4,07	0,087	3,29	4,07
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	5,16	0,236	4,09	5,16
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	4,14	0,281	3,99	4,14
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	4,89	0,115	4,79	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	4,13	0,113	3,99	4,13
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	4,49	0,223	4,35	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	13	RS/	3,66	0,113	3,54	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	3,56	0,140	3,43	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	23	RS/	4,01	0,261	3,24	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,48	0,120	3,38	3,69
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	4,52	0,252	4,29	4,98
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,39	0,225	2,97	3,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	3,18	0,188	3,14	3,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	4,90	0,113	4,75	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	4,42	0,138	4,29	4,69
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	4,21	0,231	4,59	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	11	RS/	3,10	0,106	3,19	3,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	4,48	0,087	4,39	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	4,69	0,179	4,29	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	4,42	0,158	4,06	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	4,16	0,106	3,59	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	5	RS/	4,60	0,344	3,99	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	1	RS/	4,48	0,013	4,46	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	4,52	0,020	4,52	4,52
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	1	RS/	4,02	0,024	4,09	4,14
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	4,01	0,245	3,79	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	4,35	0,088	4,27	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	1	RS/	3,96	0,287	3,78	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	4,15	0,020	4,15	4,15
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	4,47	0,347	3,85	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	3,74	0,103	3,60	3,84
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	4,36	0,058	4,53	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	4,29	0,299	3,41	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,44	0,332	3,19	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	4,01	0,021	4,53	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,60	0,329	3,19	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	4,33	0,314	3,99	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	4,08	0,008	4,97	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,57	0,121	3,49	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	3,44	0,070	3,39	3,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	11	RS/	3,83	0,299	4,19	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	11	RS/	3,60	0,260	2,99	3,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,60	0,178	3,49	3,58
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	3,42	0,200	2,99	3,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	3,61	0,061	3,35	3,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,87	0,034	3,79	3,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	4,49	0,000	4,49	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	11	RS/	4,58	0,136	3,24	3,69
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	4,07	0,079	4,49	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	4,16	0,106	4,49	4,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	2,98	0,231	2,79	3,47
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,87	0,150	3,78	4,05
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,65	0,045	3,59	3,69
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,65	0,176	3,39	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	12	RS/	4,43	0,070	3,29	3,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	4,48	0,074	4,42	4,68
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	5,21	0,481	4,66	5,08
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,80	0,041	3,79	3,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	4,24	0,089	3,99	4,39
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,74	0,021	3,99	4,39
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	11	RS/	4,46	0,237	3,73	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,61	0,064	3,49	3,69
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	5,35	0,000	5,35	5,35
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	15	RS/	4,65	0,208	4,30	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	16	RS/	3,57	0,103	3,74	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	5	RS/	3,17	0,182	3,28	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	5	RS/	3,63	0,163	4,29	4,66
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	4,41	0,333	3,79	4,68
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	2	RS/	4,75	0,147	4,69	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	4,79	0,105	4,68	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	4,34	0,061	4,25	4,39
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	4,17	0,156	4,34	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,71	0,213	3,45	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	3,52	0,130	3,39	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	15	RS/	4,14	0,157	3,89	4,23
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	11	RS/	4,89	0,055	4,79	4,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	6	RS/	4,13	0,183	4,29	4,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	3,95	0,042	3,89	4,06
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	19	RS/	4,72	0,049	4,69	4,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,54	0,142	3,40	3,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,54	0,116	3,37	3,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,50	0,188	3,28	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	1	RS/	4,55	0,134	4,49	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	17	RS/	4,85	0,000	4,85	4,85
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	4	RS/	4,36	0,176	4,19	4,77
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	3,80	0,521	3,89	5,06
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	3,99	0,000	3,99	4,77
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	39	RS/	4,60	0,071	4,49	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	5	RS/	4,05	0,102	3,98	4,17
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	12	RS/	4,63	0,231	4,26	4,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	12	RS/	4,63	0,346	4,35	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	3,62	0,078	3,54	3,69
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	14	RS/	4,07	0,254	3,89	4,49
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	17	RS/	3,58	0,232	3,19	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,84	0,226	3,39	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	10	RS/	3,79	0,206	3,04	3,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,36	0,080	3,19	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	3,44	0,212	3,29	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	9	RS/	3,48	0,208	2,89	3,79
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	8	RS/	3,65	0,154	3,49	3,99
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	3	RS/	3,51	0,294	3,09	3,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	7	RS/	3,50	0,096	3,39	3,89
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	ETANOL HORIATADO	14	RS/	3,45	0,177	3,16	3,89
13/08/2023	19/08/									

13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PINDAMONHANGABA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,53	0,113	3,38	3,69	0,032
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	PRINHAIS	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	4,31	0,073	4,19	4,39	0,012
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	PRINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,84	0,290	4,64	5,05	0,026
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PIRACICABA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	4,39	0,106	3,84	3,98	0,070
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PIRASSUNUNGA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,39	0,106	3,84	3,98	0,070
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	PIRIRI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,39	0,106	3,84	3,98	0,070
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	POA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,39	0,106	3,84	3,98	0,070
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	POCOSES	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	3,26	0,200	2,89	3,49	0,054
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,41	0,150	4,39	4,48	0,004
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	16	RS/L	3,84	0,137	3,19	3,59	0,036
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA ROLA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,96	0,191	3,89	4,25	0,036
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	PORANGATUBA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,96	0,191	3,89	4,25	0,036
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	11	RS/L	4,55	0,105	3,69	3,99	0,026
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PORTO FERRIRA	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	4,55	0,105	3,69	3,99	0,026
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	3,50	0,237	3,19	3,79	0,078
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,68	0,065	4,30	5,49	0,099
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	4,06	0,072	4,64	4,89	0,015
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	3,42	0,000	3,42	6,39	0,125
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PRATA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	3,57	0,276	3,19	3,99	0,077
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIDRATADO	15	RS/L	4,75	0,112	4,65	4,95	0,026
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	4,15	0,122	3,29	3,59	0,036
13/08/2023	19/08/2023	PRESIDENTE VENCESLAU	QUILANDA	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	4,00	0,041	4,79	4,89	0,008
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	26	RS/L	4,46	0,115	4,13	4,59	0,026
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	REDENCAO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,13	0,152	3,85	5,10	0,017
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RESERVA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	4,13	0,152	3,85	5,10	0,017
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	RIBEIRAO PRES	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,35	0,141	3,09	3,59	0,039
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	RIBEIRAO PRETO	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	4,18	0,050	4,45	4,99	0,042
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,72	0,168	3,49	3,89	0,042
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	12	RS/L	3,30	0,184	3,07	3,69	0,024
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO CLARO	ETANOL HIDRATADO	65	RS/L	3,90	0,205	3,64	4,99	0,096
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	4,47	0,264	4,09	4,89	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	3,20	0,112	3,09	3,69	0,059
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	3,16	0,098	3,19	3,49	0,029
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,04	0,094	4,09	4,89	0,045
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	4,84	0,075	4,86	3,49	0,027
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SABARA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,21	0,183	3,04	3,45	0,015
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SALGUEIRO	ETANOL HIDRATADO	30	RS/L	4,46	0,163	4,32	4,99	0,037
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALTO	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,69	0,082	4,59	4,79	0,060
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CRUZ DO OESTE	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	3,24	0,058	3,19	3,29	0,018
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CRUZ DO CARUARIBE	SANTA CRUZ DO MARAJO	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	3,60	0,615	4,59	5,99	0,110
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CRUZ DO MARAJO	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,75	0,047	4,55	4,95	0,040
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SANTA INES	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,75	0,047	4,55	4,95	0,040
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	SANTANA	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	5,37	0,237	4,49	5,49	0,079
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	5,34	0,237	4,49	5,49	0,079
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	5,34	0,237	4,49	5,49	0,079
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SANTO ANDRE	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	3,55	0,266	2,89	3,99	0,074
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	4,67	0,347	4,35	5,18	0,001
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,53	0,050	4,49	4,29	0,011
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	3,89	0,291	3,59	4,29	0,075
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	18	RS/L	3,73	0,473	3,49	4,49	0,127
13/08/2023	19/08/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,43	0,350	3,19	3,87	0,062
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO CATANDU DO SUL	ETANOL HIDRATADO	15	RS/L	3,17	0,200	2,94	3,39	0,063
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO FRANCISCO DE ITABOANA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SÃO GABRIEL	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	3,95	0,239	3,79	4,99	0,060
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO GERALDO	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	3,35	0,222	2,99	3,69	0,060
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,88	0,121	3,67	3,99	0,031
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SÃO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	7	RS/L	3,54	0,189	3,49	3,88	0,064
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	SÃO JOAO DEL REI	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,18	0,331	3,29	3,88	0,053
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SÃO JOSE DE MARAJO	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	4,18	0,331	3,29	3,88	0,053
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	16	RS/L	3,27	0,223	2,94	3,59	0,068
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	17	RS/L	4,32	0,110	4,09	4,89	0,025
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	SÃO JOSE DOS PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,69	0,122	4,59	4,89	0,025
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,69	0,122	4,59	4,89	0,025
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SÃO LUIS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,69	0,122	4,59	4,89	0,025
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LUIZ GONZAGA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	4,69	0,122	4,59	4,89	0,025
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	SÃO MATEUS	ETANOL HIDRATADO	188	RS/L	4,71	0,277	4,39	4,50	0,059
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO MIGUEL	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,48	0,521	2,79	4,99	0,148
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SÃO SEBASTIAO DO PARAISSO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	3,58	0,184	3,35	3,79	0,041
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO VICENTE	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	3,43	0,343	3,49	3,49	0,018
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAPUCAIA	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAGUARAEMA	ETANOL HIDRATADO	11	RS/L	4,64	0,094	4,55	4,55	0,072
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	ETANOL HIDRATADO	11	RS/L	4,64	0,094	4,55	4,55	0,072
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,18	0,223	3,99	4,69	0,060
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	4,18	0,223	3,99	4,69	0,060
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SERETAZINHO	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	4,71	0,045	4,77	5,09	0,014
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOS	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	1,46	0,034	3,39	3,49	0,010
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SHOR	ETANOL HIDRATADO	3	RS/L	0,224	0,224	3,45	4,29	0,062
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	SOMBA	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	1,42	0,236	3,17	4,79	0,057
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	SOROCABA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/L	0,066	0,066	4,79	4,99	0,013
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SOROCABA	ETANOL HIDRATADO	19	RS/L	0,066	0,066	4,79	4,99	0,013
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	SORRISO	ETANOL HIDRATADO	1	RS/L	1,66	0,000	1,66	1,66	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	SOUZA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/L	3,187	0,257	2,89	3,79	0,077
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SUZANO	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,35	0,194	2,99	3,65	0,058
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	TABOAO DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,43	0,343	3,49	3,49	0,018
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	TATUI	ETANOL HIDRATADO	9	RS/L	3,99	0,346	3,69	4,29	0,203
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	11	RS/L	3,27	0,244	2,99	3,79	0,075
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	6	RS/L	3,36	0,336	4,10	4,99	0,076
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	24	RS/L	4,35	0,132	3,29	3,64	0,037
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	10	RS/L	3,99	0,350	3,84	4,99	0,088
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	ETANOL HIDRATADO	5	RS/L	3,99	0,350	3,84	4,99	0,088
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	TOLEDO	ETANOL HIDRATADO	13	RS/L	4,72	0,089	3,77	3,89	0,015
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TOMES	ETANOL HIDRATADO	2	RS/L	3,61	0,362	3,39	4,49	0,100
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	ETANOL HIDRATADO	8	RS/L	3,51	0,089	3,39	4,49	0,100
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	3,51	0,089	3,39	4,49	0,100
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	ETANOL HIDRATADO	4	RS/L	3,51	0,089	3,39	4,49	0,100
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	TRINIDADE	ETANOL HIDRATADO	1						

6.01 0.014
 5.99 0.002
 5.97 0.002
 5.95 0.002
 5.93 0.002
 5.91 0.002
 5.89 0.002
 5.87 0.002
 5.85 0.002
 5.83 0.002
 5.81 0.002
 5.79 0.002
 5.77 0.002
 5.75 0.002
 5.73 0.002
 5.71 0.002
 5.69 0.002
 5.67 0.002
 5.65 0.002
 5.63 0.002
 5.61 0.002
 5.59 0.002

0,018
0,018
0,065
0,018
0,018

13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	IRECE	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,88	0,218	5,70	6,14
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ITABAHIANA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	6,00	0,022	5,99	6,04
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ITABORA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	6,14	0,084	6,23	6,44
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,42	0,144	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	ITACAJA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	6,07	0,015	6,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	ITAGUAI	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	6,60	0,000	6,04	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAJAI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,53	0,281	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	ITAJUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,72	0,134	5,80	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ITAMARAJU	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,87	0,083	5,87	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	ITANHEM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,37	0,070	6,25	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITAPERICA DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,56	0,320	5,81	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/L	5,30	0,128	5,19	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNGUA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,81	0,289	6,30	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITAPAVA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,17	0,205	5,99	6,09
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	ITAPICACI	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,34	0,254	6,03	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITAPORA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,64	0,017	6,65	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITAPULUS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	5,69	0,152	5,59	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITAZUQUETUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,99	0,091	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	5,95	0,114	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	5,63	0,136	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ITURUBA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,65	0,114	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	ITUMBARA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,44	0,193	5,20	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ITUPETUBA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,62	0,132	5,44	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	5,57	0,000	5,97	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	JACOBINA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/L	5,68	0,346	5,30	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	JALEI	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	6,08	0,058	6,07	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	JANAILIA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,34	0,235	4,97	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,52	0,055	5,80	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	JARAGUA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,52	0,058	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	JATAI	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	6,17	0,000	6,17	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	5,58	0,156	5,47	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	JERIQUE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,99	0,252	5,69	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	J-PRANA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,01	0,141	5,87	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONTEVADE	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,24	0,179	6,04	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANABA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/L	5,63	0,225	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,78	0,137	5,68	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	JORNAL	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/L	5,66	0,292	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	JOSE BONFACIO	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	6,16	0,080	6,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	KIAZERO	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/L	6,17	0,197	6,47	6,09
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	KUAREZO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/L	6,17	0,197	6,47	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	KUZE DE FORA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/L	6,17	0,197	6,47	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/L	6,17	0,197	6,47	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	LASARTE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,77	0,253	5,35	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	LAGE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/L	5,69	0,097	5,83	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	LAGEUNA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,15	0,237	5,99	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAIADO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,69	0,219	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	LAIADO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,73	0,312	5,48	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	6,04	0,090	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,94	0,146	5,74	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	LEME	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,01	0,176	5,59	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	5,57	0,319	5,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	LINEIA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	6,41	0,031	6,40	6,09
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	LIQUEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,77	0,305	5,04	6,09
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/L	6,14	0,089	5,95	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	LINS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	6,14	0,235	5,99	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,07	0,071	6,00	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANABA	LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/L	6,48	0,012	6,05	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	6,03	0,426	5,00	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	LUZIANIA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,142	0,142	5,47	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,75	0,199	5,42	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,03	0,259	5,75	6,09
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	MACIO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,68	0,193	5,45	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	MAIRA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/L	6,170	0,170	5,42	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	MAISE	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	5,90	0,290	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	5,49	0,000	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	32	RS/L	6,447	0,447	5,83	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	6,38	0,155	6,20	6,09
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	MARACANA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,76	0,182	5,75	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANABA	MARACANAU	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	6,36	0,241	5,95	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	MARACANGA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	6,36	0,139	5,65	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,56	0,336	5,89	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANABA	MARINGA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,59	0,134	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/L	5,71	0,268	5,34	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/L	5,95	0,089	5,95	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	MENDES	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,46	0,292	4,94	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,80	0,197	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,67	0,117	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MOGI GUAICU	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,88	0,337	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,84	0,319	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	5,78	0,363	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,08	0,148	5,98	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/L	5,59	0,200	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	5,84	0,000	5,79	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	5,56	0,000	5,56	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	6,14	0,000	6,14	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/L	6,29	0,048	6,24	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	NILDOPI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,99	0,170	5,99	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,42	0,121	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/L	6,70	0,410	5,19	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDRADINA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,27	0,000	6,27	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA FRANKFURT	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,29	0,146	6,29	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA GUARU	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,50	0,150	5,89	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/L	5,39	0,248	4,95	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURG	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/L	6,02	0,151	5,89	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	OLINDA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/L	5,83	0,319	5,34	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	5,82	0,073	5,69	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	5,02	0,566	5,01	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORNO	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/L	5,65	0,035	5,64	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	5,67	0,407	5,67	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	OURIO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	6,26	0,233	6,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	PAHOCA	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/L	6,39	0,270	5,79	6,09
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/L	6,39	0,424	6,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/L	5,72	0,076	5,64	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,06	0,200	5,85	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	6,139	0,139	5,95	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANABA	PARAGOMINAS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	5,78	0,205	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/L	5,79	0,373	5,49	6,09
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/L	6,27	0,099	6,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANABA	PARANAVAI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/L	5,54	0,257	5,26	6,09

13/08/2023	19/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,59	0,285	6,22	6,99
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/	5,43	0,183	5,04	5,68
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,57	0,310	5,09	6,26
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,09	0,203	5,24	6,18
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,09	0,311	5,49	6,18
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	RIO NORDE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,09	0,279	5,49	6,18
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	NONOICOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,58	0,179	5,49	6,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,80	0,262	5,49	6,19
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	SALGUEIRO	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	6,08	0,141	5,79	6,19
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,08	0,211	5,79	6,19
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,79	0,218	5,98	6,19
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GASOLINA ADITIVADA	28	RS/	6,12	0,150	5,98	6,19
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CARIBARI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,35	0,167	5,19	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,41	0,429	5,69	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,76	0,283	5,69	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SANTA INES	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,24	0,210	5,89	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	6,12	0,162	5,61	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,87	0,107	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	6,04	0,248	5,79	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,68	0,178	5,46	5,89
13/08/2023	19/08/2023	PARA	SANTAREM	GASOLINA ADITIVADA	15	RS/	6,54	0,174	6,09	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANDRE	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	6,05	0,256	5,69	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,66	0,239	5,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,16	0,119	6,07	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO DOMINGOS DE PAZUA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	6,02	0,056	5,99	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,39	0,211	5,99	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	5,59	0,397	4,96	5,69
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	18	RS/	5,81	0,448	5,29	6,07
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO CARLOS	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,35	0,303	4,99	5,99
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ITABAPANA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,19	0,000	6,19	6,07
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,32	0,298	5,92	6,07
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DA BARRA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,37	0,371	5,69	6,07
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,38	0,294	5,09	5,99
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,32	0,276	5,17	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,52	0,302	5,10	5,99
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE ABRIL	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	6,15	0,179	5,89	6,07
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,12	0,125	5,64	6,07
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,88	0,231	5,56	6,07
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA ADITIVADA	16	RS/	5,17	0,291	4,79	5,89
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,91	0,245	5,59	6,19
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	19	RS/	6,00	0,189	5,34	5,89
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,50	0,227	5,19	5,89
13/08/2023	19/08/2023	ESPRESSO SANTO	SAO MATEUS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,57	0,055	5,47	5,63
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	193	RS/	6,06	0,066	5,96	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	6,40	0,040	6,39	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,94	0,371	4,75	8,39
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,89	0,110	5,89	6,02
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPICANGA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,28	0,426	4,87	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAPUCAIA	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,87	0,070	5,87	6,14
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,87	0,000	5,87	6,14
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,51	0,161	5,35	5,67
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,12	0,148	5,99	6,38
13/08/2023	19/08/2023	ESPRESSO SANTO	SERENA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,12	0,189	5,98	6,09
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	SERNA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	6,02	0,235	5,18	6,49
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,82	0,139	5,05	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,98	0,067	5,90	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,63	0,135	5,42	6,04
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SIMES FILHO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,56	0,242	5,29	5,79
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,98	0,060	5,92	6,04
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SORBAL	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	6,16	0,450	5,79	6,79
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	SORRISO	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/	5,53	0,252	5,09	6,12
13/08/2023	19/08/2023	PARAIBA	SOUZA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,19	0,000	6,12	6,12
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,66	0,095	6,10	6,29
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SURUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,40	0,499	4,99	6,17
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,40	0,241	4,99	6,29
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA ADITIVADA	4	RS/	5,75	0,946	4,89	7,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TEFE	GASOLINA ADITIVADA	14	RS/	5,56	0,620	5,59	6,09
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,55	0,256	5,35	6,02
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	TEOFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	7,59	0,000	7,59	6,02
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	29	RS/	5,39	0,309	6,05	6,89
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,91	0,150	5,13	5,39
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,37	0,279	5,15	6,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	TOLEDO	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,82	0,233	5,66	5,99
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TOMES	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,99	0,130	5,59	5,99
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	2	RS/	5,86	0,488	5,46	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,82	0,064	5,79	6,09
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,84	0,071	5,79	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA ADITIVADA	1	RS/	5,86	0,099	5,80	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,84	0,000	5,84	6,09
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,92	0,099	5,44	6,09
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,44	0,314	5,09	5,69
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,82	0,316	5,46	6,25
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,52	0,222	5,47	5,89
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	17	RS/	5,51	0,249	4,95	5,89
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,54	0,186	5,35	5,99
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,97	0,137	6,24	6,49
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,89	0,226	5,69	6,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,71	0,168	5,45	6,19
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,85	0,185	5,54	6,09
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	VALINHOS	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,00	0,030	5,96	6,04
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,53	0,228	5,09	5,79
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	5,54	0,079	5,39	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	8	RS/	5,42	0,181	5,15	5,79
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	5,62	0,250	5,39	6,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA ADITIVADA	6	RS/	6,08	0,160	5,69	6,19
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	9	RS/	5,77	0,126	5,59	5,83
13/08/2023	19/08/2023	ESPRESSO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	5,59	0,106	5,90	6,23
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VINHENA	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	5,82	0,196	5,32	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,04	0,178	5,88	6,42
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	RS/	5,47	0,247	5,74	6,39
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA ADITIVADA	13	RS/	6,26	0,062	5,49	6,28
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA ADITIVADA	5	RS/	5,72	0,136	5,58	6,15
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	10	RS/	5,70	0,145	5,59	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,84	0,356	5,29	5,95
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	VOTORANGA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	5,84	0,307	5,29	5,85
13/08/2023	19/08/2023	PARA	WANDERLEI	GASOLINA ADITIVADA	7	RS/	6,17	0,184	5,89	6,38
13/08/2023	19/08/2023	PARA	XINGUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	RS/	6,05	0,000	6,05	6,00
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	ABATELUBA	GASOLINA COMUM	4	RS/	5,95	0,156	5,64	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SA								

0.417	4.99	5.89	0.076
0.735	4.89	6.99	0.132
0.236	4.71	5.49	0.045
0.256	5.29	5.80	0.041
0.075	5.29	5.49	0.041
0.179	5.22	5.49	0.041
0.116	5.09	5.85	0.036
0.183	4.84	5.39	0.007
0.009	5.57	5.59	0.002
0.026	5.59	5.66	0.002
0.076	4.58	5.46	0.015
0.000	5.64	5.19	0.000
0.222	5.29	5.79	0.040
0.114	5.33	5.19	0.002
0.047	5.97	6.70	0.008
0.047	5.27	5.32	0.008
0.020	5.39	5.46	0.008
0.030	6.17	6.25	0.008
0.299	4.89	5.89	0.054
0.095	5.19	5.76	0.018
0.288	5.27	6.09	0.051
0.179	5.75	6.19	0.030
0.254	5.19	5.89	0.046
0.364	5.49	5.99	0.062
0.231	5.08	6.28	0.039
0.161	5.53	5.99	0.038
0.400	4.89	5.99	0.076
0.038	5.53	5.99	0.005
0.000	5.22	5.99	0.000
0.015	5.06	5.99	0.002
0.160	5.72	6.28	0.026
0.088	5.99	6.45	0.014
0.041	6.14	6.49	0.006
0.232	5.98	6.09	0.038
0.022	5.83	5.89	0.004
0.027	5.92	5.99	0.004
0.239	4.89	5.99	0.023
0.131	5.67	5.59	0.044
0.080	5.49	5.79	0.014
0.297	4.89	5.99	0.054
0.171	5.19	5.69	0.031
0.196	5.79	5.79	0.006
0.035	5.49	5.59	0.037
0.214	5.84	5.39	0.006
0.163	5.85	6.19	0.042
0.126	5.79	6.09	0.027
0.149	5.24	5.99	0.021
0.151	5.49	5.99	0.026
0.200	5.29	5.59	0.017
0.008	5.57	5.79	0.017
0.116	5.19	5.69	0.001
0.186	5.35	5.99	0.021
0.118	5.28	5.79	0.034
0.221	5.62	5.69	0.023
0.201	5.36	6.09	0.037
0.181	5.39	5.89	0.045
0.261	4.99	5.89	0.032
0.223	5.89	6.39	0.048
0.076	5.34	5.59	0.036
0.046	5.59	5.79	0.014
0.222	5.39	5.99	0.008
0.008	5.85	5.89	0.040
0.000	6.39	5.77	0.001
0.045	5.77	6.39	0.001
0.071	5.09	5.89	0.008
0.044	6.19	6.10	0.012
0.201	5.22	5.89	0.007
0.134	5.09	5.49	0.025
0.199	5.96	5.59	0.039
0.150	5.48	5.89	0.026
0.080	5.12	5.35	0.015
0.018	6.45	6.50	0.003
0.151	6.89	5.29	0.030
0.352	5.09	6.19	0.066
0.149	5.59	6.09	0.000
0.233	6.45	6.45	0.000
0.108	5.68	6.49	0.039
0.044	5.65	5.98	0.019
0.297	5.91	5.99	0.007
0.069	5.19	5.85	0.054
0.190	6.91	7.08	0.010
0.190	5.58	5.99	0.093
0.136	5.07	5.49	0.028
0.120	5.69	6.25	0.020
0.040	5.62	5.71	0.007
0.034	6.13	6.23	0.006
0.473	4.97	6.29	0.085
0.116	4.98	5.39	0.022
0.303	4.79	5.69	0.059
0.135	5.29	5.70	0.025
0.157	5.19	5.79	0.028
0.127	5.25	5.59	0.023
0.256	5.39	6.24	0.044
0.241	5.34	5.96	0.044
0.158	6.19	6.72	0.025
0.122	5.44	5.99	0.021
0.212	5.25	5.83	0.018
0.143	5.52	5.89	0.025
0.202	5.56	6.09	0.032
0.195	5.89	6.39	0.037
0.199	4.99	5.99	0.055
0.299	4.86	5.89	0.046
0.253	5.09	5.59	0.026
0.148	5.59	5.99	0.032
0.117	5.27	5.89	0.029
0.159	5.29	5.79	0.004
0.022	5.64	5.69	0.015
0.088	5.59	5.87	0.033
0.188	5.39	5.88	0.033
0.063	5.73	5.95	0.011
0.321	5.99	6.39	0.054
0.029	5.89	5.99	0.006
0.014	5.89	6.09	0.012
0.004	6.08	6.09	0.001
0.099	5.55	5.89	0.017
0.118	4.97	5.39	0.023
0.140	5.01	5.39	0.027
0.481	5.34	6.99	0.081
0.287	5.17	6.37	0.051
0.248	5.19	5.79	0.046
0.089	5.79	5.99	0.015
0.259	5.09	6.09	0.048
0.217	5.36	5.89	0.039
0.067	5.96	6.09	0.009
0.040	5.65	5.75	0.007
0.022	6.42	6.45	0.003
0.177	5.19	5.61	0.033
0.023	6.03	6.09	0.004
0.323	5.08	5.99	0.054
0.380	4.87	5.89	0.083
0.097	5.15	5.89	0.050
0.031	5.92	5.99	0.005
0.185	5.79	5.99	0.032
0.000	5.99	6.14	0.004
0.022	6.09	6.14	0.004
0.127	5.09	5.49	0.002
0.011	6.04	6.07	0.002
0.131	8.30	6.70	0.021
0.257	5.15	5.99	0.047
0.000	5.96	5.96	0.000
0.059	5.36	5.59	0.011
0.038	6.14	5.79	0.005
0.024	6.14	6.19	0.004
0.338	4.98	5.79	0.042
0.244	4.84	5.89	0.046
0.259	5.72	6.39	0.042
0.448	4.94	6.39	0.077
0.565	4.99	6.19	0.092
0.011	6.62	6.65	0.002
0.170	5.29	5.79	0.031
0.174	5.29	5.79	0.031
0.341	5.19	5.79	0.031
0.301	5.06	6.07	0.061
0.200	5.09	5.59	0.037
0.365	4.79	5.89	0.067
0.048	5.25	5.35	0.005
0.033	5.85	5.65	0.007
0.000	5.77	5.77	0.000



2076	6,07	6,13	0,003
2078	6,04	6,12	0,012
2084	4,97	5,99	0,000
2153	5,78	5,99	0,000
2153	5,35	5,94	0,000
2153	5,17	6,17	0,000
2145	5,18	5,59	0,000
2152	5,49	5,89	0,000
2047	5,87	5,99	0,000
2170	5,93	5,51	0,000
2083	5,39	5,50	0,000
240	5,36	5,89	0,000
2156	5,63	6,09	0,000
034	5,49	5,59	0,000
279	5,39	6,09	0,000
000	6,27	6,27	0,000
082	5,05	6,19	0,014
119	5,19	5,69	0,021
172	5,25	5,87	0,031
000	5,99	5,99	0,000
228	5,68	6,27	0,038
232	5,29	5,89	0,041
285	5,36	5,99	0,051
139	5,39	5,75	0,025
206	5,94	5,99	0,004
155	5,55	5,99	0,027
201	5,09	5,59	0,017
046	6,20	6,30	0,007
177	4,89	5,79	0,079
123	5,93	6,19	0,027
105	5,90	6,49	0,026
158	5,75	5,99	0,018
106	6,46	6,69	0,012
162	5,00	5,99	0,049
30	5,17	5,59	0,028
37	5,39	5,99	0,042
46	5,75	6,16	0,028
10	5,23	5,99	0,039
60	4,99	5,82	0,039
24	5,49	6,14	0,000
91	5,49	5,59	0,064
29	5,83	6,59	0,020
76	5,60	6,15	0,047
10	5,49	5,92	0,021
30	5,80	6,33	0,037
15	4,97	5,79	0,013
27	5,19	5,99	0,056
96	4,99	5,64	0,033
11	5,19	5,69	0,035
15	4,78	5,89	0,049
1	4,89	5,49	0,047
1	5,58	5,95	0,026
7	5,19	5,69	0,029
1	5,39	5,49	0,013
9	4,69	5,97	0,058
9	5,09	5,99	0,051
2	5,09	6,08	0,071
9	5,29	5,99	0,043
9	5,39	5,88	0,033
8	5,59	5,79	0,009
0	5,29	5,74	0,028
6	5,99	5,99	0,000
6	5,68	6,28	0,034
9	5,39	5,99	0,025
9	5,09	5,79	0,041
9	5,09	6,38	0,066
9	6,17	6,17	0,000
9	5,86	6,39	0,030
9	5,39	6,09	0,046
9	4,95	5,69	0,041
9	5,59	5,89	0,025
9	5,33	5,99	0,056
9	5,59	5,66	0,056
9	5,65	6,07	0,031
9	5,18	5,69	0,025
9	4,97	6,19	0,062
9	5,29	6,39	0,091
9	5,25	6,35	0,076
9	5,49	5,59	0,008
9	5,64	5,69	0,003
9	5,98	6,39	0,025
9	5,85	6,30	0,028
9	5,49	5,89	0,025
9	5,47	6,03	0,042
9	5,85	6,28	0,052
9	5,25	5,67	0,028
9	5,89	6,49	0,039
9	5,80	5,99	0,012
9	5,39	5,89	0,037
9	6,10	6,49	0,019
9	7,28	7,39	0,005
9	5,49	6,16	0,039
9	5,88	6,18	0,015
9	5,19	5,79	0,047
9	5,59	5,89	0,014
9	5,61	5,99	0,020
9	5,63	5,89	0,015
9	5,49	5,89	0,022
9	5,69	6,19	0,032
9	4,79	5,99	0,072
9	5,68	5,89	0,001
9	6,05	6,15	0,005
9	5,57	6,24	0,037
9	6,34	6,36	0,002
9	5,89	6,49	0,035
9	5,39	5,88	0,027
9	6,16	6,66	0,024
9	5,38	5,69	0,017
9	5,74	5,89	0,009
9	5,64	5,94	0,018
9	4,97	5,99	0,044
9	5,37	5,77	0,010
9	5,35	5,99	0,049
9	4,69	5,49	0,057
9	6,09	6,09	0,000
9	4,98	5,69	0,043
9	5,29	5,99	0,044
9	5,67	5,99	0,025
9	5,96	5,99	0,002
9	5,16	6,19	0,049
9	4,99	5,79	0,064
9	5,70	6,49	0,037
9	5,44	6,59	0,064
9	6,05	6,58	0,030
9	5,22	5,22	0,000
9	4,89	5,79	0,056
9	4,99	6,29	0,053
9	4,79	6,19	0,076
9	5,39	6,18	0,048
9	5,94	6,05	0,044
9	5,05	6,05	0,023
9	5,95	6,19	0,213
9	5,13	5,59	0,030
9	4,90	5,49	0,035
9	5,13	5,89	0,052
9	5,09	5,59	0,032
9	6,22	6,85	0,039
9	4,89	5,49	0,034
9	4,79	5,99	0,043
9	5,19	5,89	0,048
9	5,39	5,99	0,036
9	5,18	5,42	0,019
9	5,29	5,99	0,047
9	5,59	5,99	0,035
9	5,98	6,09	0,006
9	4,79	5,81	0,082
9	5,92	5,99	0,004
9	4,79	5,49	0,035
9	5,59	6,29	0,065
9	5,39	5,99	0,061
9	5,42	6,39	0,033
9	5,56	5,89	0,010
9	5,23	5,69	0,027
9	5,58	6,13	0,039
9	5,36	5,59	0,015
9	6,05	6,56	0,036
9	5,57	6,15	0,036

13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,46	0,200	5,09
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,01	0,111	5,57
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,99	0,000	5,99
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,40	0,208	5,40
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,40	0,208	5,36
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	11	RS/1	5,41	0,048	5,41
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	11	RS/1	5,41	0,048	5,41
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO FRANCISCO DE ITABOARANA	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	16	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	18	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA COMUM	22	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATHEUS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	187	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAQUARA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOS	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SIMÕES FILHO	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	SINOP	GASOLINA COMUM	3	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	SOBRAL	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	19	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARAIBA	SOUZA	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SUMARE	GASOLINA COMUM	5	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SULZANO	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA COMUM	4	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	TAUBATE	GASOLINA COMUM	4	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	TEFE	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PIAUÍ	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESINA	GASOLINA COMUM	5	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TERESOPOLIS	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	TOLEDO	GASOLINA COMUM	5	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA COMUM	4	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	TRES LAGOS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TUPA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UBA	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA COMUM	18	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	UMARUAMA	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	VACARIA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VALENCA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	VARGEM	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	VARGEM GRANDE	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	VAREZA PAULISTA	GASOLINA COMUM	16	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAOAO	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	VIGOR	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	16	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAC	GASOLINA COMUM	15	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	4	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	WANDERLEY	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARA	XINGUBA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,13	0,222	5,13
13/08/2023	19/08/2023	PARA	ABARETUBA	GLP	6	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	ACALANDUBA	GLP	6	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SABIAO	ALAGONINHAS	GLP	19	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALGODONETES	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ALFENAS	GLP	5	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ALTA FLORESTA	GLP	5	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	ALTAMIRA	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALYORADA	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	AMPARO	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ANANIMONIA	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	24	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GLP	27	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GLP	32	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ARACAJU	GLP	12	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ARACATUBA	GLP	20	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ARACUZE	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARAGUAINHA	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	ARAGUARI	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAPACARA	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	ARAPONGAS	GLP	11	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ARARANGUAIA	GLP	11	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	ARARAUJARA	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ARARAS	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SAC PAULO	ARARIPINA	GLP	17	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARARUAMA	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARAUCAIA	GLP	12	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ARAXA	GLP	12	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARCOVERDE	GLP	7	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARQUIMEDES	GLP	7	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	ASSIS	GLP	8	RS/13kg	9,16	0,012	8,65
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ASSIS CHATEAUBRIAND	GL					

13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	BRUMADO	GLP	6	RS/13kg	98,33	6,055	90,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	8	RS/13kg	116,35	2,894	112,90	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CABELO	GLP	8	RS/13kg	102,49	2,674	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GLP	8	RS/13kg	83,68	3,315	79,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRO	GLP	8	RS/13kg	89,23	3,315	79,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GLP	8	RS/13kg	112,37	12,571	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CACAPAVA	GLP	8	RS/13kg	93,24	2,315	88,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CACERES	GLP	8	RS/13kg	90,84	6,883	84,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GLP	12	RS/13kg	107,54	4,138	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GLP	8	RS/13kg	93,37	3,846	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GLP	12	RS/13kg	106,23	4,241	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	CACAL	GLP	8	RS/13kg	131,33	4,717	128,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	CACITE	GLP	9	RS/13kg	99,99	4,082	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CACU	GLP	6	RS/13kg	96,66	3,136	92,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	CALDAS NOVAS	GLP	11	RS/13kg	100,00	0,000	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	CAMACARI	GLP	8	RS/13kg	106,36	6,577	107,54	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMARÉ	GLP	11	RS/13kg	107,54	4,132	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	CAMETA	GLP	8	RS/13kg	108,75	1,175	115,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	GLP	17	RS/13kg	114,71	0,488	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	GLP	9	RS/13kg	108,58	8,610	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELLO	GLP	17	RS/13kg	99,99	1,673	92,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	8	RS/13kg	112,50	1,668	94,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPO LARGO	GLP	16	RS/13kg	101,80	7,193	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPO MOURAO	GLP	8	RS/13kg	92,49	3,326	88,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GOYTAZES	GLP	4	RS/13kg	92,49	6,709	85,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	CEARÁ	CANINDE	GLP	8	RS/13kg	108,75	0,579	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANÓAS	GLP	2	RS/13kg	100,00	2,828	79,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	GLP	8	RS/13kg	100,00	2,884	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CARAPICUABA	GLP	8	RS/13kg	103,98	4,445	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GLP	16	RS/13kg	112,54	97,99	135,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GLP	8	RS/13kg	111,11	9,995	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CARUARU	GLP	12	RS/13kg	89,14	10,129	75,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CASCAVEL	GLP	19	RS/13kg	77,13	2,499	74,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	CASTRO	GLP	12	RS/13kg	106,49	7,113	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CATALÃO	GLP	8	RS/13kg	101,49	2,269	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	CEARÁ	CATANDUVA	GLP	5	RS/13kg	105,44	0,799	107,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	CAUCAIA	GLP	12	RS/13kg	108,75	8,610	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAKIAS DO SUL	GLP	1	RS/13kg	99,99	0,000	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CHAPICO	GLP	22	RS/13kg	99,99	0,000	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CHANDIETE	GLP	8	RS/13kg	117,54	9,118	89,90	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	COBO	GLP	8	RS/13kg	111,23	6,127	118,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GLP	8	RS/13kg	110,00	0,000	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	COLDOREJO	GLP	1	RS/13kg	105,00	0,000	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GLP	19	RS/13kg	108,00	3,196	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GLP	5	RS/13kg	106,44	2,739	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GLP	6	RS/13kg	101,49	7,503	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CONSHEIRO LAFAIETE	GLP	8	RS/13kg	101,49	5,833	94,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	6	RS/13kg	103,01	4,483	85,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CORNELO PROCOPIO	GLP	22	RS/13kg	113,00	5,011	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORONEL FABRICIANO	GLP	5	RS/13kg	110,87	5,718	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CORUMBA	GLP	7	RS/13kg	100,00	10,000	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	COSMOPOLIS	GLP	8	RS/13kg	108,75	1,043	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	COTIA	GLP	8	RS/13kg	108,99	6,633	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CRATEUS	GLP	8	RS/13kg	122,50	3,780	120,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	CEARÁ	CRATO	GLP	15	RS/13kg	107,00	9,067	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GLP	6	RS/13kg	101,99	3,521	97,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GLP	8	RS/13kg	113,05	3,502	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CRUZMIRIM	GLP	6	RS/13kg	98,26	0,981	75,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ACRE	CRUZMIRIM DO SUL	GLP	8	RS/13kg	87,12	5,644	75,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CUBATÃO	GLP	5	RS/13kg	117,60	1,673	79,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CUJUBÁ	GLP	8	RS/13kg	110,99	8,830	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CURITIBA	GLP	34	RS/13kg	117,14	1,624	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	GLP	52	RS/13kg	92,78	2,234	85,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GLP	8	RS/13kg	83,87	10,148	78,90	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	DIADEMA	GLP	4	RS/13kg	93,75	4,787	90,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	DIVINÓPOLIS	GLP	10	RS/13kg	107,19	15,770	89,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	4	RS/13kg	100,00	0,000	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	DRACENA	GLP	19	RS/13kg	101,30	8,943	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	DUIQUE DE CAXIAS	GLP	8	RS/13kg	105,50	5,210	98,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	GLP	19	RS/13kg	99,99	7,589	90,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ENFERMAGEM	GLP	12	RS/13kg	105,49	8,490	85,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GLP	9	RS/13kg	120,44	2,742	85,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	EUNÁPOLIS	GLP	7	RS/13kg	99,75	4,833	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	FÉRIA DE SANTANA	GLP	7	RS/13kg	100,00	0,000	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	FLORENÓPOLIS	GLP	12	RS/13kg	91,16	0,000	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	FORMOSA	GLP	8	RS/13kg	116,25	4,432	110,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	FORMOSA	GLP	9	RS/13kg	83,37	8,518	75,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	CEARÁ	FORTALEZA	GLP	8	RS/13kg	105,22	0,000	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	FQZ DO IGUAÇU	GLP	29	RS/13kg	96,47	6,497	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	FRANCA	GLP	19	RS/13kg	108,15	8,201	87,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	FRANCISCO BELTRÃO	GLP	15	RS/13kg	100,51	6,038	94,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GLP	7	RS/13kg	112,41	4,799	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	GABARIJUNES	GLP	8	RS/13kg	89,99	0,000	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	GARÇA	GLP	8	RS/13kg	74,99	0,000	99,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIÂNIA	GLP	1	RS/13kg	96,87	0,000	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOIATUBA	GLP	49	RS/13kg	103,34	8,026	90,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	6	RS/13kg	116,66	6,055	85,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GLP	14	RS/13kg	114,14	6,503	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRANATÁ	GLP	12	RS/13kg	118,85	6,012	113,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUARABÁ	GLP	7	RS/13kg	99,80	3,008	90,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	GUANAMIM	GLP	10	RS/13kg	106,25	0,000	95,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARUÁ	GLP	11	RS/13kg	103,80	8,092	84,99	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	GUARAPUAVA	GLP	12	RS/13kg	91,36	3,205	105,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	GUARATINGUATUBA	GLP	10	RS/13kg	105,67	6,819	103,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	GUARULHOS	GLP	7	RS/13kg	109,99	4,642	100,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPÉ	GLP	16	RS/13kg	99,99	8,026	85,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023	GOIÁS	GUARUJÁ	GLP	8	RS/13kg	81,30	5,872	75,00	35,00	0,000
13/08/2023	19/08/2023										

[illegible]



13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	POA	GNV	1	RS/m²	3,99	0,000	3,99
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GNV	1	RS/m²	4,85	0,000	4,85
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	PONTA GROSSA	GNV	1	RS/m²	4,71	0,000	4,71
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	4	RS/m²	4,21	0,000	4,21
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	PORTO FERRERA	GNV	1	RS/m²	5,19	0,263	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	1	RS/m²	3,39	0,000	3,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	GNV	7	RS/m²	4,39	0,067	4,29
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	RIO CLARO	GNV	1	RS/m²	4,31	0,000	4,31
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	28	RS/m²	4,31	0,131	4,31
13/08/2023	19/08/2023	LAGOAS	RIO LARGO	GNV	2	RS/m²	4,69	0,000	4,69
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SABARA	GNV	7	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GNV	2	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SANTO ANTONIO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	2	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO CARLOS DO SUL	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO CARLOS	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO GONCALO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO JOAO DE MERITI	GNV	5	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	SÃO JOSE	GNV	6	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO JOSE DOS CAMPOS	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	SÃO JOSE DOS PINHAIS	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LEOPOLDO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	SÃO MATHEUS	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO PAULO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SÃO VICENTE	GNV	16	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPARAINGA	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SACUARAEMA	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	SERPA	GNV	3	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOS	GNV	2	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	SUZANO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TREVOZ	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	3	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCIA	GNV	3	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	VALINHOS	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	VAREZA GRANDE	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	ABATELUIA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	ALAGONINHAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALBERTO	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARÁ	ALENQUEIR	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVARO	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	AMPARO	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	ARAGUAINHA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAGUAINHA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	LAGOAS	ARAPACI	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ARARANGUA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RONDOMANIA	ARICUMES	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	10	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAIE	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	BALIAS	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BARRA NEVA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	BARRA DO CORAI	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BARRETOES	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	BAVELER	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BERTIO GONCALVES	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BIRUI	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	12	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	BRUMADINHA	OLEO DIESEL	22	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	12	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CABELO	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	CACAO	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	CACITE	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CACICO	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	CAMACARI	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMBI	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMETÁ	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	11	RS/l	5,19	0,000	5,19
13/08/2023	19/08/2023	PARANÁ	CAMPO L						

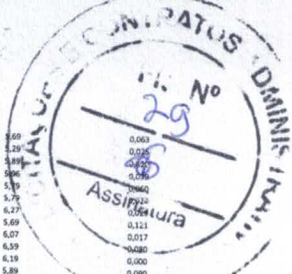
CASA DE ALUGAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 28

Assinatura

0,124
0,036
0,110
0,342
0,075
0,011
0,051
0,078
0,086
0,049
0,081
0,052
0,047



13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,44	0,344	5,05	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,14	0,128	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,82	0,115	5,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	PATO BRANCO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,80	0,226	5,64	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	PATOS	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,12	0,131	5,45	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,65	0,214	5,64	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,62	0,175	5,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,24	0,086	5,49	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,13	0,109	5,87	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTA	OLEO DIESEL	15	RSJ	5,62	0,449	5,86	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,19	0,000	5,07	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,15	0,463	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	PICO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,93	0,437	5,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PIMENTA BUENO	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,75	0,125	5,28	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	PINHAS	OLEO DIESEL	4	RSJ	4,84	0,359	5,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,46	0,114	5,15	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PIRACABANA	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,52	0,325	5,29	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PIRASSUNUNGA	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,47	0,028	5,00	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PIRIBITI	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,05	0,245	4,88	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	PIRA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,42	0,000	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,08	0,299	5,40	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	PORTA GROSSA	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,38	0,302	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	PORTA PORTA	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,25	0,237	5,27	0,00
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	PORTANOPOLIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,55	0,742	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,28	0,180	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PORTO FERRERA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,03	0,448	4,75	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,42	0,640	5,17	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	9	RSJ	5,13	0,330	4,65	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,12	0,212	4,70	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,44	0,497	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	PRESIDENTE EULANTIA	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,56	0,440	5,33	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,00	0,188	5,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARA	RECIFE	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,29	0,000	5,29	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,19	0,189	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	1	RSJ	4,64	0,000	4,64	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	10	RSJ	4,89	0,000	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,02	0,254	4,59	0,00
13/08/2023	19/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	11	RSJ	6,26	0,373	4,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL	8	RSJ	5,08	0,287	4,57	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,18	0,367	4,80	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO LAMARO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,41	0,426	4,80	0,00
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,09	0,009	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,01	0,130	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SANTA BARBARA	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,73	0,499	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTO	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,29	0,028	5,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,36	0,053	5,32	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,16	0,183	4,65	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	OLEO DIESEL	11	RSJ	5,72	0,375	5,16	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,40	0,490	4,80	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SANTA INES	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,15	0,269	4,95	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,17	0,331	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,14	0,142	4,92	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,11	0,179	5,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,74	0,362	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,02	0,199	5,68	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,08	0,158	4,80	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,25	0,355	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,08	0,054	5,19	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,12	0,365	4,08	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,36	0,400	4,78	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,47	0,000	5,47	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,87	0,189	4,64	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO FRANCISCO DE ASSIS	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,97	0,522	5,00	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO GABRIEL	OLEO DIESEL	8	RSJ	5,89	0,227	4,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,17	0,392	4,49	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,90	0,232	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,19	0,582	4,74	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,24	0,424	4,94	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,82	0,254	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,16	0,164	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,07	0,366	4,59	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	4,96	0,162	4,49	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,15	0,112	4,98	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,01	0,062	4,91	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	20	RSJ	5,21	0,236	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO MATEUS	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,09	0,059	5,59	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,81	0,107	5,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SAPUCAIA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,08	0,071	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	SARACURUNA	OLEO DIESEL	1	RSJ	4,77	0,006	5,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	SARACURUNA	OLEO DIESEL	3	RSJ	4,87	0,017	4,86	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	10	RSJ	6,37	0,118	6,29	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SERRA	OLEO DIESEL	8	RSJ	5,30	0,360	5,39	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SERRINHA	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,24	0,081	5,15	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL	9	RSJ	4,94	0,153	4,77	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,48	0,340	4,55	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	SIMES FILHO	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,11	0,112	5,12	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SINOP	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,17	0,249	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,00	0,000	5,59	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	SORRISO	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,42	0,375	4,69	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	SOUZA	OLEO DIESEL	8	RSJ	5,54	0,268	4,49	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SUMARE	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,07	0,081	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,13	0,113	5,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	TABOADA DA SERRA	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,07	0,071	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,07	0,071	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	TALHAR	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,97	0,113	5,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TEREZA DE FREITAS	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,61	0,276	5,22	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	12	RSJ	5,07	0,075	4,99	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,10	0,417	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TIJOCARA	OLEO DIESEL	1	RSJ	4,86	0,000	4,86	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	TOLEDO	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,63	0,000	5,63	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	TOMEL	OLEO DIESEL	4	RSJ	4,88	0,216	4,66	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES COARDES	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,38	0,006	5,39	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,37	0,365	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,04	0,062	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	TURAMA	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,04	0,266	4,79	0,00
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	UBA	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,07	0,085	5,09	0,00
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	UBA	OLEO DIESEL	9	RSJ	4,89	0,000	4,89	0,00
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,12	0,337	4,57	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	OLEO DIESEL	6	RSJ	5,28	0,364	4,85	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,46	0,537	5,05	0,00
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	OLEO DIESEL	4	RSJ	4,99	0,263	4,65	0,00
13/08/20										

13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,20	0,261	4,97	5,64
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRAS DOS REIS	OLEO DIESEL S10	16	RS/	5,94	0,058	5,89	5,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,12	0,209	5,87	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,32	0,036	5,29	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SERGIP	ARACAO	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,32	0,198	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	ARAJUANA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,19	0,286	5,07	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,32	0,175	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,16	0,335	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ARARANGUA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,94	0,442	5,29	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	ARARAUJO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,32	0,080	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ARARQUARA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,175	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,16	0,670	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,36	0,185	5,15	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,14	0,472	5,49	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,16	0,104	5,05	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,41	0,263	4,89	5,16
13/08/2023	19/08/2023	MONDOPIA	ARQUEMES	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,16	0,121	5,05	5,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,36	0,405	5,13	5,54
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,81	0,206	5,15	5,54
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL S10	12	RS/	5,54	0,420	4,79	5,99
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	BAGE	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,394	5,49	5,19
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL S10	2	RS/	6,74	0,173	6,09	6,29
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,19	0,141	5,89	6,29
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	BALNEARIO	OLEO DIESEL S10	10	RS/	6,19	0,141	5,89	6,29
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BARRA DO CORA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,60	0,224	5,39	6,16
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,43	0,227	5,19	5,74
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,42	0,153	5,29	5,75
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	BARRERAS	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,45	0,428	5,80	6,29
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	BARRIS	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,16	0,136	5,58	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	BARRIS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,22	0,385	5,49	5,99
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	BARRIS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,41	0,679	4,89	5,99
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	BARRIS	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,13	0,213	4,75	5,30
13/08/2023	19/08/2023	PARA	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	14	RS/	5,55	0,246	4,89	5,29
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,27	0,155	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	17	RS/	5,25	0,254	4,89	5,40
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,14	0,309	4,72	5,80
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,14	0,104	4,97	5,39
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BIGUAU	OLEO DIESEL S10	1	RS/	4,97	0,107	4,79	5,29
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,29	0,270	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	1	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ROBAMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,122	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	BOM DESPACHO	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,122	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARA	BRAGAÇA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	BRAGAÇA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	26	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	BRUNO	OLEO DIESEL S10	13	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	BRUNO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	2	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MONDOPIA	CACAI	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	2	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAETITE	OLEO DIESEL S10	2	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	CAMACARI	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CAMARATI	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CAMARATI	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	15	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	14	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	CARAGUATUBA	OLEO DIESEL S10	9	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CARAPICUBA	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	CARRIACUA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	CARRIACUA	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CASSEL	OLEO DIESEL S10	15	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARA	CASSEL	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CASTRO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAUAI DO SUL	OLEO DIESEL S10	12	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CHAPICO	OLEO DIESEL S10	12	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CHAPICO	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MAMARHAO	CHAPICO	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	1	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	OLEO DIESEL S10	4	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CONTAGUAI	OLEO DIESEL S10	10	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CORONEL FRANCISCO	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FRANCISCO	OLEO DIESEL S10	10	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	COSMOPOLIS	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	COTIA	OLEO DIESEL S10	11	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	CRATO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	CRATO	OLEO DIESEL S10	6	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	8	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	ACE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	7	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	CUBATAO	OLEO DIESEL S10	5	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MATTO GROSSO	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	15	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	15	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	OLEO DIESEL S10	3	RS/	5,19	0,000	5,19	5,59



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



**TERMO DE CONTRATO Nº 45/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DELMIRO GOUVEIA, E A EMPRESA
AUTO POSTO MILLENIUM LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, nº 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: A empresa AUTO POSTO MILLENIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.232/0001-79 e estabelecida na Av. Júlio Marques Luz, 655, Jatiúca, CEP: 57.035-700, Maceió/AL, representada pelo seu representante legal, Sr. James Thorp Neto, inscrito no CPF sob o nº 939.097.214-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do PROCESSO Nº 08250005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 Fornecimento de combustíveis automotivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 - CONTRATAÇÃO DIRETA – LOTE 02 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto:

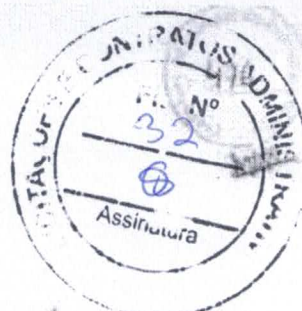
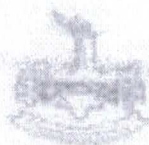
Lote 02

LOTE 02 - MACEIÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Etanol Limpo, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	21.000	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 5,399	R\$ 113.379,00

ERMCS

Assinatura



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	70.000	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 7,399	R\$ 517.930,00
3	Óleo Diesel B S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	94.000	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 6,999	R\$ 657.906,00
VALOR						R\$ 1.289.215,00
DESCONTO A INICIAR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS				PERCENTUAL 0,05%	R\$ 6.446,07	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 1.282.768,93

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário dos Municípios alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.282.768,93 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Órgãos: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 0991 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Recurso: 3390.30 - Material de Consumo

Recurso: 0040 - ASPS

Órgãos: 09 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 0991 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6004 - Bloco de Manut. Das Ações e Pub. De Saúde - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

ARMOS E. J. S. + 20/04/20



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo

Recurso: 0040 - ASPS

Recurso: 0421.40 – Custeio Federal

Recurso: 0426.00 – Custeio Estado

Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6011 – Bloco de Manut. Das Ações e Pub. De Saúde – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)

Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo

Recurso: 0040 - ASPS

Recurso: 0421.40 – Custeio Federal

Recurso: 0426.00 – Custeio Estado

Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6069 – Bloco de Manut. Das Ações e Pub. De Saúde – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo

Recurso: 0040 - ASPS

Recurso: 0421.40 – Custeio Federal

Recurso: 0426.00 – Custeio Estado

Órgãos: 10 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação

Funcional Programática: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Recurso: 3390.30/0020 – Material de Consumo

Recurso: MDE

Órgãos: 10 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação

Funcional Programática: 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de Recurso: 3390.30/0030 – Material de Consumo

Recurso: FUNDEB

Órgãos: 10 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação

Funcional Programática: 1004 – Manutenção do Ensino Gestão Integrada de Transporte Escolar - GEITE

Elemento de Recurso: 3390.30/0498 – Material de Consumo

Recurso: GEITE

Órgãos: 08 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0880 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Funcional Programática: 08.122.0001.6012 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Elemento de Recurso: 33.90.30 - Material de Consumo

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

PPM...

...

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Funcional Programática: 08.244.0003.6030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010.00.000 – Recurso Próprio

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 0880 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Funcional Programática: 08.243.0003.6048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010.00.000 – Recurso Próprio

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Funcional Programática: 08.243.000.6042 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social
Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Funcional Programática: 08.244.0003.6046 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD-SUAS/PBF
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social
Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

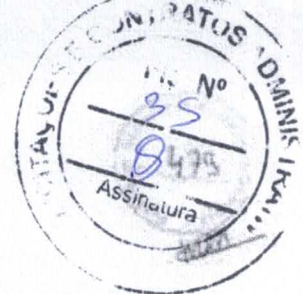
Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Funcional Programática: 08.244.0003.6086 – Bloco de Proteção Básica – PBF/SCFV
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social
Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Funcional Programática: 08.244.0003.6087 – Bloco de Proteção Social Especial – Média Complexidade (PAEFI/MSE)
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social
Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 02 – Gabinete do Governo
Unidade Orçamentária: 0220 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática: 2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeitura
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

RFFMCO22

Deputado



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Órgãos: 03 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 0330 – Secretaria de Governo
Funcional Programática: 2003 – Manutenção da Secretaria do Governo
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 06 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 0660 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 07 – Secretaria de Economia e Finanças
Unidade Orçamentária: 0770 – Secretaria de Economia e Finanças
Funcional Programática: 2008 – Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 12 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Funcional Programática: 2019 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 13 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Funcional Programática: 2023 – Manutenção Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 11 – Secretaria de Infraestrutura Urbana, Transporte e Habitação
Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria de Administração
Funcional Programática: 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Transporte e Habitação
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 14 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Funcional Programática: 2024 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 05 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 0550 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Funcional Programática: 2005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo

X
RECEBUE
B. T. C.
E. T. C.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Recurso: 0010 - Próprio

Órgãos: 04 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Unidade Orçamentária: 0440 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Funcional Programática: 2004 - Manutenção Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Elemento de Recurso: 3390.30 - Material de Consumo

Recurso: 0010 - Próprio

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à

RECEBIDA

[Handwritten signature]
Data

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega do objeto é de imediato, após solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

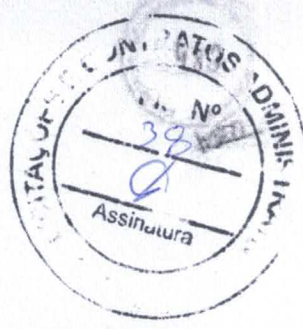
9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para

RFRMCOSE

B. B. B. B.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

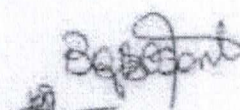
10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;


[Assinatura]


[Assinatura]

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



10.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

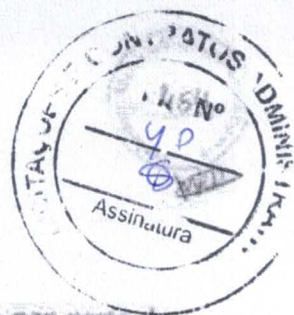
11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em 13 de maio de 2022.

R.F.M.Costa

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-ALAGOAS
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

CPF: 505.061.534-87

CONTRATANTE

AUTO POSTO MILLENIUM LTDA

JAMES THORP NETO

CNPJ Nº 05.072.232/0001-79

CONTRATADO

Andressa S. Santos
ANDRESSA SILVA SANTOS

CPF Nº 106.814.534-00

FISCAL CONTRATUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Paulo Alves
ANTONIO PAULO ALVES

CPF Nº 617.582.705-30

FISCAL CONTRATUAL DA SECRETARIA DA SAUDE

Leone Barros Xavier
LEONE BARROS XAVIER

CPF Nº 021.504.394-41

FISCAL CONTRATUAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R.F.M.Costa

Agostinho
Costa



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Bruna Leite Vanderlei
BRUNA LEITE VANDERLEI

CPF Nº 101.787.444-17

FISCAL DO CONTRATO DO GABINETE DA PREFEITA

Anderson José de Souza
ANDERSON JOSÉ DE SOUZA

CPF Nº 040.794.754-03

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Silvana Rafaela Cordeiro Sandes Barbosa
SILVANA RAFAELA CORDEIRO SANDES BARBOSA

CPF Nº 062.968.024-80

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Silvio José dos Santos
SILVIO JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº 033.478.724-60

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Hericles Santos Bandeira
HERICLES SANTOS BANDEIRA

CPF Nº 711.445.784-77

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

João Gomes Lima
JOÃO GOMES LIMA

CPF Nº 036.467.204-68

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jocielma Pereira de Araújo
JOCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO

CPF Nº 483.148.204-82

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Marlene Moreno Lima Menezes
MARLENE MORENO LIMA MENEZES

CPF Nº 049.176.184-87

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. ECON.

Vanessa França Campos
VANESSA FRANÇA CAMPOS

CPF Nº 041.989.104-80

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antônio
ANTÔNIO

DEPM



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



TESTEMUNHAS

NOME: Barbosa Giovanni Brito de O. Santos

CPF Nº: 136.112.559-32

NOME: Eupia Sandra Brito F. Feitosa

CPF Nº: 044.513.194-01

✱

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



**TERMO DE CONTRATO Nº 82/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DELMIRO GOUVEIA, E A EMPRESA AUTO
POSTO DA PEDRA LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: A empresa **AUTO POSTO DA PEDRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.518.639/0001-87** e estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 281, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, representada pelo seu Representante legal, Sr^a. Fagna de Araújo Fortes, inscrito no CPF sob o nº 677.402.004-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do **PROCESSO Nº 08250005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 Fornecimento de combustíveis automotivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto:

LOTE 01 - DELMIRO GOUVEIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Etanol Límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	112.000	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 4,80	R\$ 537.600,00
2	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	382.580	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 5,98	R\$ 2.287.828,40

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



3	Óleo Diesel B S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	1.011.252	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 7,56	R\$ 7.645.065,12
4	Óleo Diesel B S Comum, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	980.598	BANDEIRA BRANCA	LITRO	R\$ 7,68	R\$ 7.530.992,64
VALOR						R\$ 18.001.486,16
DESCONTO A INICIAR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS				PERCENTUAL 0,06%	R\$ 10.800,89	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 17.990.685,27

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 3 (três) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário dos Municípios alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.990.685,27 (dezesete milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0880 - Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Funcional Programática: 08.122.0001.6012 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Des. Social

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Infância e Juventude

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 0010.00.000 – Recurso Próprio

Órgão: 08 – Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0003.6030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgão: 08 – Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0880 - Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Funcional Programática: 08.243.0003.6048 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprio

Órgão: 08 – Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.125.0003.6010 - Manutenção da Casa dos Conselhos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprio

Órgão: 08 – Secretaria de Assistência e Des. Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0003.6016 – Ações Socio Assistenciais do Centro de Atendimento as Mulheres em Situação de Violência - CEAM

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprio

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infancia e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Funcional Programática: 08.243.000.6042 – Manutenção do Programa Primeira Infancia no SIAS

Butuca

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



(Criança Feliz)

Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Funcional Programática: 08.244.0003.6046 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD-SUAS/PBF

Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Funcional Programática: 08.244.0003.6086 – Bloco de Proteção Básica – PBF/SCFV

Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Funcional Programática: 08.244.0003.6087 – Bloco de Proteção Social Especial – Média Complexidade (PAEFI/MSE)

Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Órgãos: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Unidade Orçamentária: 0881 - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Funcional Programática: 08.244.0003.6076 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB/Estadual

Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo

Recurso: 2001.00.000 – Assistência Social – Estadual

Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Auto

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0990 – Secretaria de Saúde
Funcional Programática: 6001 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Recurso: 33.90.30 – Material de Consumo
Recurso: 0040 – ASPS
2006 – Outorga

Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0040 – ASPS
2006 – Outorga

Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6004 – Bloco de Manut. Das Ações e Pub. De Saúde – (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0040 - ASPS
Recurso: 0421.40 – Custeio Federal
Recurso: 0426.00 – Custeio Estado
Recurso: 2006 – Outorga

Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6011 – Bloco de Manut. Das Ações e Pub. De Saúde – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0040 - ASPS
Recurso: 0421.40 – Custeio Federal
Recurso: 0426.00 – Custeio Estado
Recurso: 2006 – Outorga

Órgãos: 09 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 6069 – Bloco de Manut. Das Ações e Pub. De Saúde – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
Elemento de Recurso: 3390.30 – Material de Consumo
Recurso: 0040 - ASPS
Recurso: 0421.40 – Custeio Federal
Recurso: 0426.00 – Custeio Estado
Recurso: 2006 – Outorga

Órgãos: 10 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação
Funcional Programática: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Recurso: 3390.30/0000 – Material de Consumo

Beitos
me

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Recurso: MDE

Órgãos: 10 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 11 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB

Funcional Programática: 2009 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

Elemento de Recurso: 3390.30/0030 – Material de Consumo

Recurso: FUNDEB

Órgãos: 1500 – Superint. Mun de Transporte e Trânsito - SMTT

Unidade Orçamentária: 1515 - Superint. Mun de Transporte e Trânsito - SMTT

Funcional Programática: 2031 – Manutenção da Supert. Mun. De Transito - SMTT

Elemento de Recurso: 3390.30.00.00 (Material de Consumo)

Recurso: 0010.00.000 – Recurso Próprio

2006.00.000 – Outorga

3004.00.000 – Transferencia Especial (emenda Estado)

Órgãos: 1500 – Superint. Mun de Transporte e Trânsito - SMTT

Unidade Orçamentária: 1515 - Superint. Mun de Transporte e Trânsito - SMTT

Funcional Programática: 2031 – Manutenção da Supert. Mun. De Transito - SMTT

Elemento de Recurso: 3390.30.00.00 (Material de Consumo)

Recurso: 0503.00.000 - SMTT

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega do objeto é de imediato, após solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



defeitos observados.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

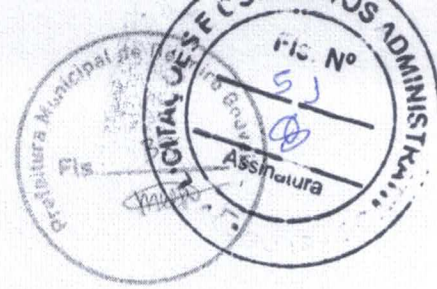
9.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 12.846, de 2013, e da Lei nº 13.846, de 2019, o Contratado que:

Assinatura



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta;
- 10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em 23 de dezembro de 2021

R.R.M. Costa
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-ALAGOAS
ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
CPF: 505.061.534-87

CONTRATANTE

Fagner de Araujo Fortes

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA
FAGNA DE ARAÚJO FORTES

CNPJ: 05.518.639/0001-87

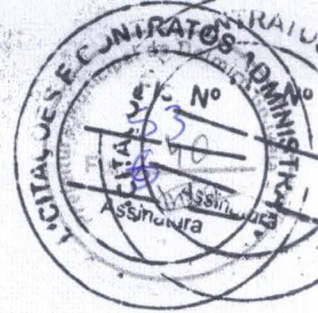
CONTRATADO

Rakel Carvalho da Silva
RAKEL CARVALHO DA SILVA
CPF Nº 061.097.394-05

FISCAL CONTRATUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Belor

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS



Antonio P. Alves
ANTONIO PAULO ALVES
CPF Nº 617.582.705-30
FISCAL CONTRATUAL DA SECRETARIA DA SAUDE

Leone Barros da Silva
LEONE BARROS XAVIER
CPF Nº 021.504.394-41
FISCAL CONTRATUAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Bruna Leite Vanderlei
BRUNA LEITE VANDERLEI
CPF Nº 101.787.444-17
FISCAL DO CONTRATO DO GABINETE DA PREFEITA

Anderson Jose de Souza
ANDERSON JOSE DE SOUZA
CPF Nº 040.794.754-03
FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Silvana Rafaela Cordeiro Sandes Barbosa
SILVANA RAFAELA CORDEIRO SANDES BARBOSA
CPF Nº 062.968.024-80
FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Silvio Jose dos Santos
SILVIO JOSE DOS SANTOS
CPF Nº 033.478.724-60
FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Hericles Santos Bandeira
HERICLES SANTOS BANDEIRA
CPF Nº 711.445.784-77
FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

João Gomes Lima
JOÃO GOMES LIMA
CPF Nº 936.467.204-68
FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jocielma P. de Araújo
JOCIELMA PEREIRA DE ARAUJO
CPF Nº 483.148.204-82
FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Autora



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Marlene Moreno Lima Menezes
MARLENE MORENO LIMA MENEZES

CPF Nº 049.176.184-87

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENV. ECON.

Vanessa Franca Campos
VANESSA FRANÇA CAMPOS

CPF Nº 041.989.104-80

FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS

NOME: *Elupia Sandra Brito F. Feitoria*

CPF Nº: *024.515.394-01*

NOME: *Guilminalva Soares da Silva*

CPF Nº: *063.020.744-52*

R

inscrita no CNPJ sob o nº 44.247.782/0001-33, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17 e W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 29 de dezembro de 2022

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito



Publicado por:
Jodimareo Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:694E9656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETOMADA DE SESSÃO

RETOMADA DE SESSÃO

A comissão permanente de licitação do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a retomada da sessão da Tomada de Preços nº 07/2022, que objetiva **REFORMA DA CICLOVIA E PASSEIO DA AV. JOÃO NAVARRO NO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO**. Informamos que a presente retomada de sessão está marcada para o dia 09 de janeiro de 2023 às 13:00h, na oportunidade iremos proceder com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C1EC5D47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 08250005/2021 - Pregão Eletrônico nº 055/2021

Objeto: Fornecimento de combustíveis automotivos.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Auto Posto da Pedra - Ltda CNPJ nº 05.518.639/0001-87

Valor contratual R\$ 17.990.685,27

Vigência: 03 (três) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F1159DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1154/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1154/2022

NOMEAR OS MEMEBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1127/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes abaixo indicados para compor o Conselho Municipal de Saúde, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos após eleição ou indicação, a critério de suas respectivas entidades, para mais uma gestão consecutiva, na forma regimental:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: **RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS;**
Suplente: **REGINALDO RODRIGUES SOARES.**

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO;**
Suplente: **KANANDA MICHELLE F. DA SILVA.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Juventude:
Titular: **CRISTIANA MARQUES LUNA;**
Suplente: **NATALY GRAZIELLE FERRAZ ALVES.**

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titular: **ROBERTA MARIA SANTOS FEITOSA;**
Suplente: **JAIRO ALVES BARROS.**

Titular: **LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JUNIOR;**
Suplente: **ANDERSON SILVA BATALHA.**

Titular: **JOÃO GOMES SILVEIRA;**
Suplente: **ANDRIANE MOREIRA SANTOS.**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular: **DJALMA FERREIRA DA SILVA;**
Suplente: **ALBERTINO TEIXEIRA DE SOUZA.**

Titular: **ALLAN KARDEC S. CORREIA;**
Suplente: **VÂNIA SILVA.**

Titular: **MARIA ILZA PEREIRA BERNARDINO;**
Suplente: **VALFRANIA SOUZA SANTOS.**

Titular: **ALECSANDRO NOGUEIRA LEMOS;**
Suplente: **FLAVIA HERMINIA OLIVEIRA LOPES.**

Titular: **VALDECI MENDONÇA LISBOA;**
Suplente: **ANGELA MARIA OLIVEIRA LOPES.**

Titular: **JOSE DA SILVA;**
Suplente: **TÂNIA LUCIA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito, considerados de relevante interesse social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 29 de dezembro de 2022.

ROSANGELA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Processo n.º 05040012/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação de projetos na elaboração de Plano Diretor Municipal, revisão do PPA (Plano Plurianual), elaboração do PAI (Plano de Ação e Investimento) e na adequação da estrutura organizacional necessária do Plano Diretor Municipal.

Data de realização: 20 de outubro de 2022, às 08:30min.

Informações: cpdelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador: 19F5F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0929/2022.

PORTARIA Nº 0929 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS FISCALIS DE CONTRATOS E
ATESTOS DE NOTAS DO MUNICIPIO

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados como fiscais de contratos e atesto de notas de Delmiro Gouveia.

Secretaria de Administração e R. Humanos

Titular: **RAKEL CARVALHO DA SILVA**, portadora do CPF: 061.097.394-05, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Governo

Titular: **ANDERSON JOSÉ DE SOUZA**, portadora do CPF: 040.794.754-03, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Suplente: **ELIO JUREMA DA SILVA**, portador do CPF: 103.748.684-68, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Gabinete do Prefeito

Titular: **BRUNA LEITE VANDERLEI**, portador do CPF: 101.787.444-17, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Suplente: **KARINE FERREIRE VANDERLEI DE CARVALHO**, portadora do CPF: 060.627.164-39, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Economia e Finanças

Titular: **VALQUIRIA PEREIRA DE MENEZES**, portadora do CPF: 038.024.074-23, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Suplente: **SILVANA RAFAELA CORDEIRO SANDES BARBOSA**, portadora do CPF: 062.968.024-80, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Agricultura e R. Hídricos

Titular: **HERICLES SANTOS BANDEIRA**, portador do CPF: 711.445.784-77, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Suplente: **ENIVALDO RODRIGUES LISBOA JUNIOR**, portadora do CPF: 098.373.654-55, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Assistência e D. Social

Titular: **VANESSA FRANÇA CAMPOS**, portadora do CPF: 041.989.104-80, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Suplente: **EWELLIN RAQUEL SILVA**, portadora do CPF: 107.235.354-77, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Infraestrutura

Titular: **JOÃO GOMES LIMA**, portador do CPF: 064.725.524-36, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Suplente: **WILTON DE SÁ OLIVEIRA**, portador do CPF: 064.725.524-36, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Meio Ambiente

Titular: **JOCIELMA PEREIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF: 483.148.204-82, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes

Titular: **SILVIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF: 033.478.724-60, integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, In. Comércio.

Titular: **MARLENE MORENO LIMA MENEZES**, portadora do CPF: 049.176.184-87, integrante do Quadro de Concursados do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de setembro de 2022.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - Rosângela Freire Rocha, Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 0929/2022 editado em 28 de setembro de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 28 de setembro de 2022. C. referido é verdade e dou fé.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: 4E1232AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0930/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0930/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR, **SUZAN LAYSA DE SOUZA BENTO**, portador(a) do CPF: 124. ###.854-##, para a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de acordo com as determinações da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, de 28 de setembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - P.E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03210018/2023, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 18/2023 - OBJETO:
FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023, o Município de Piranhas/AL, com Sede Administrativa na Praça Itabira de Brito, 04, Centro Histórico, Piranhas - AL, CEP: 57460-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Tiago Torres Freitas**, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 2003001804691 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 085.347.654-30, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Prefeitura Municipal de Piranhas, inscrita no CNPJ sob nº 12.222.546/0001-20, com sede na Praça: Itabira de Brito, nº 04, Bairro Centro Histórico, Piranhas-AL e, daqui por diante, denominado **Orgão Gerenciador**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: Porto da Folha, S/N, Bairro Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Bruno Gonçalves de Lima, portador da cédula de identidade nº 113.482.509 - DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.964.197-42, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.985.510/0001-68, com sede na Secretaria de Assistência Social na Rua Samambaia, nº 22, Bairro Xingó, Piranhas/AL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **Leilane Leite Queiroz Freitas**, portadora da cédula de identidade nº 2001006013753 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.196.714-03, residente e domiciliada na cidade de Piranhas/AL, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Av. São Francisco, S/N - Centro Administrativo José Martins Lisboa, Piranhas/AL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Pablo Fabricio da Conceição, portador da cédula de identidade nº 000068712697-5 GESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.379.813-68, residente e domiciliado na cidade de Piranhas/AL, doravante denominados **Órgãos Participantes e REMI DA SILVA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 70.019.039/0001-36, sediada na Rod. AL 220, nº 642, km 131, Piau, Piranhas/AL, por intermédio da proprietário legal o Sr. Remi da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.016.256, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.653.114-68, residente e domiciliado na cidade de Piranhas-AL, inscrito e daqui por diante denominada **Fornecedora Registrada**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 16/2023 - P.M.P. Resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Fornecimento de Combustível, destinados as secretarias deste Município, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 2 - Para efeito das especificações e quantidades consideram-se os quantitativos a serem atendidos até 10 (dez) km do Distrito Piau:

ORD	DESCRIÇÃO	REF	QNT	DESC %	V. TOTAL (DESC)
01	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	L	525.000	1,0000 %	R\$ 3.170.475,00
02	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	L	550.000	1,0000 %	R\$ 3.539.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.709.725,00

2.2 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 6.709.725,00 (seis milhões, setecentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

2.3. As despesas oriundas do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa do município de Piranhas/AL.

2.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução da Ata de Registro de Preços ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE PIRANHAS/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde de PIRANHAS/AL

3.2.2. Secretaria Municipal de Educação de PIRANHAS/AL



3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social de PIRANHAS/AL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da



Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

10.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

10.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais gráficos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os produtos no endereço e prazo indicados no edital;
- e) entregar os produtos no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

11. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1. A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis, em seu próprio estabelecimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Piranhas/AL, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

11.2. Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



nas quantidades estipuladas naquele documento.

11.3. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.4. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

11.5. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

11.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

11.7. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

11.8. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

11.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

11.10. Os produtos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou Total, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

11.11. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

11.12. O prazo de entrega do objeto será IMEDIATO contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.12.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os produtos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11.13. Os produtos serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

11.14. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como das Certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

11.15. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A.



critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores;

9.1.1. O Sr. **Henrique Gilberto Gomes Bezerra**, inscrito no CPF/MF do nº 338.651.868-07 desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2 O Sr. **Cícero Deibson da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 027.858.874-33, Diretor Administrativo, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. O Sr. **Sebastião Rodrigues de Melo**, inscrito no CPF/MF do nº 023.328.624-12, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4. O Sr. **José Clébson Oliveira da Cruz Alves**, inscrito no CPF/MF do nº 100.489.924-61, Gerente de Transporte, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Agricultura.

9.1.5. O Sr. **Geovandro de Souza Cruz**, inscrito no CPF/MF do nº 051.198.164-36, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social

9.1.6. O Sr. **José César Ramalho da Paixão**, inscrito no CPF/MF do nº 105.739.574-95, desde já designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

12.2. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20



13.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

13.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Piranhas/AL, 15 de maio de 2023.


TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR


REMI DA SILVA - ME
Remi da Silva
Proprietário
FORNECEDORA REGISTRADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

Processo Administrativo nº 002.002.140323

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, inscrito no CNPJ nº 12.261.228/0001-14, com endereço RUA DO COMÉRCIO 209, na cidade de SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JARBAS PEREIRA RICARDO** portador da Cédula de Identidade nº 821520, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.013.624-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11.019/2023, homologado em 17/05/2023, integrante do Processo Administrativo nº 002.002.140323, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ASPH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA**, CNPJ nº 14.959.471/0001-36, com endereço ROD AL 220- KM11 - S/N, CEP 57445000, E-MAIL: asph.posto@hotmail.com, TEL: (82) 3622 – 1408, representada por **JOSE HELEOMAR PEREIRA SILVA**, Carteira de identidade nº 681295, inscrito no CPF nº 411.175.904-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera e, demais veículos que venham ser incorporados, para atender as necessidades do município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: ASPH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 14.959.471/0001-36, sediada na Rodovia AL 220 – S/N – KM-11 – Zona Rural – São José da Tapera/AL, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Alex Sandro Pereira Silva, RG n.º 729133, expedido pela SSP/AL, CPF n.º 677.694.114-91. E-mail: <u>asph.posto@hotmail.com</u> , Telefone: (82) 3622-1408.							
ITEM	TIPO	LITROS	MARCA	PREÇO POR LITRO ANP RS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	500.000	BR	R\$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos)	0,33% (Zero virgula trinta e três por cento)	R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 3.265.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais)
02	Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	300.000	BR	R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos)	0,4% (Zero virgula quatro por cento)	R\$ 7,08 (sete reais e oito centavos)	R\$ 2.124.000,00 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil reais)
VALOR TOTAL:						R\$ 5.389.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil reais)	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
- 3.2. O Órgão Participante: Todas Secretarias Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida adesão à Ata.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

61. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

62. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

7.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. Descumprir as condições da Ata;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

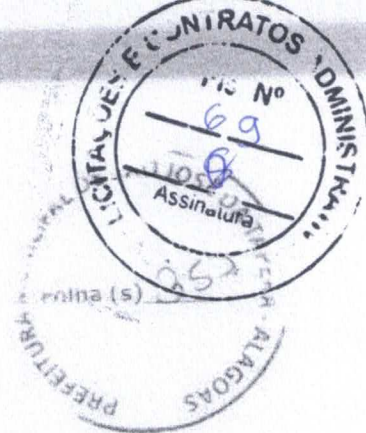
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

São José da Tapera/AL, em 26 de maio de 2023.

X



SÃO JOSÉ DA TAPERA
Consolidando um futuro melhor



Jarbas Pereira Ricardo

JARBAS PEREIRA RICARDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR



Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRO PEREIRA SILVA
Data: 26/05/2023 12:05:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEX SANDRO PEREIRA SILVA
ASHP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA
FORNECEDOR

David Barros de Oliveira
TESTEMUNHA

CPF Nº: 076.918.624-03

[Signature]

TESTEMUNHA

CPF Nº: 079.568.454-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

Processo Administrativo nº 002.002.140323

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, inscrito no CNPJ nº 12.261.228/0001-14, com endereço RUA DO COMÉRCIO 209, na cidade de SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL, neste ato representado pelo ordenador, **JARBAS PEREIRA RICARDO** portador da Cédula de Identidade nº 821520, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.013.624-87, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.520, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11.019/2023, homologado em 17/05/2023, integrante do Processo Administrativo nº 002.002.140323, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA**, CNPJ nº 30.434.665/0001-74, sediada na Av. Manoel Maciano, S/N, Bairro Dez, São José da Tapera/AL, E-MAIL: postoco confiancasj2@hotmail.com, TEL: (82) 9 9914-8690, representada por **ROBSON FERNANDES DA SILVA**, Carteira de identidade nº 1.686.512, inscrito no CPF nº 023.639.634-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera e, demais veículos que venham ser incorporados, para atender as necessidades do município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: **AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.434.665/0001-74**, sediada na Av. Manoel Maciano, S/N, Bairro Dez, São José da Tapera/AL, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Robson Fernandes da Silva, RG nº 1.686.512, expedido pela SSP/AL, CPF nº 023.639.634-07. E-mail: postoco confiancasj2@hotmail.com. Telefone: (82) 9 9914-8690.

ITEM	TIPO	LITROS	MARCA	PREÇO POR LITRO ANP RS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA:30434665000174

Assinado de forma digital por AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA:30434665000174
Dados: 2023.05.23 13:50:35 -03'00'



SÃO JOSÉ DA TAPERA
Construindo um futuro melhor



03	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	450.000	BR	R\$ 7,09 (sete reais e nove centavos)	0,42% (Zero vírgula quarenta e dois por cento)	R\$ 7,06 (sete reais e seis centavos)	R\$ 3.177.099,90 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL:							R\$ 3.177.099,90 (três milhões, cento e setenta e sete mil e noventa e nove centavos)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

31. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL.
32. O Órgão Participante: Todas Secretarias Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41. Não será admitida adesão à Ata.

5. VALIDADE DA ATA

51. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

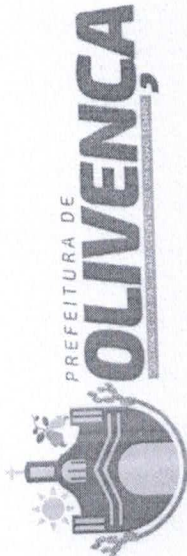
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

61. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
62. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

AUTO
POSTO
CONFIANÇA
LTDA:30434
665000174

Assinado de
forma digital por
AUTO POSTO
CONFIANÇA
LTDA:3043466500
3174
Dados: 2023.05.23
13:51:19 -03'00'





PROCESSO Nº: 08100012/2023
INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	ANP AGOSTO/2023		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 DE DELMIRO GOUVEIA/AL	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 DE PIRANHAS/AL	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	MÉDIA
				VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERTENCUAL DE DESCONTO	PERTENCUAL DE DESCONTO	PERTENCUAL DE DESCONTO	PERTENCUAL DE DESCONTO
01	Gasolina Comum	LITROS	200.000	R\$ 6,20	R\$ 1.240.000,00	0,06%	1,00%	0,33%	0,46:0%
02	Etanol	LITROS	75.000	R\$ 5,18	R\$ 388.500,00	0,06%	-	-	0,06%
03	Óleo Diesel	LITROS	50.000	R\$ 5,61	R\$ 280.500,00	0,06%	1,00%	0,4%	0,48%
04	Óleo S-10	LITROS	275.000	R\$ 5,72	R\$ 1.573.000,00	0,06%	-	-	0,06%
TOTAL GERAL					R\$ 3.482.000,00				

Olivença/AL, 18 de agosto de 2023

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



PE 23/2023



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA A PAZ PARA O BRASIL E O MUNDO



Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Eu, Cintia Silva Brito Matos, Setor de Compras, lotado nesta Prefeitura Municipal de Olivença/AL, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

PE 23/2023



Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

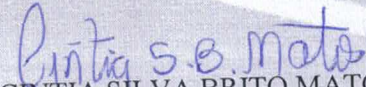
Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme ofício às fls. 02.

Encontra-se a título de referência o valor médio de R\$ 3.482.000,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais) de acordo com a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e levando em consideração o valor percentual médio de desconto estimado da gasolina comum é de 0,46%, o valor percentual médio de desconto estimado do etanol é de 0,06%, o valor percentual médio de desconto estimado do óleo diesel 500 é de 0,48%, e o valor percentual médio de desconto estimado do óleo diesel S10 é de 0,06%, obtido através da Ata de Registro de Preços nº 82/2022 do Município de Delmiro Gouveia/AL, da Ata de Registro de Preços nº 18/2023 do Município de Piranhas, e da Ata de Registro de Preços nº 40/2023 do Município de São José da Tapera/AL, portanto a planilha comparativa apurou a taxa média por item no percentual mencionado acima.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis, reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária, visto que se trata de Registro de Preço.

Olivença/AL, 18 de agosto de 2023.


CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

1. Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
2. Minuta do Edital modalidade Pregão Eletrônico.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

MINUTA DE EDITAL – BENS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/20XX

Processo Administrativo nº 08100012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XXhXXmin (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto** sobre o item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais.

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.**

3.2 Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Instituições sem fins lucrativos;

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

6.4.9 Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e valor total;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total e percentual de desconto.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

8.4.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.3.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



8.4.3.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SOLUÇÃO RÁPIDA PARA O SEU PROBLEMA



- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, conforme Termo de Referência.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de maior percentual de desconto.
- 9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 9.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.27.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.27.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

11.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis/superintendencia/correicao/ceis-al) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

11.1.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6 Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2 A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1 Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 25 (vinte e cinco) Km da sede da Prefeitura de Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

11.7.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.7.3 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.4 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.7.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO



17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 11.1.1 do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2 Multa.

22.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Olivença/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.



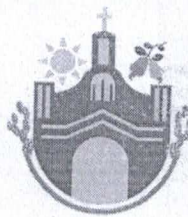
PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNANDO ABAIXO PARA O BEM DA PÁTRIA



- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
SISTEMAS E PAISAGENS PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV- Modelos de Declarações.

JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDO POR: POPULAÇÃO, TERRITÓRIO, GOVERNO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:

a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;



- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO (Conforme ANP de Arapiraca)	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	200.000	R\$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.398.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)	0,46%
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	75.000	R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 449.250,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)	0,06%
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	50.000	R\$ 7,79 (Sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 389.500,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)	0,48%
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	275.000	R\$7,89 (Sete reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.169.750,00 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)	0,06%

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Gouveia/AL disponível no sitio oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSISTÊNCIA DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUA TRANQUILIDADE É O NOSSO COMPROMISSO



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

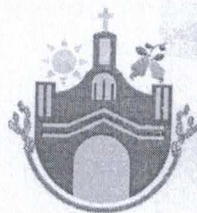
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

11. DO PREÇO

11.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).

11.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Arapiraca/AL apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

11.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

12.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNOS PARA O DESENVOLVIMENTO



12.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

12.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

15. DA RESCISÃO

15.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SANTARÉM DO PARANÁ - PARANÁ



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA Nº (...)/20__

Processo Administrativo nº 06300017/2022

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SANTIDADE, PAZ, PROGRESSO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR



2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNANDO PARA CONSTRUIR UM FUTURO MELHOR



- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública,



com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSISTÊNCIA DE PAZ E CONSTRUÇÃO DE NOVO TEMPO



8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSISTENTES À LEI Nº 1.234/93, DE 12 DE ABRIL DE 1993, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ - PARCELA POR PARCELA - PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE



Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal 10.024 de 2019, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
ESTADO DO PIAUÍ



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20__ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

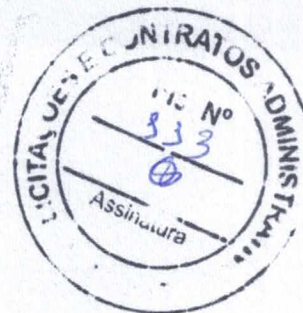
Unidade Orçamentária: xxxxxxxx



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSIDIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XX e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal 10.024 de 2019, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença(AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

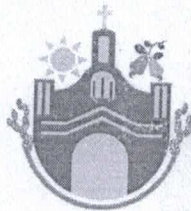
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CASA DE CIDADANIA E PARTICIPATIVIDADE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, e no item 6.4 do Edital da licitação de referência, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÕES EM GERAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

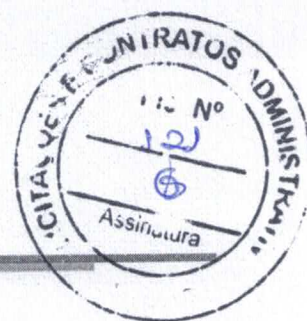
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Olivença - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Eletrônico) destinado a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração, são caracterizados como comuns, nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para participação aberto, ata de registro de preços e contrato. Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

JOSIMAR

DIONISIO:07219275480
75480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Olivença/AL, 25 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.08.25 12:25:21
-03'00'



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTITUIR UM BOM GOVERNO



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 08100012/2023

Pregão Eletrônico – SRP nº. 2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades da frota deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um solicitação, através do Memorando 92A/2023 feito pelo Ilmo. Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr. José Elias Santana Silva, no qual solicita abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades da frota deste município de Olivença/AL. A modalidade adotada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL foi o Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida “**Fase Interna**” deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

(Grifo Nosso)

Diante do enunciado legal acima transcrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 e 14.133/21, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória, AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª (segunda) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONTRATANDO PARA CUMPRIR O DEVERE



Feitas as observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis (como hortifrutigranjeiros), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária. Há a prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação, definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva, definição da modalidade a ser adotada, termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência segue o que reza o art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso,

critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos preceitos acima transcritos.

Nota-se também, que há a Cotação de Preços feita pelo Setor de Compras e a informação de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, como dito anteriormente, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Com relação a Minuta de Edital, a mesma está em perfeita conformidade com os parâmetros legais.

Percebe-se, diante de tudo que fora exposto, que o presente procedimento está em conformidade com TODA legislação vigente, desta forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

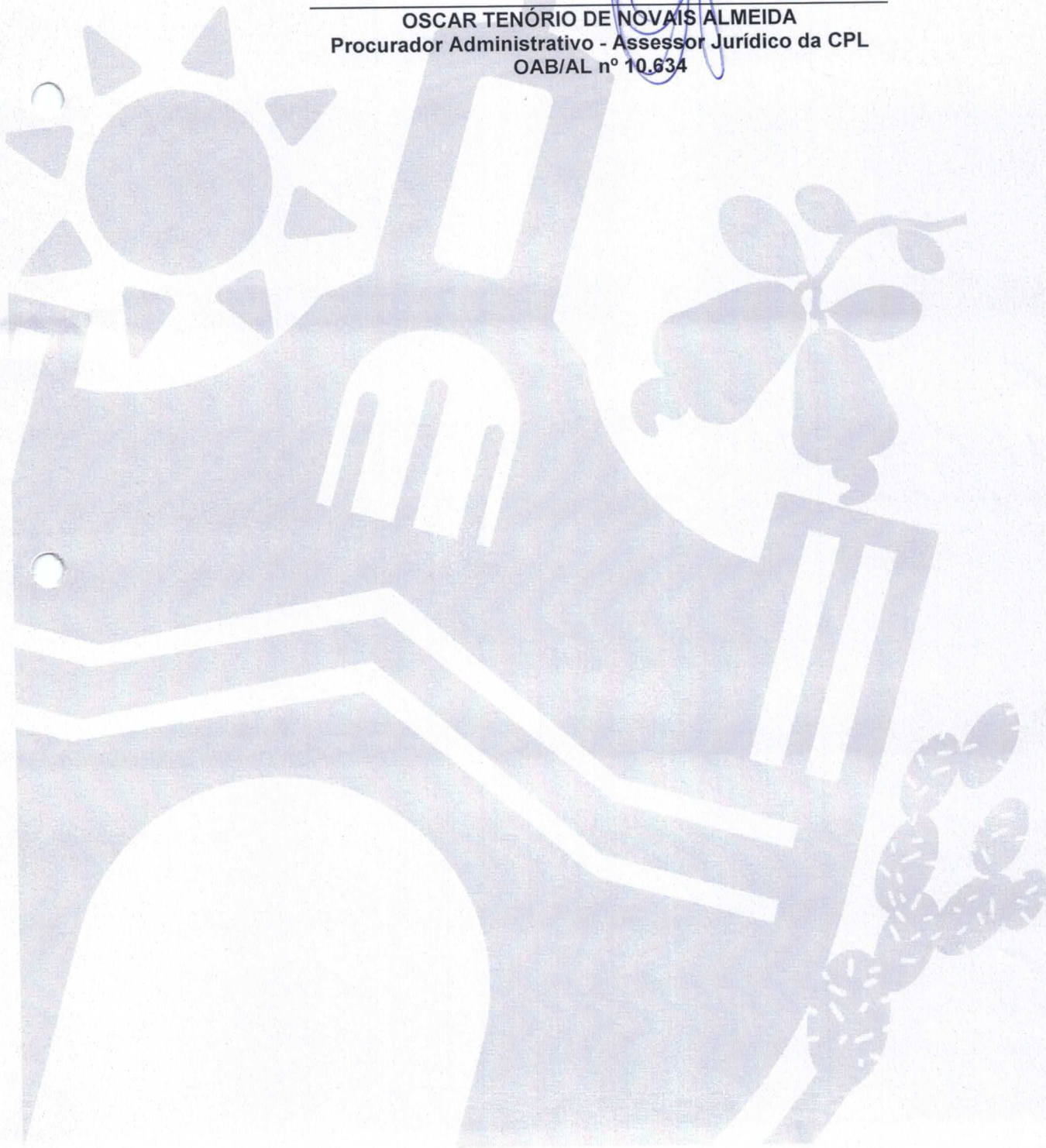
GOVERNADOR: JORGE CARLOS DE OLIVEIRA



É o parecer.

Olivença/AL, 04 de Setembro de 2023.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **AUTORIZO** a deflagração do Pregão (Eletrônico), objetivando a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, encaminhem-se ao Pregoeiro, para adoção das medidas cabíveis quanto ao procedimento licitatório, observando o disposto no Decreto Federal 10.024/19.

Olivença/AL, 01 de setembro de 2023.

JOSIMAR
DIONISIO:0
721927548
0

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2023.09.01
12:00:04 -03'00'

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 23/2023

Tipo: Maior percentual de desconto;

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.

Data de realização: 15 de setembro de 2023 às 10h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:325C0C56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município durante o período de 12 (doze) meses. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA

Diretor do Setor de Compras

Matrícula nº 2674

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:C26BE590

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 20, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 622, DE 20 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR, no uso das suas atribuições e prerrogativas, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º. Este Decreto dispõe sobre o regulamento do serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Pão de Açúcar -AL, que disciplina a fiscalização e a

inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal instituída pela Lei nº 622 no município de Pão de Açúcar -AL.

§1º As atividades de que trata o caput serão exercidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal -SIM de Pão de Açúcar /AL, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no município Pão de Açúcar, abrange:

I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate;

II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:

III - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

IV - o pescado e seus derivados;

V - o leite e seus derivados;

VI - os ovos e seus derivados;

VII - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no **caput** são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Pão de Açúcar/AL a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM.

§1º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º deste decreto, será de responsabilidade exclusiva do médico veterinário oficial designado pela prefeitura para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pão de Açúcar.

§2º O médico veterinário oficial responsável, deverá ter equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 5º O servidor do Serviço de Inspeção municipal, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município de Pão de Açúcar -AL.

Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM de Pão de Açúcar /AL, conforme sua classificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico Veterinário do SIM.

§1º - Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem:

I - inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

s) Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio - SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;

t) o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;

u) para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;

v) Para o cargo de professor, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

I-Exames Gerais:

1-Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

2-Laboratoriais:

Hemograma Completo

Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia

Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicérides

TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

II-Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

B - PARA DOCENTE:

Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria

C - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:

Anti-HCV HBsAg Anti-HBs

Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÊTANO

D - PARA MOTORISTA:

Acrescentar: Exame Toxológico (DETRAN)

AVISOS IMPORTANTES:

1-A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.

2-A validade dos exames é de 90 DIAS, a contar da data da realização.

3-Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.

4-Todos os exames devem ser originais, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas cópias extraídas da internet com assinatura eletrônica.

5-É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.

6-Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os exames e pareceres médicos solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.

7-Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.

8-Depois a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.

Marechal Deodoro/AL, 04 de setembro de 2023.

Arykeoerne Lima Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Protocolo 764853

Prefeitura de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 22/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preço para fornecimento de gás medicinal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 15 de setembro de 2023 às 09h00min (horário local).

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 23/2023

Tipo: Maior percentual de desconto;

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.

Data de realização: 15 de setembro de 2023 às 10h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 04 de setembro de 2023.

José Claudio Sousa de Oliveira
Pregociero

Protocolo 764840

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor. Processo Administrativo nº 01060017/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação. Chamada Pública nº 01/2023. Credenciamento. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 12 (doze) meses. ADJUDICANDO o objeto licitado em favor dos credenciados, na forma do inciso vi do artigo 43 da lei 8666/93, sendo Credenciados: I) GRUPO INFORMAL - FORNECEDORES LOCAIS: 1) ANA VANESSA HONORATO DOS SANTOS; 2) ANADEGE PEREIRA DOS SANTOS; 3) CLAUDIO VINÍCIUS MELO ALENCAR; 5) DIEGO BOMFIM CAVALCANTE DO NASCIMENTO; 6) HERMANN ZEGERINO VALENTE SOARES; 7) JOAQUIM SORIANO BOMFIM BISNETO; 7) JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS SOBRINHO; 8) JOSÉ LEANDRO DO NASCIMENTO NETO; 9) JOSÉ ROBERTO DE MORAES; 10) MARCOS ANTÔNIO DE LIMA TAVARES; 11) LEONARDO SORIANO TORRES; 12) MARIA CÍNTIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO; 13) MARIA GILVANIA DO NASCIMENTO; 14) MIGUEL ARCANJO ROCHA DE LIMA JÚNIOR; 15) RONALDO JOSÉ RIBAS MORAES; 16) SANDRO HENRIQUE BOMFIM CAVALCANTE; 17) WASHINGTON DIGLEISON FRANCISCO DO NASCIMENTO; 18) WELLINGTON VALENTE SOARES DE GOES. B) GRUPO FORMAL - FORNECEDORES DA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: 1) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO ALEGRE/CAMPORURAL; C) GRUPO FORMAL - FORNECEDORES DA REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: 1) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA; 2) COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS/COOPAL; 3) COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA; 4) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALOOAS LTDA. D) GRUPO FORMAL - FORNECEDORES DA REGIÃO GEOGRÁFICA DO ESTADO: 1) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/COOPERLIMO; 2) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO/COOPAGRISS/AL, e Descredenciados: 1) ALBERTO SOARES CARVALHO; 2) JOAQUIM SORIANO BOMFIM NETO; 3) LAURO BONFIM DE ARAUJO. O Valor Global da Homologação é de R\$ R\$ 12.801.589,46 (doze milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

George Clemente Vieira
Prefeito

Protocolo 765195

presente Processo Licitatório. Data de realização: 27 de setembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília). Disponibilidade: endereço eletrônico licitacao@maragogi.al.gov.br Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.020/2023

Nº PROC. ADM. 3.837/2023. INÍCIO DISPUTA: 18/09/2023 09:00. TIPO DE LANCE: MENOR LANCE. OBJETO DO PROCESSO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de iluminação natalina, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Maragogi - AL, 4 de setembro de 2023.
EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, Nº 03/2023. TIPO: MENOR PREÇO. DATA E HORA: 06 de outubro de 2023 às 10h00m. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 100 Unidades Habitacionais, no município de Marechal Deodoro/AL. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no loteamento: cidade imperial Qd - A, lote - 07, Povoado pedras, no Município de Marechal Deodoro -AL.

Os interessados poderão ter acesso ao EDITAL, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cpm.marechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 4 de setembro de 2023.
TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023

Processo Administrativo nº: 07240016/2023
Objeto: Registro de preço para fornecimento de gás medicinal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olivença/AL.
Espécie: Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão pública: 15 de setembro de 2023
Horário da abertura da sessão pública: 09h00min (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo Administrativo nº: 08100012/2023
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.
Espécie: Tipo: Maior percentual desconto.
Data de abertura da sessão pública: 15 de setembro de 2023
Horário da abertura da sessão pública: 10h30min (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 4 de setembro de 2023.
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 444/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA D E A FÁRMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.362.282/0001-28 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 99.942,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e dois reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 449/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 31.030.858/0001-22 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). 3TEX Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 446/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 66.577,50 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 448/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 447/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 445/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 440/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA ZUCK PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.232.280/0001-69 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 46.540,00 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 443/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.253.536/0001-68 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 442/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 104.860,00 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 441/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 4.894,00 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 438/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 37.876,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 436/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA HOSPITALMED EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 188.242,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 437/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA SING WAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.872.908/0001-49 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 435/2023 Pregão Eletrônico nº 106/2023. FORNECEDORA REGISTRADA TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 02/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 18 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013. A integral da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.



EDITAL – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo Administrativo nº 08100012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço com critério de julgamento **maior percentual de desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: 15 de setembro de 2023.

Fim do Recebimento de Propostas: 10hrs e 00 minutos

Horário da sessão: 10hrs e 30 minutos

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto** sobre o item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais.

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.**

3.2 Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Instituições sem fins lucrativos;

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 6.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.9 Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e valor total;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total e percentual de desconto.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

8.4.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.3.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.3.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, conforme Termo de Referência.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de maior percentual de desconto.
- 9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 9.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.27.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.27.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

11.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al)<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

11.1.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6 Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

11.6.2 A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1 Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 25 (vinte e cinco) Km da sede da Prefeitura de

Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

11.7.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.7.3 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.4 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.7.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 11.1.1 do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2 Multa.

22.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Olivença/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV- Modelos de Declarações.

Olivença- AL, 04 de setembro de 2023.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:

a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;

b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;

c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO (Conforme ANP de Arapiraca)	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	200.000	R\$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.398.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais)	0,46%
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	75.000	R\$ 5,99 (Cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 449.250,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)	0,06%
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	50.000	R\$ 7,79 (Sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 389.500,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)	0,48%
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	275.000	R\$7,89 (Sete reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 2.169.750,00 (Dois milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)	0,06%

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Gouveia/AL disponível no sitio oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município de Olivença/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços;

5.6. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto licitado;

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

10. DO PREÇO

- 10.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados

nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).

10.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Arapiraca/AL apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

11.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

11.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

11.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será fixo e irrevogável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

13.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de

Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

13.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

14. **DA RESCISÃO**

14.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

15.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA Nº (...) / 20__

Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2023

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública,

com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es)

ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO N° (...)/20___, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, n° 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de n° XXXX SSP AL e do CPF de n° XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n°(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° xxx/20xx, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, do Decreto Federal 10.024 de 2019, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° xx/20___ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

12. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal 10.024 de 2019, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença(AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação
de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÕES EM GERAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Olivença - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REVOGAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Olivença/AL, torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 23/2023 será REVOGADO em decorrência da necessidade de revisão do termo de referência constatada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao processo nº 08100012/2023, cujo objeto é Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, a qual tinha data prevista para o dia 15 de setembro de 2023 às 10h30min (horário de Brasília).

Olivença/AL, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D2CCE606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/09/2023. Edição 2134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, determino:

- I. O encaminhamento dos autos para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para providenciar as adequações necessárias no Termo de referência;
- II. Ato contínuo, encaminho para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para estimativa de valores da referida contratação;
- III. Em seguida, solicito a evolução dos autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- IV. Conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital da 2ª chamada para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, autorizo a realização da 2ª chamada do certame em apreço.

Olivença/AL, 18 de setembro de 2023.

JOSIMAR

DIONÍSIO:072192

75480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital
por JOSIMAR

DIONÍSIO:07219275480

Dados: 2023.09.18 09:04:29

-03'00'



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONTRIBUIR UM NOVO TEMPO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:

a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;

- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	LITRO	200.000
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	LITRO	75.000
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	50.000
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	LITRO	275.000

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do menor preço ofertado pelo licitante vencedor.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº.10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega/fornecimento é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

11. DO PREÇO

11.1. O julgamento obedecerá ao **critério do menor preço por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível.

11.2. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

12.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

12.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

12.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
ESTABELECENDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO**ANEXO I**

COMBUSTÍVEL				
ITEM	TIPO	LITROS	Custo unitário (preço por litro ANP) R\$	Custo estimado total - R\$
01	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	201.000		
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	76.000		
03	Óleo Diesel, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	51.000		
04	Óleo S-10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	276.000		

Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Trata-se o presente sobre o Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2023, o qual tem por objetivo a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Após realizada as análises, juntamos o Termo de referência com as devidas adequações, encaminho ao Setor de Compras do município para atualização dos valores dos referidos itens deste certame.

Olivença/AL, 18 de setembro de 2023.



JOSE ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

[illegible]



Pf 23/2023

PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

14.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

14.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

15. DA RESCISÃO

15.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

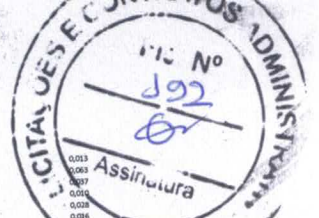
ASSINATURA

0,008
0,002
0,004
0,005
0,001

0,038
0,031
0,052
0,038
0,015
0,017

Do

Assinatura



10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	5,74	0,073	5,62	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ARACAJUARA	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	5,81	0,385	5,09	6,09	0,003
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	5,87	0,217	5,57	6,24	0,007
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	ARAPINHA	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,81	0,088	6,70	6,89	0,019
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,00	0,170	5,69	6,38	0,006
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	ARACACABA	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,21	0,086	6,09	6,38	0,003
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	ARAXÁ	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,23	0,338	5,84	6,87	0,003
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ARCOVEDES	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	6,04	0,048	5,99	6,09	0,001
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVEDES	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	6,65	0,126	5,09	6,69	0,100
10/09/2023	16/09/2023	RONÓDIA	ARCOVEDES	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,25	0,635	5,45	6,19	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA ADITIVADA	4	RSJ	5,99	0,214	5,69	6,49	0,071
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	4	RSJ	5,79	0,411	5,29	5,99	0,041
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	AVARE	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	5,65	0,134	5,80	6,09	0,022
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BACALAI	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	6,09	0,138	5,80	6,39	0,009
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	10	RSJ	6,83	0,132	6,61	6,59	0,028
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA ADITIVADA	10	RSJ	6,21	0,176	5,99	6,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	6,30	0,209	6,31	6,89	0,006
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	1	RSJ	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA ADITIVADA	1	RSJ	5,86	0,096	5,92	6,48	0,024
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDEI	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,29	0,149	5,89	6,29	0,022
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA ADITIVADA	3	RSJ	5,99	0,131	6,08	6,48	0,024
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	6,32	0,000	6,32	6,32	0,000
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	1	RSJ	6,20	0,211	5,19	7,19	0,080
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	12	RSJ	6,67	0,268	5,89	5,89	0,048
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BARREI	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	5,57	0,356	5,59	6,19	0,006
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,12	0,085	6,10	6,15	0,043
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BELODOR	GASOLINA ADITIVADA	4	RSJ	5,86	0,250	5,89	6,89	0,056
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	5,35	0,182	5,34	5,79	0,021
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELOFORD RODO	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	5,77	0,164	5,67	6,19	0,028
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	5,81	0,569	5,69	5,89	0,014
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	BELO JARDIM	GASOLINA ADITIVADA	10	RSJ	5,80	0,088	5,89	5,99	0,024
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	5,77	0,151	5,29	6,29	0,025
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	5,98	0,149	5,44	6,19	0,047
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	5,98	0,277	5,69	6,19	0,046
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	5,79	0,279	5,69	6,25	0,011
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BULMEIAU	GASOLINA ADITIVADA	14	RSJ	6,05	0,084	5,99	6,29	0,030
10/09/2023	16/09/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	4	RSJ	5,71	0,171	5,79	5,99	0,013
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BOM ESPERANCA	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	5,99	0,171	5,99	6,40	0,014
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	6,29	0,087	6,17	6,29	0,054
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	BRAGANCA	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	5,82	0,316	5,29	6,39	0,030
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	45	RSJ	5,89	0,179	5,57	6,48	0,046
10/09/2023	16/09/2023	DISTRIOT FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	10	RSJ	6,16	0,277	5,76	6,28	0,011
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	BRILHADO	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	6,01	0,071	6,05	6,48	0,027
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BRUNQUE	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	6,29	0,098	5,95	6,54	0,032
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CABELO	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	6,29	0,196	5,83	6,37	0,006
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	5,57	0,311	5,19	6,09	0,016
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	5,57	0,088	5,87	6,09	0,006
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CACAPAVIA	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,00	0,262	5,62	5,79	0,011
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	5,87	0,088	5,79	6,19	0,023
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	10	RSJ	6,32	0,111	6,19	6,49	0,002
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRINHA	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,56	0,211	6,43	6,56	0,009
10/09/2023	16/09/2023	RONÓDIA	CACHOEIRA DE ITAPERIRM	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,56	0,087	6,43	6,75	0,016
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	5,96	0,106	5,95	6,04	0,005
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	5,96	0,080	5,92	6,07	0,011
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CAJAL NEUVES	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	5,88	0,230	5,69	6,29	0,037
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CAMACARI	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,04	0,057	6,30	6,38	0,009
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMETI	GASOLINA ADITIVADA	14	RSJ	5,77	0,392	4,99	6,19	0,050
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	22	RSJ	5,78	0,297	5,57	5,99	0,051
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	2	RSJ	6,16	0,083	6,07	6,25	0,014
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA ADITIVADA	4	RSJ	5,53	0,129	5,95	6,09	0,009
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	6,41	0,085	6,16	6,41	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPOR MOURAO	GASOLINA ADITIVADA	4	RSJ	6,41	0,000	5,99	6,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GOYTACAZES	GASOLINA ADITIVADA	14	RSJ	5,62	0,246	5,67	6,29	0,044
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CANINDÉ	GASOLINA ADITIVADA	14	RSJ	5,87	0,267	5,59	6,49	0,030
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANINDÉ	GASOLINA ADITIVADA	14	RSJ	5,87	0,267	5,59	6,49	0,030
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	RSJ	6,09	0,110	5,89	6,19	0,016
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CARAPICUBA	GASOLINA ADITIVADA	11	RSJ	5,87	0,165	5,87	6,12	0,026
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA ADITIVADA	11	RSJ	5,87	0,165	5,87	6,06	0,028
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARACACIA	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	5,87	0,165	5,74	6,27	0,007
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	6,03	0,185	5,97	6,39	0,007
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CASCABEL	GASOLINA ADITIVADA	8	RSJ	6,17	0,049	5,97	6,39	0,021
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	6,17	0,138	5,69	6,09	0,041
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CASTELHANO	GASOLINA ADITIVADA	7	RSJ	5,81	0,328	4,99	5,89	0,057
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CASTRO	GASOLINA ADITIVADA	5	RSJ	5,60	0,320	4,99	6,09	0,025
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CATALAO	GASOLINA ADITIVADA	12	RSJ	6,37	0,160	5,52	5,68	0,021
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	12	RSJ	6,37	0,160	5,52	5,68	0,021
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CAVALCANTE	GASOLINA ADITIVADA	10	RSJ	6,18	0,126	5,99	6,29	0,022
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	13	RSJ	6,00	0,133	5,79	5,99	0,013
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	13	RSJ	6,19	0,020	6,17	6,29	0,009
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CHARQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA	6	RSJ	6,49	0,057	6,39	6,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CHARRQUE	GASOLINA ADITIVADA							

[illegible]

10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,88	0,011	5,86	5,89
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	MINAS GERAIS	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,59	0,305	5,47	5,79
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,89	0,060	5,84	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BRIGIDA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,60	0,322	5,10	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	15	RS/1	5,96	0,139	5,60	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BOM VISTA	GASOLINA COMUM	17	RS/1	5,95	0,060	5,92	6,10
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BOCA VISTA	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,57	0,085	5,49	5,75
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BOM DESPACHO	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,72	0,051	5,69	5,75
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BOFOTUATU	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,21	0,030	6,17	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BRAGANÇA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,78	0,184	5,29	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BRAGANÇA PAULISTA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,78	0,182	5,19	5,99
10/09/2023	16/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASIA	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,93	0,215	5,76	6,39
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	BRUNO ANDRÉ	GASOLINA COMUM	10	RS/1	6,06	0,019	6,09	6,08
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,87	0,051	5,79	5,95
10/09/2023	16/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	1	RS/1	5,89	0,000	5,89	5,89
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	7	RS/1	6,17	0,109	5,95	6,03
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,44	0,289	5,14	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,90	0,055	5,85	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,54	0,051	5,54	5,59
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	6	RS/1	6,20	0,056	6,12	6,28
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GASOLINA COMUM	11	RS/1	6,50	0,210	5,99	6,50
10/09/2023	16/09/2023	ESPÍRITO SANTO	CACHOEIRA DE ITAPERIRIMA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,49	0,006	6,43	6,54
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAÇOL	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,49	0,000	6,49	6,49
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAETITE	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,95	0,013	5,95	5,99
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CAICO	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,95	0,024	5,82	5,99
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAMACARI	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,72	0,346	5,13	6,03
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMBE	GASOLINA COMUM	4	RS/1	6,17	0,035	6,14	6,20
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	GASOLINA COMUM	15	RS/1	5,87	0,022	5,84	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	24	RS/1	5,99	0,238	4,99	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPINO BELLO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,98	0,074	5,47	5,69
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPOLAGO	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,36	0,009	5,97	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPOLAGO	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,36	0,126	5,35	5,35
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPUS DOS GOYTACAZES	GASOLINA COMUM	2	RS/1	6,00	0,003	6,14	6,19
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CANINDÉ	GASOLINA COMUM	17	RS/1	5,45	0,000	6,38	6,38
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANIS	GASOLINA COMUM	17	RS/1	5,84	0,003	5,67	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CARAGUATUBA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,99	0,287	5,04	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CARAPICUBA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,88	0,008	5,87	5,89
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GASOLINA COMUM	12	RS/1	5,75	0,086	5,55	5,99
10/09/2023	16/09/2023	ESPÍRITO SANTO	CARACICA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,75	0,120	5,35	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	17	RS/1	5,88	0,126	5,39	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CASCABEL	GASOLINA COMUM	16	RS/1	6,00	0,235	5,47	6,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,67	0,129	5,79	5,99
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CASTRO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,87	0,327	4,99	6,15
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CATALAO	GASOLINA COMUM	10	RS/1	6,21	0,122	5,93	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,93	0,080	5,52	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	4	RS/1	5,77	0,076	5,59	5,89
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	13	RS/1	5,90	0,074	5,84	6,09
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPICO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,94	0,053	5,79	5,89
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CIANORTE	GASOLINA COMUM	10	RS/1	6,13	0,117	5,14	6,19
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CODO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,35	0,038	6,30	6,39
10/09/2023	16/09/2023	ESPÍRITO SANTO	COLATINA	GASOLINA COMUM	10	RS/1	6,21	0,053	6,14	6,29
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	COLONATO	GASOLINA COMUM	6	RS/1	6,49	0,010	6,48	6,50
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	6,21	0,044	6,19	6,32
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,58	0,102	5,49	5,69
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,49	0,112	5,49	5,89
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAYETTE	GASOLINA COMUM	18	RS/1	5,61	0,064	5,37	5,59
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CORATAGEM	GASOLINA COMUM	7	RS/1	6,02	0,067	6,03	6,19
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CORNELIO PROPCIO	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,15	0,115	5,33	5,79
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,69	0,097	5,79	6,05
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,73	0,219	5,19	5,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	COSMOPOLIS	GASOLINA COMUM	11	RS/1	5,73	0,474	5,28	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	2	RS/1	5,88	0,005	6,45	6,46
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COTIA	GASOLINA COMUM	2	RS/1	5,88	0,005	6,45	6,46
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CRATEUS	GASOLINA COMUM	4	RS/1	5,94	0,236	5,79	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CRATO	GASOLINA COMUM	13	RS/1	5,52	0,116	5,45	5,79
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CRICULMA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,81	0,069	5,81	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,78	0,178	5,39	5,85
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CRUZILDO DO SUL	GASOLINA COMUM	7	RS/1	7,45	0,037	7,40	7,48
10/09/2023	16/09/2023	ACE	CRUZILDO DO SUL	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,57	0,104	5,53	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	CUABÁ	GASOLINA COMUM	19	RS/1	6,30	0,089	5,93	6,39
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CURITIBA	GASOLINA COMUM	48	RS/1	5,96	0,061	5,89	6,05
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CURVELO	GASOLINA COMUM	5	RS/1	5,96	0,030	5,89	6,09
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,76	0,461	4,87	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	13	RS/1	5,57	0,099	5,47	5,79
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	RS/1	5,39	0,250	5,19	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,68	0,084	5,69	5,89
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	DRACENA	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,56	0,168	5,29	5,79
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUIQUE DE CARVALS	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,78	0,138	5,39	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,67	0,111	5,54	5,89
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECIM	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,11	0,208	5,25	5,99
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	GASOLINA COMUM	8	RS/1	6,31	0,134	6,23	6,71
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	19	RS/1	5,97	0,049	5,94	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	FERREIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	16	RS/1	5,85	0,131	5,65	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	18	RS/1	5,72	0,172	5,54	6,09
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	10	RS/1	6,05	0,181	5,97	6,49
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	FORQUILHA	GASOLINA COMUM	46	RS/1	5,79	0,058	5,49	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	FOT DO IGUAÇU	GASOLINA COMUM	19	RS/1	5,78	0,157	5,39	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,78	0,113	5,65	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	FRANCISCO BELTRAO	GASOLINA COMUM	19	RS/1	5,77	0,222	5,68	6,18
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	FRUITAL	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,57	0,057	5,55	5,89
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,42	0,250	5,09	5,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GARÇA	GASOLINA COMUM	7	RS/1	5,84	0,048	5,84	5,99
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	44	RS/1	5,52	0,146	5,29	5,82
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,59	0,301	5,48	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	13	RS/1	6,25	0,032	6,18	6,29
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA COMUM	5	RS/1	5,92	0,239	5,49	6,19
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRANATAT	GASOLINA COMUM	11	RS/1	5,84	0,008	5,83	6,05
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	GUANABÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/1	6,11	0,081	6,07	6,19
10/09/2023	16/09/2023	ESPÍRITO SANTO	GUARABAPU	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,82	0,136	5,79	6,01
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	13	RS/1	5,60	0,084	5,49	5,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARATINGUETUBA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	5,47	0,174	5,19	5,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARUJÁ	GASOLINA COMUM	24	RS/1	6,05	0,107	5,52	6,29
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	6	RS/1	5,55	0,229	5,09	6,29
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GUARUPA	GASOLINA COMUM	5	RS/1	6,33	0,055	6,19	6,29
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	GUARUPA	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,84	0,184	4,95	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA COMUM	10	RS/1	5,62	0,191	5,36	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	IBITINGA	GASOLINA COMUM	9	RS/1	6,38	0,045	6,34	6,49
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	ICÓ	GASOLINA COMUM	8	RS/1	5,88	0,044	5,85	5,99
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	IGARAÇU	GASOLINA COMUM	9					



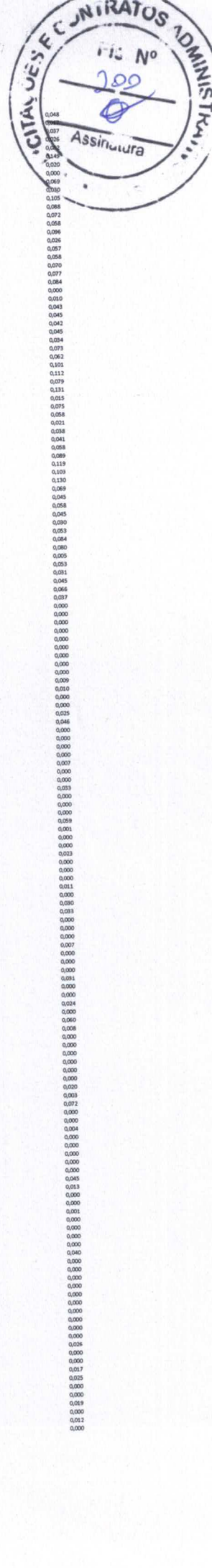
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA COMUM	12	RS/	5,90	0,003	5,87	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	J-PARANA	GASOLINA COMUM	12	RS/	5,90	0,007	5,89	6,00	0,002
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO MONTEVEDE	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,88	0,136	5,88	6,00	0,002
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	JOAO PEDRO	GASOLINA COMUM	18	RS/	5,87	0,048	5,84	5,89	0,002
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JOAO PRINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,93	0,004	5,89	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	19	RS/	5,92	0,073	5,77	6,00	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	JOSE BONFACIO	GASOLINA COMUM	6	RS/	5,92	0,266	5,39	6,00	0,002
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,00	0,000	6,00	6,00	0,002
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	3	RS/	5,46	0,147	5,49	5,75	0,002
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JUIC DE FORA	GASOLINA COMUM	17	RS/	5,95	0,058	5,99	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SERGIPE	LADARIO	GASOLINA COMUM	1	RS/	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	GASOLINA COMUM	6	RS/	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	1	RS/	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,99	0,143	5,94	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	LAURO DE FREITAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,76	0,045	5,70	5,85	0,002
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	LEMEN	GASOLINA COMUM	9	RS/	5,96	0,026	5,94	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,71	0,170	5,49	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LEOPOLDA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,57	0,285	5,19	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LEOPOLDA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,17	0,007	6,15	6,30	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LEOPOLDA	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,17	0,007	6,15	6,30	0,002
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,40	0,055	6,35	6,49	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,99	0,042	6,56	6,00	0,006
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	LONDRINA	GASOLINA COMUM	17	RS/	5,64	0,147	5,39	5,89	0,006
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LONDRINA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,59	0,203	5,39	5,99	0,006
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	LUIZANIA	GASOLINA COMUM	9	RS/	5,72	0,133	5,29	5,83	0,007
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA COMUM	9	RS/	0,045	6,09	6,19	6,19	0,007
10/09/2023	16/09/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	RS/	5,64	0,156	5,55	6,19	0,008
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	MACIJO	GASOLINA COMUM	19	RS/	5,79	0,048	5,69	5,89	0,008
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,91	0,173	5,69	6,19	0,008
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GASOLINA COMUM	6	RS/	5,65	0,137	5,39	5,79	0,024
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	40	RS/	6,06	0,000	6,06	6,06	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MANHUAU	GASOLINA COMUM	2	RS/	6,58	0,005	6,57	6,59	0,001
10/09/2023	16/09/2023	PARA	MARABÁ	GASOLINA COMUM	1	RS/	6,06	0,000	5,99	6,14	0,001
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	MARACANAÚ	GASOLINA COMUM	12	RS/	6,27	0,077	6,15	6,49	0,012
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	MARECHAL CANDIDO RONDON	GASOLINA COMUM	3	RS/	5,80	0,023	5,79	5,99	0,012
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICÁ	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,80	0,112	5,49	5,99	0,012
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	14	RS/	5,68	0,152	5,35	5,79	0,027
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	MARINGÁ	GASOLINA COMUM	17	RS/	5,90	0,126	5,62	5,99	0,024
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MATÃO	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,99	0,201	5,69	6,19	0,024
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MAUÁ	GASOLINA COMUM	6	RS/	5,99	0,302	4,99	5,79	0,054
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	MINERÓIS	GASOLINA COMUM	6	RS/	5,93	0,076	5,78	5,97	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MIRASSOL	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,74	0,140	5,59	5,99	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOCOCU	GASOLINA COMUM	16	RS/	5,44	0,242	4,99	6,05	0,078
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,40	0,294	4,79	5,87	0,084
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOGI GUAICU	GASOLINA COMUM	9	RS/	5,77	0,178	5,49	5,99	0,081
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOGI MIRIM	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,64	0,371	5,09	6,06	0,086
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MONTE ALEGRE	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,95	0,235	5,77	6,39	0,077
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,58	0,155	5,39	5,79	0,028
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CLAROS	GASOLINA COMUM	13	RS/	5,59	0,092	5,54	5,79	0,028
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,29	0,172	5,39	6,00	0,050
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORÓ	GASOLINA COMUM	13	RS/	6,23	0,003	6,19	6,28	0,005
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MURAIÁ	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,06	0,058	6,19	6,29	0,009
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	16	RS/	6,06	0,187	5,59	6,19	0,028
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILÓPOLIS	GASOLINA COMUM	5	RS/	5,34	0,234	5,21	5,99	0,042
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NITERÓI	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,25	0,045	6,20	6,29	0,001
10/09/2023	16/09/2023	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	NOVA ANDARAIA	GASOLINA COMUM	6	RS/	6,24	0,117	6,15	6,29	0,020
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA Friburgo	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,25	0,154	6,20	6,39	0,026
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA Friburgo	GASOLINA COMUM	13	RS/	5,57	0,228	5,29	6,09	0,041
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA GUANABARA	GASOLINA COMUM	13	RS/	5,57	0,107	5,39	6,09	0,041
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,33	0,208	5,31	5,39	0,005
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURG	GASOLINA COMUM	12	RS/	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	OLINDA	GASOLINA COMUM	2	RS/	5,88	0,040	5,86	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	9	RS/	5,73	0,173	5,39	5,99	0,025
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,79	0,134	5,29	6,39	0,058
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	OSCARO	GASOLINA COMUM	13	RS/	5,59	0,159	5,79	6,29	0,027
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OURINHOS	GASOLINA COMUM	9	RS/	5,95	0,306	5,39	6,39	0,081
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	OURINHOS	GASOLINA COMUM	5	RS/	5,34	0,165	5,16	5,49	0,031
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	OURINHOS	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,88	0,073	5,84	6,09	0,012
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	PAULISTA	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,31	0,057	6,29	6,49	0,009
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,29	0,126	6,20	6,30	0,002
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,50	0,187	5,39	5,79	0,084
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,98	0,041	5,94	6,00	0,007
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,55	0,205	6,15	6,79	0,071
10/09/2023	16/09/2023	PARA	PARAGUAI	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,61	0,382	5,29	5,97	0,050
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PARAGUAI PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,34	0,092	6,18	6,49	0,015
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	PARAGUAI DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,61	0,184	5,47	5,99	0,053
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	PARANAVÁ	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,81	0,137	5,30	6,49	0,020
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	PARAUPEBAS	GASOLINA COMUM	14	RS/	6,70	0,038	7,38	7,00	0,005
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,71	0,085	5,60	5,89	0,015
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	PARUÁ	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARANAMIRIM	GASOLINA COMUM	1	RS/	5,49	0,085	5,39	5,69	0,015
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO DOURADO	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,48	0,187	5,27	5,89	0,034
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,00	0,041	5,98	5,99	0,009
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	PATOS DE MINAS	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,98	0,057	5,98	6,00	0,009
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PATOS DE MINAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,92	0,248	5,40	6,19	0,042
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PATOS DE MINAS	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,40	0,329	4,94	5,99	0,081
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	RS/	5,80	0,026	5,80	5,94	0,004
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	RS/	6,10	0,015	6,08	6,12	0,002
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	RS/	5,97	0,185	5,77	6,49	0,002
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA COMUM	15	RS/	6,06	0,012	6,06	6,09	0,002
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	8	RS/	6,06	0,139	6,29	6,39	0,008
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	14	RS/	5,89	0,111	5,70	6,07	0,019
10/09/2023	16/09/2023	PARÁ	PICOS	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,05	0,005	6,05	6,06	0,001
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	PIMENTA BUENO	GASOLINA COMUM	9	RS/	5,42	0,094	5,29	5,54	0,017
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PINDAMONHANGABA	GASOLINA COMUM	9	RS/	6,45	0,009	6,09	6,09	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	PIRACABA	GASOLINA COMUM	7	RS/	6,10	0,086	6,05	6,29	0,014
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	PIRACABA	GASOLINA COMUM	11	RS/	6,10	0,176	5,19	5,79	0,029
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PIRACABA	GASOLINA COMUM	7	RS/	5,58	0,160	5,39	6,29	0,029
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PIRACABA	GASOLINA COMUM	6	RS/	5,82	0,145	5,67	5,99	0,025



10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	17	RS/L	5,55	0,159	5,39	5,99	0,025
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DA RUA VISTA	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,44	0,271	5,17	5,99	0,040
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA COMUM	9	RS/L	5,49	0,196	5,27	5,79	0,040
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	14	RS/L	5,87	0,228	5,55	6,05	0,011
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	17	RS/L	5,43	0,086	5,35	5,89	0,010
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	SAO JOSE DE IBARA	GASOLINA COMUM	17	RS/L	5,73	0,248	5,30	5,99	0,043
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	13	RS/L	5,44	0,174	5,35	5,89	0,043
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHOS	GASOLINA COMUM	9	RS/L	5,78	0,086	5,19	5,79	0,023
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	19	RS/L	5,45	0,094	5,17	5,79	0,024
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,78	0,187	5,47	6,09	0,028
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA COMUM	183	RS/L	6,21	0,137	5,89	6,09	0,028
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATHEUS	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,65	0,058	5,47	5,99	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,80	0,278	5,21	5,89	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO ROQUE	GASOLINA COMUM	7	RS/L	5,76	0,049	5,29	5,99	0,028
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SAO SEBASTIAO DO PARAGUAI	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,82	0,184	5,29	5,99	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,36	0,028	5,13	5,99	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	7	RS/L	6,04	0,224	5,97	6,39	0,080
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAQUIMEMA	GASOLINA COMUM	10	RS/L	5,74	0,159	5,47	6,09	0,028
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	8	RS/L	6,05	0,258	5,36	5,97	0,022
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	10	RS/L	5,77	0,021	5,73	5,97	0,004
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,67	0,063	5,62	5,79	0,011
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SERIKIHA	GASOLINA COMUM	5	RS/L	5,96	0,026	5,92	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SERTÃOZINHO	GASOLINA COMUM	1	RS/L	5,81	0,000	5,81	5,81	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SETI LAGOS	GASOLINA COMUM	19	RS/L	5,39	0,301	4,89	5,79	0,003
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SINQUES FLUJO	GASOLINA COMUM	1	RS/L	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA COMUM	19	RS/L	5,39	0,301	4,89	5,79	0,003
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	SODOCABA	GASOLINA COMUM	1	RS/L	5,39	0,301	4,89	5,79	0,003
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SOUZA	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,45	0,262	4,84	5,89	0,048
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	SOUZA	GASOLINA COMUM	14	RS/L	5,46	0,250	5,09	5,99	0,057
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	SUNARÉ	GASOLINA COMUM	7	RS/L	5,52	0,452	5,48	6,49	0,075
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA COMUM	14	RS/L	5,38	0,190	5,17	5,79	0,025
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA COMUM	5	RS/L	6,22	0,196	5,94	6,59	0,032
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,69	0,097	5,55	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	24	RS/L	5,54	0,181	5,67	5,97	0,017
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	5	RS/L	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARA	TERESOPOLIS	GASOLINA COMUM	1	RS/L	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	TIMOTEO	GASOLINA COMUM	1	RS/L	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	TOLEDO	GASOLINA COMUM	1	RS/L	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	TOMES	GASOLINA COMUM	1	RS/L	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TRES CORACOES	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,34	0,275	5,68	6,59	0,046
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	TRES LAGOS	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,34	0,275	5,68	6,59	0,046
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES RIOS	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,34	0,275	5,68	6,59	0,046
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRESCORCOES	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,34	0,275	5,68	6,59	0,046
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	RS/L	5,69	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	TUPA	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,69	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	UBERA	GASOLINA COMUM	18	RS/L	5,57	0,140	5,34	5,75	0,025
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	18	RS/L	5,57	0,140	5,34	5,75	0,025
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ULTRALANDIA	GASOLINA COMUM	12	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,67	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,67	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VALENCIA	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,67	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VALENCO	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,67	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GASOLINA COMUM	10	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA COMUM	9	RS/L	5,49	0,210	5,19	5,87	0,018
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	VANGUARDIA	GASOLINA COMUM	16	RS/L	5,75	0,104	5,59	5,93	0,031
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	7	RS/L	5,97	0,117	5,77	5,93	0,020
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA COMUM	7	RS/L	5,97	0,117	5,77	5,93	0,020
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAVADO	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,97	0,117	5,77	5,93	0,020
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	VICOSA	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,97	0,117	5,77	5,93	0,020
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VIEIRA	GASOLINA COMUM	16	RS/L	5,69	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	18	RS/L	5,57	0,140	5,34	5,75	0,025
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	12	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VINHEDO	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,67	0,100	5,55	5,79	0,013
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	10	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GASOLINA COMUM	15	RS/L	5,80	0,080	5,70	5,93	0,045
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTO	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,80	0,080	5,70	5,93	0,045
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	10	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	8	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VOTORANGA	GASOLINA COMUM	5	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	XANXERE	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	PARA	XINGUBA	GASOLINA COMUM	6	RS/L	5,74	0,086	6,14	6,39	0,014
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	ABATETUBA	GLP	6	RS/L13kg	96,00	3,003	95,00	102,00	0,091
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ACARAUA	GLP	19	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GLP	7	RS/L13kg	96,27	3,003	95,00	102,00	0,091
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ALAGONINHAS	GLP	8	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALFENETES	GLP	5	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENETES	GLP	8	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	GLP	8	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	PARA	ALTAMIRA	GLP	9	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	GLP	9	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	GLP	8	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	26	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ANANIAS	GLP	10	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	PARA	ANANIAS	GLP	10	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	ANANIAS	GLP	10	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANANIAS	GLP	10	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	ANANIAS	GLP	10	RS/L13kg	100,62	3,232	99,00	110,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	APRACICADA DE COARANA	APRACICADA DE COARANA	GLP	31	RS/L13kg	98,45	3,003	97,00	102,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	SERGIPE	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	ARACATUBA	GLP	19	RS/L13kg	97,74	2,999	96,00	100,00	0,086
10/09/2023											

10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	CACOL	GLP	8	RS/13kg	128,75	1,488	128,00	132,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAETITE	GLP	7	RS/13kg	95,00	2,887	100,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	CAICO	CAICO	GLP	8	RS/13kg	105,66	4,868	99,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CALDAS NOVAS	GLP	12	RS/13kg	107,79	3,367	102,50	113,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAMARÉ	GLP	8	RS/13kg	115,00	7,382	95,00	105,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMARÉ	GLP	4	RS/13kg	104,25	0,000	115,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	PARA	CAMETA	GLP	8	RS/13kg	100,00	8,185	99,00	120,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMPINA GRANDE	GLP	17	RS/13kg	100,78	2,508	110,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	GLP	19	RS/13kg	110,24	1,768	90,00	104,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CAMPO BELLO	GLP	8	RS/13kg	99,25	6,602	90,00	104,00
10/09/2023	16/09/2023	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	GLP	12	RS/13kg	99,41	3,315	90,00	113,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMPO LINDO	GLP	8	RS/13kg	106,37	7,271	90,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMPO NOVO	GLP	9	RS/13kg	92,21	5,071	90,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GLP	9	RS/13kg	96,00	0,000	98,00	105,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CANINDE	GLP	1	RS/13kg	99,73	3,331	97,99	105,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GLP	19	RS/13kg	101,48	2,995	97,99	105,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CARAGUATATUBA	GLP	8	RS/13kg	97,39	4,549	89,99	105,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CARAPICUBA	GLP	8	RS/13kg	109,61	10,717	99,99	100,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CARATINGA	GLP	7	RS/13kg	86,73	5,405	75,00	80,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CARACICA	GLP	19	RS/13kg	107,78	6,152	95,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	CARIARI	GLP	12	RS/13kg	104,66	4,997	100,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CASCAVEL	GLP	12	RS/13kg	102,62	4,628	99,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CASTRO	GLP	8	RS/13kg	104,25	4,394	99,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CATALAO	GLP	10	RS/13kg	103,49	4,745	94,99	117,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CATANDUBA	GLP	12	RS/13kg	101,41	2,184	89,99	110,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GLP	8	RS/13kg	101,48	3,791	99,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	CAUAS	GLP	8	RS/13kg	103,90	8,861	90,00	119,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CAIAS DO SUL	GLP	22	RS/13kg	124,33	6,250	118,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CHAPICO	GLP	6	RS/13kg	109,15	11,340	99,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CIANTORTI	GLP	6	RS/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	CODO	GLP	7	RS/13kg	91,85	6,517	85,00	109,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	COLOMBO	GLP	8	RS/13kg	104,50	3,267	79,99	90,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	GLP	18	RS/13kg	90,54	8,661	99,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CONCORDIA	GLP	5	RS/13kg	106,42	6,507	98,99	113,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CONDOMINAS	GLP	8	RS/13kg	101,62	3,893	94,99	110,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CONSHEIRO LAFAYETTE	GLP	8	RS/13kg	97,74	3,267	79,99	90,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	22	RS/13kg	102,87	8,083	88,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CORNELIO PROPCIO	GLP	7	RS/13kg	109,28	1,890	105,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CORNELIO FABRICIANO	GLP	7	RS/13kg	111,60	5,639	99,80	110,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	COSMOPOLIS	GLP	8	RS/13kg	100,00	0,000	100,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	COURUBA	GLP	7	RS/13kg	107,00	3,724	94,99	99,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	COTIA	GLP	4	RS/13kg	120,49	9,579	99,99	120,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	COXIM	GLP	4	RS/13kg	124,28	3,405	130,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	CRATEUS	GLP	2	RS/13kg	104,50	4,984	100,00	99,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CRATO	GLP	1	RS/13kg	95,00	0,000	95,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GLP	7	RS/13kg	113,48	3,540	110,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CRUZEIRO	GLP	8	RS/13kg	97,62	7,079	99,99	99,00
10/09/2023	16/09/2023	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GLP	7	RS/13kg	114,66	1,093	118,00	118,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CUBATAO	GLP	7	RS/13kg	107,08	9,516	99,99	125,00
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	CULMIA	GLP	34	RS/13kg	92,09	5,467	85,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CURITIBA	GLP	52	RS/13kg	90,00	11,547	80,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	DELMARO GOUVEIA	GLP	4	RS/13kg	93,75	2,500	90,00	131,50
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	DIADAMA	GLP	4	RS/13kg	108,19	8,291	85,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	DIVINOPOLIS	GLP	18	RS/13kg	106,82	12,835	96,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	8	RS/13kg	106,37	6,186	95,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	DRACENA	GLP	17	RS/13kg	100,22	5,105	85,00	105,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUIQUE DE CAXIAS	GLP	8	RS/13kg	100,07	8,888	85,99	114,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	GLP	11	RS/13kg	122,54	4,368	118,00	120,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTRE	GLP	8	RS/13kg	99,12	4,257	95,00	108,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ELUNAPOLIS	GLP	12	RS/13kg	100,75	3,536	100,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	FERRA DE SANTANA	GLP	7	RS/13kg	99,24	5,909	85,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	FLORIANOPOLIS	GLP	7	RS/13kg	116,71	13,617	90,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	FORMOSA	GLP	8	RS/13kg	105,22	6,833	100,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	FORQUILHA	GLP	29	RS/13kg	97,45	6,791	89,99	110,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	FOZ DO IGUAU	GLP	15	RS/13kg	102,36	7,705	94,99	113,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	FRANCA	GLP	7	RS/13kg	111,70	4,722	105,00	120,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	FRANCISCO BELTRAO	GLP	8	RS/13kg	93,72	6,914	89,99	104,99
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	GLP	8	RS/13kg	82,24	9,909	74,99	100,00
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	GERANULHOS	GLP	8	RS/13kg	97,50	3,780	90,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GOIANA	GLP	7	RS/13kg	95,57	8,522	80,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP	43	RS/13kg	102,41	8,577	85,99	130,00
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	GLP	6	RS/13kg	113,61	6,513	100,00	125,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	13	RS/13kg	113,12	5,900	102,00	120,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRANADO	GLP	7	RS/13kg	100,30	4,062	95,00	109,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUARATAI	GLP	12	RS/13kg	100,80	5,983	90,00	109,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUARU	GLP	10	RS/13kg	100,80	4,803	99,00	109,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	GUANAMERI	GLP	11	RS/13kg	99,80	6,643	84,99	100,00
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	GLP	12	RS/13kg	105,82	1,105	105,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	GUARAPUAVA	GLP	7	RS/13kg	92,55	7,300	79,99	100,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARATINGUETA	GLP	10	RS/13kg	111,59	4,112	105,00	117,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARUA	GLP	16	RS/13kg	99,05	5,872	85,00	105,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	GUARULHOS	GLP	10	RS/13kg	95,17	5,174	75,00	90,00
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GUAXUPÉ	GLP	12	RS/13kg	114,83	0,577	113,00	115,00
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	GUARUPA	GLP	9	RS/13kg	92,21	9,721	85,99	115,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	HORTOLÂNDIA	GLP	8	RS/13kg	100,99	3,504	99,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	IBITINGA	GLP	8	RS/13kg	104,00	6,519	95,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	ICO	GLP	6	RS/13kg	93,75	7,440	80,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	IGARAU	GLP	8	RS/13kg	129,3	1,793	95,00	100,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	IGUATU	GLP	8	RS/13kg	97,25	5,199	95,00	120,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ILHÉUS	GLP	7	RS/13kg	123,62	11,006	115,00	147,00
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	IMPERATRIZ	GLP	15	RS/13kg	100,99	8,281	95,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	INDAIATUBA	GLP	8	RS/13kg	104,37	4,112	89,99	115,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	IPATINGA	GLP	5	RS/13kg	104,40	13,145	90,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	IPÊRA	GLP	8	RS/13kg	105,62	4,173	100,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	IRECÊ	GLP	5	RS/13kg	102,50	2,330	100,00	105,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ITABAIANA	GLP	8	RS/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ITABIRA	GLP	12	RS/13kg	99,49	1,089	85,99	115,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORA	GLP	8	RS/13kg	97,12	11,248	80,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ITABUNA	GLP	8	RS/13kg	130,00	0,000	130,00	130,00
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	ITACATIARA	GLP	1	RS/13kg	118,50	0,000	118,50	129,00
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAGUAI	GLP	17	RS/13kg	110,64	10,043	90,00	105,00
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	ITAJAI	GLP	7	RS/13kg	93,17	5,963	90,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GLP	7	RS/13kg	106,66	5,774	100,00	110,00
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ITAMARAJU	GLP	3	RS/13kg	100,33	7,041	99,99	99,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAPERUNA	GLP	8	RS/13kg	90,70	6,776	84,99	90,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	IT							

10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	LINS	GLP	7	RS/13kg	89,99	10,003	79,99	100,00	0,001
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	GLP	8	RS/13kg	92,00	1,751	100,00	100,00	0,001
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	LONGHINA	GLP	19	RS/13kg	99,00	10,225	88,00	120,00	0,120
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	LORENA	GLP	8	RS/13kg	83,87	12,588	69,99	92,00	0,003
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	LUDIANA	GLP	14	RS/13kg	91,26	4,864	86,99	100,00	0,006
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	LUDIANA	GLP	8	RS/13kg	118,25	0,707	118,00	120,00	0,006
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAE	GLP	19	RS/13kg	115,57	5,363	105,00	128,00	0,004
10/09/2023	16/09/2023	AMAPA	MACAPA	GLP	9	RS/13kg	92,16	6,770	84,00	110,00	0,004
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	MACAEO	GLP	33	RS/13kg	113,70	4,839	109,90	120,00	0,043
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	MARFA	GLP	9	RS/13kg	86,31	2,537	85,99	89,99	0,029
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	GLP	8	RS/13kg	121,12	11,707	113,00	130,00	0,085
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	GLP	8	RS/13kg	115,88	6,611	105,99	115,00	0,087
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	MANAUAS	GLP	84	RS/13kg	102,88	4,489	99,90	110,00	0,044
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	MANHACU	GLP	1	RS/13kg	102,00	0,000	102,00	102,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARA	MARABANA	GLP	1	RS/13kg	99,29	6,184	92,99	115,00	0,062
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	MARACANAUI	GLP	10	RS/13kg	83,00	0,020	81,00	81,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	MARECHAL CANDIDO RONDON	GLP	1	RS/13kg	86,24	4,424	80,00	92,00	0,061
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICA	GLP	10	RS/13kg	113,30	2,497	110,00	116,00	0,022
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MARILIA	GLP	8	RS/13kg	108,48	10,405	89,99	125,00	0,095
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	MARINGA	GLP	16	RS/13kg	100,99	10,489	94,99	130,00	0,104
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MATAO	GLP	10	RS/13kg	99,99	11,681	84,99	110,00	0,117
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MAUA	GLP	8	RS/13kg	106,37	1,768	105,00	110,00	0,016
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	MINERIOS	GLP	8	RS/13kg	92,00	7,864	80,00	110,00	0,078
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MIRASSOL	GLP	8	RS/13kg	104,37	5,318	98,00	115,00	0,050
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MOCCOA	GLP	10	RS/13kg	99,99	6,432	79,99	99,99	0,068
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GLP	7	RS/13kg	90,55	4,432	89,99	99,99	0,047
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MOGI GUAICU	GLP	7	RS/13kg	90,55	1,963	89,99	99,99	0,044
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MOGI MIRIM	GLP	7	RS/13kg	100,00	0,000	100,00	100,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	MONTE ALTO	GLP	8	RS/13kg	1,768	89,99	89,99	95,00	0,020
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GLP	29	RS/13kg	11,408	9,564	99,99	130,00	0,084
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GLP	7	RS/13kg	96,57	8,997	85,00	115,00	0,091
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	MORRINHOS	GLP	7	RS/13kg	100,15	6,466	85,00	112,00	0,063
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	MOSSORO	GLP	7	RS/13kg	105,57	5,096	97,99	113,00	0,050
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MOURA	GLP	13	RS/13kg	101,41	85,00	128,00	130,00	0,105
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	17	RS/13kg	99,47	3,335	95,00	105,00	0,026
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GLP	8	RS/13kg	85,62	9,023	73,00	98,00	0,105
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	INTERDI	GLP	8	RS/13kg	95,15	1,329	90,00	96,00	0,020
10/09/2023	16/09/2023	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SEDIGE	GLP	12	RS/13kg	107,88	2,473	105,00	110,00	0,025
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	NOVA ANDARAIA	GLP	7	RS/13kg	78,99	3,744	74,99	85,00	0,047
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA BRUNCO	GLP	13	RS/13kg	95,76	10,779	79,99	109,00	0,112
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	NOVA GUACU	GLP	8	RS/13kg	105,50	5,928	100,00	110,00	0,054
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GLP	12	RS/13kg	94,50	3,580	90,00	100,00	0,038
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GLP	12	RS/13kg	84,00	0,000	84,00	84,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	OLIMPIA	GLP	11	RS/13kg	88,03	14,240	74,99	120,00	0,160
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	OLINDA	GLP	12	RS/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	OLIVEIRA	GLP	1	RS/13kg	95,49	7,637	79,99	105,00	0,080
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	OSARIO	GLP	7	RS/13kg	94,95	3,471	92,00	99,90	0,037
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	OSORNO	GLP	8	RS/13kg	96,86	7,031	89,99	109,00	0,090
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	OURINHOS	GLP	9	RS/13kg	110,00	0,000	110,00	110,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	OURAO PRETO	GLP	5	RS/13kg	112,90	6,262	105,00	125,00	0,055
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	PAULISTA	GLP	19	RS/13kg	118,94	4,327	110,00	127,00	0,036
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	PALMAS	GLP	4	RS/13kg	89,99	0,000	89,99	90,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	PALMEIRA DOS INDIOS	GLP	19	RS/13kg	82,048	8,834	80,00	116,90	0,089
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PARA DE MINAS	GLP	6	RS/13kg	96,83	4,750	93,00	105,00	0,049
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PARACATI	GLP	10	RS/13kg	129,37	10,155	105,00	120,00	0,071
10/09/2023	16/09/2023	PARA	PARAGOMINAS	GLP	8	RS/13kg	105,87	6,184	90,00	105,00	0,077
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PARAQUARI PAULISTA	GLP	8	RS/13kg	120,62	1,768	120,00	125,00	0,015
10/09/2023	16/09/2023	PARANAO	PARANAGUA	GLP	8	RS/13kg	84,37	10,498	70,00	99,00	0,083
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	PARANAGUA	GLP	1	RS/13kg	12,342	92,99	115,00	120,00	0,132
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	PARANAVAI	GLP	8	RS/13kg	114,00	0,000	114,00	114,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARA	PARALIMES	GLP	1	RS/13kg	120,00	0,000	120,00	120,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	PARINTINS	GLP	8	RS/13kg	100,33	10,308	80,00	100,00	0,100
10/09/2023	16/09/2023	PARA	PARIPUEIRO	GLP	9	RS/13kg	99,00	99,00	99,00	99,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	PARANAMIRIM	GLP	17	RS/13kg	109,76	1,251	107,00	113,00	0,051
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GLP	5	RS/13kg	88,99	14,790	74,99	110,00	0,184
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PAZOS	GLP	8	RS/13kg	115,62	4,301	105,00	120,00	0,029
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	PATO BRANCO	GLP	5	RS/13kg	105,25	2,712	100,00	100,00	0,026
10/09/2023	16/09/2023	PARAIBA	PATOS	GLP	12	RS/13kg	99,58	11,572	85,00	120,00	0,116
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PATOSSE DE MINAS	GLP	8	RS/13kg	99,12	4,581	90,00	100,00	0,049
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GLP	8	RS/13kg	106,46	0,000	106,46	106,46	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PAULISTA	GLP	17	RS/13kg	87,08	5,825	79,99	100,00	0,067
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	PAULISTA	GLP	13	RS/13kg	90,74	8,800	83,99	99,00	0,075
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	PALCO ACONGO	GLP	19	RS/13kg	103,04	4,590	94,99	110,00	0,045
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GLP	8	RS/13kg	96,85	3,393	90,00	105,00	0,039
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	PETROLINA	GLP	8	RS/13kg	96,87	4,733	89,00	100,00	0,049
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GLP	8	RS/13kg	93,12	6,511	85,00	100,00	0,070
10/09/2023	16/09/2023	PARA	PICOS	GLP	4	RS/13kg	124,25	1,500	123,00	123,00	0,011
10/09/2023	16/09/2023	RODONIA	PIMENTA BUENO	GLP	10	RS/13kg	4,069	86,99	100,00	100,00	0,042
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PRIMADONHANGABA	GLP	1	RS/13kg	98,00	0,000	98,00	98,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	PRINHAO	GLP	1	RS/13kg	120,00	3,854	100,00	115,00	0,012
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	PINHEIRO	GLP	9	RS/13kg	7,882	95,00	85,00	115,00	0,068
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PRACACIA	GLP	8	RS/13kg	95,88	6,045	86,30	105,00	0,083
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PRASSUNINGA	GLP	9	RS/13kg	109,99	6,991	99,99	122,00	0,081
10/09/2023	16/09/2023	PARA	PURIS	GLP	8	RS/13kg	92,49	4,611	84,99	99,99	0,050
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	POA	GLP	8	RS/13kg	99,12	6,334	92,00	110,00	0,064
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	POCOS DE CALDAS	GLP	4	RS/13kg	109,75	5,679	105,00	118,00	0,052
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	PONTA GROSSA	GLP	18	RS/13kg	98,95	4,820	90,00	110,00	0,029
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GLP	8	RS/13kg	111,37	3,780	110,00	120,00	0,033
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	PORANGATU	GLP	8	RS/13kg	111,87	10,000	100,00	130,00	0,041
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	21	RS/13kg	105,11	5,094	98,00	119,90	0,071
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PORTO FERREIRA	GLP	8	RS/13kg	95,62	6,779	89,99	109,99	0,071
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GLP	8	RS/13kg	112,50	3,780	110,00	120,00	0,034
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	GLP	8	RS/13kg	96,48	7,459	85,00	110,00	0,077
10/09/2023	16/09/2023	RODONIA	PORTO VELHO	GLP	33	RS/13kg	105,42	8,404	95,00	110,00	0,130
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	GLP	12	RS/13kg	102,45	5,174	99,99	109,50	0,029
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	PRATA GRANDE	GLP	6	RS/13kg	110,90	3,391	105,00	115,00	0,031
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GLP	12	RS/13kg	97,49	6,761	90,00	110,00	

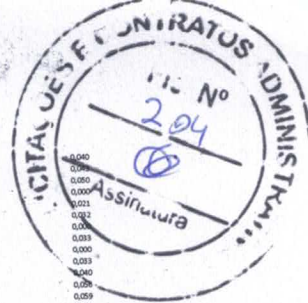


10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	GLP	25	RS/13kg	89,19	4,252	80,00	95,00	0,048
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GLP	7	RS/13kg	1.880	110,17	110,00	115,00	0,097
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SERINIANA	GLP	8	RS/13kg	115,75	4,482	110,00	125,00	0,049
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SERTÃOZINHO	GLP	13	RS/13kg	89,14	2,306	86,59	94,99	0,049
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOS	GLP	12	RS/13kg	100,64	6,303	88,59	117,00	0,049
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SIMÕES FILHO	GLP	3	RS/13kg	107,50	16,047	95,00	135,00	0,049
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	SINOP	GLP	2	RS/13kg	141,66	2,887	140,00	145,00	0,020
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	SOROCABA	GLP	2	RS/13kg	109,00	0,000	109,00	109,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SOUZA	GLP	19	RS/13kg	93,41	97,50	94,99	115,00	0,069
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	SOUZA	GLP	12	RS/13kg	99,16	10,411	84,99	120,00	0,105
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SUZANO	GLP	13	RS/13kg	96,83	8,501	85,00	109,99	0,072
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	TABOÃO DA SERRA	GLP	8	RS/13kg	97,24	7,004	89,99	115,00	0,058
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	TATUI	GLP	12	RS/13kg	101,24	5,827	94,99	100,00	0,026
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	TAUBATÉ	GLP	4	RS/13kg	88,24	3,830	78,00	100,00	0,087
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	TEFE	GLP	8	RS/13kg	83,44	4,720	76,00	90,00	0,070
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GLP	9	RS/13kg	111,37	6,414	100,00	118,00	0,058
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	THEÓFILO OTONI	GLP	33	RS/13kg	99,24	6,974	89,99	120,00	0,077
10/09/2023	16/09/2023	PAULISTA	TRÊS RIOS	GLP	8	RS/13kg	105,49	8,442	99,99	118,00	0,084
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	GLP	4	RS/13kg	100,00	0,000	90,00	110,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	TIMOTÉO	GLP	1	RS/13kg	105,00	0,000	90,00	100,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	TOLEDO	GLP	1	RS/13kg	109,00	1,127	108,00	110,00	0,043
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	GLP	3	RS/13kg	109,30	1,127	108,00	110,00	0,043
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GLP	11	RS/13kg	101,25	5,163	94,99	100,00	0,043
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOS	GLP	8	RS/13kg	85,86	3,645	80,99	90,00	0,040
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GLP	18	RS/13kg	92,23	4,178	84,99	100,00	0,084
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	TRINDADE	GLP	16	RS/13kg	112,50	3,780	110,00	120,00	0,073
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARÃO	GLP	6	RS/13kg	100,83	7,360	95,00	115,00	0,073
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	TUPA	GLP	3	RS/13kg	99,33	5,776	89,99	100,00	0,062
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	UBA	GLP	3	RS/13kg	99,74	9,470	79,99	110,00	0,101
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	URUBATUBA	GLP	4	RS/13kg	95,18	10,642	79,99	105,00	0,112
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	URELÂNDIA	GLP	22	RS/13kg	105,22	8,523	89,99	120,00	0,079
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	URUBERLANDIA	GLP	8	RS/13kg	99,61	11,267	74,50	110,00	0,131
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	UNIAO DA VITORIA	GLP	8	RS/13kg	114,37	1,768	110,00	115,00	0,015
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	UNAI	GLP	8	RS/13kg	98,48	7,346	89,99	115,00	0,075
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	UNIAO DA VITORIA	GLP	7	RS/13kg	115,71	6,728	105,00	125,00	0,109
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	URUGUAIANA	GLP	7	RS/13kg	106,07	1,207	102,00	108,00	0,021
10/09/2023	16/09/2023	VACARIA	VACARIA	GLP	6	RS/13kg	110,62	4,173	105,00	115,00	0,058
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VALENCIA	GLP	7	RS/13kg	91,42	3,780	90,00	100,00	0,041
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCIA	GLP	8	RS/13kg	101,83	1,858	93,99	109,99	0,089
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VALINHOS	GLP	7	RS/13kg	98,91	7,951	69,99	100,00	0,119
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	VAPORAIS DE GOIAS	GLP	7	RS/13kg	91,14	10,839	89,00	110,00	0,130
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	VARGEM GRANDE	GLP	25	RS/13kg	111,51	11,494	89,00	120,00	0,089
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	VAREZA GRANDE	GLP	11	RS/13kg	95,74	12,420	84,99	110,00	0,089
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VAREZA PAULISTA	GLP	8	RS/13kg	101,32	6,974	90,00	120,00	0,069
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VIAOAG	GLP	8	RS/13kg	118,12	5,303	105,00	120,00	0,058
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	VICOÇA	GLP	12	RS/13kg	112,37	6,504	99,99	120,00	0,045
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	VIEDERA	GLP	19	RS/13kg	95,83	4,248	85,00	100,00	0,090
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GLP	8	RS/13kg	128,12	3,871	123,00	135,00	0,051
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	VINHEIRO	GLP	8	RS/13kg	99,60	3,248	90,00	104,99	0,084
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VITORIA	GLP	6	RS/13kg	99,99	8,381	89,99	110,00	0,080
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA DA CONQUISTA	GLP	11	RS/13kg	104,98	8,381	94,99	115,00	0,080
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VITORIA DE SANTO ANTÃO	GLP	6	RS/13kg	84,82	4,046	84,00	85,00	0,025
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	VOLTA REDONDA	GLP	4	RS/13kg	100,66	5,374	89,99	107,00	0,081
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOTANTIM	GLP	11	RS/13kg	118,12	10,000	100,00	110,00	0,045
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VOTUPORANGA	GLP	8	RS/13kg	95,62	4,309	88,00	99,00	0,045
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VOTUPORANGA	GLP	11	RS/13kg	113,33	7,528	105,00	120,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	VIANEIRO	GLP	7	RS/13kg	128,57	4,796	120,00	135,00	0,057
10/09/2023	16/09/2023	PARÁ	XINGUBA	GLP	2	RS/13kg	0,000	4,29	4,29	0,000	0,000
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ALVODINHAS	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVODINHAS	GLP	5	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	ARACATUBA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ARACATUBA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	ARARICÁ	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ARARANGUA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ARARANGUA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARANGUA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO FRAI	GLP	3	RS/13kg	5,36	0,046	5,31	5,39	0,009
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GLP	2	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BARREIROS	GLP	4	RS/13kg	4,46	0,000	4,46	4,46	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	BELO HORIZONTE	GLP	7	RS/13kg	4,33	0,028	4,35	4,40	0,046
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	GLP	2	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	BRASILIA	BRASILIA	GLP	1	RS/13kg	4,95	0,000	4,95	4,95	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GLP	6	RS/13kg	4,95	0,028	4,88	4,98	0,007
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRO	GLP	1	RS/13kg	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	GLP	1	RS/13kg	5,37	5,137	5,37	5,37	0,003
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GLP	1	RS/13kg	4,04	0,134	3,95	4,14	0,093
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CACACI	GLP	2	RS/13kg	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CAMPINA GRANDE	GLP	3	RS/13kg	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CAMPINAS	GLP	1	RS/13kg	4,88	0,000	4,88	4,88	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GLP	2	RS/13kg	4,79	0,383	4,59	4,79	0,028
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CANÓIAS	GLP	5	RS/13kg	4,78	0,004	4,78	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	CARACARA	GLP	1	RS/13kg	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CATANDUVA	GLP	1	RS/13kg	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	CAUCAIA	GLP	2	RS/13kg	4,61	0,106	4,54	4,69	0,023
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	COLATINA	GLP	1	RS/13kg	5,49	0,000	5,49	5,49	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	COLATINA	GLP	1	RS/13kg	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	COLMARIO	GLP	1	RS/13kg	4,55	0,000	4,55	4,55	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	3	RS/13kg	5,02	0,058	4,99	5,09	0,011
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GLP	1	RS/13kg	4,58	0,000	4,58	4,58	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	CRUZEIRO	GLP	4	RS/13kg	5,11	0,153	4,98	5,29	0,080
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	CURITIBA	GLP	15	RS/13kg	4,33	0,143	4,17	4,41	0,059
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	DIOQUE DE CAIAS	GLP	1	RS/13kg	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTREI	GLP	1	RS/13kg	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	FERRA DE SANTANA	GLP	3	RS/13kg	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	FLORESTA	GLP	8	RS/13kg	4,97	0,035	4,89	4,99	0,007
10/09/2023	16/09/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP	1	RS/13kg	4,84	0,000	4,84	4,84	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GLP	3	RS/13kg	3,39	0,000			

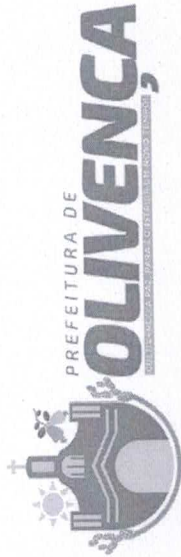
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	RS/m²	4,29	0,000	4,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO CARLOS	GNV	1	RS/m²	4,96	0,000	4,96	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO GONCALO	GNV	8	RS/m²	4,22	0,118	4,16	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	4	RS/m²	4,35	0,106	4,27	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	5	RS/m²	4,99	0,000	4,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	2	RS/m²	4,39	0,000	4,39	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GNV	2	RS/m²	4,99	0,000	4,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	1	RS/m²	4,69	0,000	4,69	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	SAO MATHEUS	GNV	1	RS/m²	4,79	0,000	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	18	RS/m²	3,99	0,325	3,68	0,061
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SAO VICENTE	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPIRANGA	GNV	1	RS/m²	4,79	0,000	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	3	RS/m²	4,79	0,000	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SAGUAREMA	GNV	3	RS/m²	5,98	0,006	5,98	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	SEARA	GNV	2	RS/m²	4,79	0,000	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	1	RS/m²	4,62	0,000	4,62	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	SUZANO	GNV	1	RS/m²	5,90	0,000	5,90	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	1	RS/m²	4,39	0,000	4,39	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	2	RS/m²	5,94	0,001	5,99	0,012
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	2	RS/m²	4,99	0,000	4,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	GNV	1	RS/m²	5,76	0,000	5,76	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	VALINHOS	GNV	1	RS/m²	4,19	0,000	4,19	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	VAZEA GRANDE	GNV	2	RS/m²	4,89	0,141	4,79	0,029
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VARRAO	GNV	2	RS/m²	5,54	0,000	5,54	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	2	RS/m²	4,79	0,000	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	3	RS/m²	4,79	0,000	4,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VITORIA DA CONQUISTA	GNV	1	RS/m²	5,77	0,000	5,77	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTO	GNV	1	RS/m²	3,39	0,000	3,39	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	4	RS/m²	5,11	0,150	4,89	0,119
10/09/2023	16/09/2023	PARA	ARAETUBA	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,19	0,000	6,19	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	ARACANGA	OLEO DIESEL	8	RS/l	5,89	0,209	5,69	0,119
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ADAMANTINA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,18	0,006	6,18	0,001
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,20	0,204	6,09	0,092
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ALAGONHAS	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,90	0,096	5,82	0,014
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALLEGRETE	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,19	0,107	6,06	0,017
10/09/2023	16/09/2023	PARA	ALNQUEIR	OLEO DIESEL	6	RS/l	7,65	0,099	7,55	0,013
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,89	0,100	5,79	0,009
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,00	0,000	6,00	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,79	0,219	6,45	0,092
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,90	0,218	5,79	0,027
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	AMERICANA	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,85	0,095	5,69	0,019
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	AMPARO	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,03	0,116	5,91	0,023
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,03	0,123	5,89	0,020
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,69	0,283	6,49	0,042
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	11	RS/l	6,10	0,134	5,89	0,039
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,33	0,291	5,86	0,066
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,08	0,256	5,85	0,042
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,83	0,114	5,79	0,009
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	ARAGUAINHA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,42	0,204	6,29	0,024
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,97	0,085	5,85	0,010
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,24	0,136	5,99	0,060
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,12	0,205	5,94	0,039
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,07	0,071	5,69	0,012
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,04	0,305	5,87	0,034
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,95	0,140	5,59	0,057
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,25	0,182	5,99	0,040
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	ARAUJARIA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,84	0,100	5,79	0,017
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	8	RS/l	6,09	0,134	5,96	0,022
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,06	0,000	6,06	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	ARLINDO	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,47	0,132	6,47	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,19	0,000	6,19	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,13	0,128	5,99	0,021
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,97	0,139	5,99	0,043
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,32	0,045	6,30	0,007
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	BACABAL	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,04	0,014	6,29	0,002
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGÉ	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,64	0,070	6,52	0,019
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,94	0,071	5,89	0,012
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	6,42	0,196	5,99	0,072
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,79	0,000	5,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDEI	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,09	0,118	6,09	0,002
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,25	0,193	6,09	0,081
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,07	0,117	5,99	0,019
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,34	0,286	6,09	0,045
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,22	0,120	6,05	0,015
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BARURI	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,14	0,123	5,79	0,009
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,00	0,063	5,94	0,010
10/09/2023	16/09/2023	PARAIBA	BAURIL	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,94	0,095	5,84	0,006
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,97	0,103	5,84	0,009
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BELOFONTO	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,79	0,000	5,79	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,89	0,094	5,79	0,016
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	5	RS/l	5,89	0,060	5,89	0,010
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	7	RS/l	5,85	0,063	5,79	0,004
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BIGUAÇU	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,95	0,103	5,69	0,017
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL	3	RS/l	5,94	0,025	5,94	0,004
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,30	0,000	6,30	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ROIANHA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	13	RS/l	6,19	0,063	6,10	0,010
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BOM ESPADINHO	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,08	0,143	5,99	0,029
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BOITUCA	OLEO DIESEL	1	RS/l	5,78	0,154	5,78	0,009
10/09/2023	16/09/2023	PARA	BRAGANCA	OLEO DIESEL	1	RS/l	6,75	0,000	6,75	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	6	RS/l	5,94	0,103	5,89	0,009
10/09/2023	16/09/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	20	RS/l	6,12	0,289	5,99	0,046
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	BRUMADOU	OLEO DIESEL	11	RS/l	6,13	0,123	5,87	0,020
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,33	0,233	6,14	0,037
10/09/2023	16/09/2023	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,06	0,171	5,89	0,029
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL	2	RS/l	5,99	0,134	5,99	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,09	0,189	5,84	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	2	RS/l	6,05	0,822	5,61	0,103
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,52	0,030	6,52	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,26	0,106	5,69	0,049
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,85	0,065	5,76	0,011
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	4	RS/l	6,09	0,179	5,94	0,029
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	CACAL	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,05	0,119	6,05	0,018
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	6	RS/l	6,04	0,042	6,54	0,006
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	7	RS/l	6,62	0,051	6,59	0,008
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	CAJAL	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,21	0,174	5,97	0,030
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	CAMACARI	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,09	0,137	5,94	0,012
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	5	RS/l	6,06	0,717	4,95	0,118
10/09/2023	16/09/2023	PARA	CAMETA	OLEO DIESEL	3	RS/l	6,27	0,237	6,29	0,037
10/09/2023	16/09/2023	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,91	0,114	5,79	0,019
10/09/2023	16/09/2023	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	9	RS/l	5,75	0,170	5,75	0,

10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAIAS	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,77	0,102	5,69	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,02	0,163	5,79	6,19
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ERECIM	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,75	0,058	5,69	5,79
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ESTRETO	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,50	0,234	6,05	6,81
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ELUNAPOLIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,09	0,244	5,89	6,59
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,47	0,190	6,29	6,79
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,18	0,219	5,86	6,59
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	FOZ DE IGUAÇU	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,07	0,181	5,89	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,07	0,071	5,95	6,09
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	FRANCISCO BELTRAO	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,17	0,266	5,89	6,42
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	FRUTAL	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,87	0,000	5,87	5,87
10/09/2023	16/09/2023	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,02	0,153	5,89	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GAICA	OLEO DIESEL	18	RSJ	6,11	0,180	5,85	6,39
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,94	0,127	5,85	6,03
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,01	0,062	6,04	6,19
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,09	0,000	6,05	6,05
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,82	0,097	5,79	5,99
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRANATÁ	OLEO DIESEL	9	RSJ	5,99	0,000	5,99	5,99
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUABIA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,11	0,119	6,19	6,49
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	GUANAMARI	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,27	0,311	6,35	6,79
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	GUARATINGUETÁ	OLEO DIESEL	10	RSJ	5,99	0,223	5,69	6,07
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,11	0,320	5,59	6,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,78	0,000	6,78	6,78
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,86	0,145	5,67	6,09
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPÉ	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,09	0,200	5,89	6,29
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	GUARUPÁ	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,29	0,105	6,19	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	HORTOLÂNDIA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,13	0,168	5,94	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	IBITINGA	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,08	0,000	6,08	6,08
10/09/2023	16/09/2023	CEARÁ	ICO	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,09	0,000	6,09	6,09
10/09/2023	16/09/2023	CEARÁ	IGATUÍ	OLEO DIESEL	9	RSJ	6,09	0,165	5,77	6,34
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ILHÉUS	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,21	0,270	5,95	6,49
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,11	0,170	5,79	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	INDAIAL	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,09	0,138	5,89	6,09
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JATINGÁ	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,86	0,075	5,79	5,99
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JIPARA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,10	0,230	5,95	6,50
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JIRECE	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,10	0,186	5,96	6,32
10/09/2023	16/09/2023	SERGIPE	JITIBAIA	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,85	0,000	5,85	5,85
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JITIBAIA	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,48	0,092	6,38	6,54
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITABORAÍ	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,72	0,134	5,49	6,04
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,80	0,059	5,75	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	ITAIÚ	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,94	0,100	5,79	6,04
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITANHAÉM	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,24	0,354	5,99	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAPERICICA DA SERRA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,90	0,217	5,59	6,09
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	ITAPERIJA	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,06	0,005	6,04	6,09
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAPERINGA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,50	0,320	5,79	6,09
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAPIETÁ	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,17	0,370	5,75	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAPIRÁ	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,91	0,096	5,79	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,06	0,228	5,77	6,44
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITACAJAQUECUBA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,05	0,147	5,89	6,19
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ITAJAÍ	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,96	0,154	5,79	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITAJUBÁ	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,96	0,095	5,89	6,09
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ITU	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,90	0,130	5,79	6,09
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ITU	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,14	0,115	5,99	6,29
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ITUMBARA	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,17	0,117	5,89	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	JACOTINGA	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,31	0,299	5,89	6,59
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	JACARÉ	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,81	0,070	5,77	5,84
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,22	0,054	6,19	6,27
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JAGUARIARA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,01	0,145	5,85	6,11
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	JALÉ	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,39	0,000	6,39	6,39
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JANAIÁ	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,52	0,262	6,24	6,79
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JANUÁRIA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,20	0,100	6,62	6,99
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	JANGUÁ DO SUL	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,05	0,058	5,99	6,09
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	JATÁ	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,17	0,064	6,09	6,23
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	JAU	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,14	0,182	5,89	6,46
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JERQUE	OLEO DIESEL	11	RSJ	6,52	0,487	5,30	6,94
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	JIPARANÁ	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,00	0,144	5,84	6,19
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JOÃO MONTELEONE	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,98	0,105	5,79	6,09
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	JOÃO PESSOA	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,11	0,160	5,89	6,29
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JOÃO PINHEIRO	OLEO DIESEL	5	RSJ	5,92	0,126	5,79	6,11
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	JORNELLE	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,29	0,199	5,69	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	JOSÉ BONFACIO	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,06	0,184	5,89	6,19
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,15	0,147	6,05	6,45
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	JUÍ DE FORA	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,07	0,023	5,85	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SERGIPE	LAGADO	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,09	0,000	6,09	6,09
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	LAGES	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,80	0,138	5,59	6,08
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,82	0,060	5,66	5,85
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL	3	RSJ	5,87	0,072	5,74	5,84
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	LAURO DE FREITAS	OLEO DIESEL	7	RSJ	5,88	0,000	5,88	5,88
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	LAVAL	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,79	0,000	5,79	5,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LEME	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,01	0,015	5,99	6,02
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	LEOPOLDINA	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,93	0,234	5,67	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LEMERIA	OLEO DIESEL	4	RSJ	5,93	0,121	6,35	6,59
10/09/2023	16/09/2023	CEARÁ	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,09	0,100	5,89	6,09
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,00	0,043	5,99	6,04
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LINS	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,39	0,283	6,19	6,69
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,13	0,250	5,87	6,19
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	LONDRINA	OLEO DIESEL	10	RSJ	6,00	0,000	5,99	6,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL	2	RSJ	5,99	0,274	5,89	6,39
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	LUZIANA	OLEO DIESEL	5	RSJ	6,12	0,041	6,50	6,59
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MACAÉ	OLEO DIESEL	10	RSJ	7,16	0,000	7,16	7,16
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	MACAPÁ	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,96	0,242	5,69	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,14	0,142	5,89	6,19
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MAGE	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,07	0,393	5,78	6,29
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,27	0,000	6,27	6,27
10/09/2023	16/09/2023	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	20	RSJ	5,97	0,049	5,79	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MANUAÇU	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,09	0,000	6,09	6,09
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	MARECHAL CANDIDO RONDON	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,41	0,000	6,41	6,41
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	MARICÁ	OLEO DIESEL	1	RSJ	5,79	0,000	5,79	5,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,17	0,170	6,05	6,29
10/09/2023	16/09/2023	PARANÁ	MARINGÁ	OLEO DIESEL	3	RSJ	6,30	0,200	5,89	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MARÍLIA	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,23	0,450	5,69	6,75
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MATÃO	OLEO DIESEL	1	RSJ	6,17	0,000	6,17	6,17
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	MINERÓPOLIS	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,15	0,077	5,99	6,21
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MIRASSOL	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,17	0,147	5,79	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOCICA	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,04	0,120	5,87	6,20
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,00	0,085	5,89	6,07
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOGI GUAÇU	OLEO DIESEL	6	RSJ	6,08	0,156	5,89	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MOGI MIRIM	OLEO DIESEL	7	RSJ	6,01	0,274	5,69	6,35
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL	4	RSJ	6,11	0,240	5,99	6,47
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL	2	RSJ	6,14	0,226	5,98	6,30
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL	8	RSJ	6,09	0,310	5,89	6,79
10/09/2023	16/09/2023									

10/09/2023	16/09/2023	PIAUÍ	PRINPI	OLEO DIESEL	4	RS	6,09	0,105	5,95	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	POA	OLEO DIESEL	1	RS	5,79	0,000	5,79	5,79
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	POCCOS	OLEO DIESEL	6	RS	5,90	0,078	5,82	6,12
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	PORTA GROSSA	OLEO DIESEL	6	RS	0,168	5,59	6,04	6,04
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO DO SUL	PORTA FORA	OLEO DIESEL	5	RS	0,377	6,19	6,95	0,028
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL	4	RS	0,126	6,19	6,40	0,070
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	13	RS	0,458	5,60	7,19	0,001
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PORTO FERRERA	OLEO DIESEL	4	RS	0,005	5,88	5,88	0,001
10/09/2023	16/09/2023	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL	6	RS	0,166	5,65	6,15	0,028
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	PORTO SEGURO	OLEO DIESEL	7	RS	0,148	6,10	6,10	0,082
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	3	RS	0,532	6,12	7,89	0,004
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	POUSO ALEGRE	OLEO DIESEL	3	RS	0,023	5,90	6,03	0,004
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PRIMA GRANDE	OLEO DIESEL	3	RS	0,118	5,99	6,20	0,041
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	12	RS	0,345	6,03	6,39	0,013
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	PRESIDENTE VENCESLAU	OLEO DIESEL	5	RS	0,621	6,09	6,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	PARA	REDENCAO	OLEO DIESEL	1	RS	0,222	5,94	6,56	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	RESENDE	OLEO DIESEL	1	RS	0,163	5,59	6,09	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	1	RS	0,448	0,000	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	1	RS	0,000	5,99	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	3	RS	0,299	5,79	6,39	0,067
10/09/2023	16/09/2023	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	11	RS	0,389	5,49	6,99	0,013
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO CLARO	OLEO DIESEL	5	RS	0,092	6,70	6,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	16	RS	0,286	5,89	6,13	0,028
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	RIO GRANDE	OLEO DIESEL	2	RS	0,163	5,59	6,52	0,000
10/09/2023	16/09/2023	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL	5	RS	0,375	5,99	6,04	0,011
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	4	RS	0,113	0,049	6,19	0,008
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL	1	RS	0,000	6,39	6,39	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL	2	RS	0,599	0,000	5,99	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL	1	RS	0,153	5,99	5,99	0,006
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL	2	RS	0,294	5,89	5,99	0,012
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SANTA BARBARA D'OESTE	OLEO DIESEL	5	RS	0,378	5,69	5,99	0,021
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CLAUDE DO SUL	OLEO DIESEL	11	RS	0,123	5,62	6,39	0,041
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	4	RS	0,247	5,72	6,29	0,009
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTA ROSA	OLEO DIESEL	8	RS	0,301	5,87	6,89	0,054
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA	OLEO DIESEL	4	RS	0,113	5,69	6,06	0,026
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	6	RS	0,153	5,97	6,15	0,016
10/09/2023	16/09/2023	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	16	RS	0,089	5,97	6,15	0,020
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	5	RS	0,121	5,94	6,49	0,020
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	SANTO ANTONIO DA PLATINA	OLEO DIESEL	16	RS	0,125	5,84	6,49	0,020
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	7	RS	0,136	5,87	6,29	0,021
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	5	RS	0,203	5,96	6,29	0,003
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	6	RS	0,179	5,70	6,09	0,080
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	3	RS	0,388	5,89	5,89	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO CARLOS	OLEO DIESEL	5	RS	0,738	4,07	6,34	0,130
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO FRANCISCO DE ITABAPICANA	OLEO DIESEL	7	RS	0,320	5,65	6,29	0,054
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO GABRIEL	OLEO DIESEL	3	RS	0,284	5,75	6,39	0,047
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO GONCALVES	OLEO DIESEL	5	RS	0,153	5,69	5,79	0,027
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	3	RS	0,089	5,89	5,89	0,015
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SÃO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	1	RS	0,000	4,46	4,46	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SÃO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	10	RS	0,466	6,19	6,19	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	SÃO JOSE	OLEO DIESEL	1	RS	0,163	5,69	5,69	0,028
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	SÃO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	5	RS	0,168	5,19	5,99	0,029
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	5	RS	0,404	5,25	6,30	0,068
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	11	RS	0,153	5,69	5,99	0,026
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	SÃO JOSE DOS PINHOS	OLEO DIESEL	4	RS	0,042	5,69	6,19	0,026
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	2	RS	0,153	5,69	6,19	0,026
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	SÃO LUIS	OLEO DIESEL	8	RS	0,016	5,84	7,04	0,088
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LUIZ GONCALVES	OLEO DIESEL	2	RS	0,087	5,79	5,87	0,010
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ESPÍRITO SANTO	OLEO DIESEL	8	RS	0,284	5,89	6,09	0,025
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO MATHEUS	OLEO DIESEL	33	RS	0,250	5,48	6,11	0,044
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SÃO ROQUE	OLEO DIESEL	3	RS	0,149	5,87	6,34	0,025
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SÃO SEBASTIAO DO PARAISSI	OLEO DIESEL	5	RS	0,125	5,89	6,79	0,044
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	3	RS	0,259	5,49	6,39	0,006
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SEBASTIAO DO PARAISSI	OLEO DIESEL	2	RS	0,035	5,89	6,15	0,010
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SERAPIRANGA	OLEO DIESEL	2	RS	0,061	5,99	6,09	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	SERAPIRANGA	OLEO DIESEL	5	RS	0,509	5,89	5,89	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	2	RS	0,064	5,77	5,89	0,014
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	SERPA	OLEO DIESEL	8	RS	0,700	6,09	6,44	0,039
10/09/2023	16/09/2023	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	3	RS	0,318	5,89	6,45	0,024
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SERTÃOZINHO	OLEO DIESEL	5	RS	0,242	5,79	6,19	0,029
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	5	RS	0,143	5,79	6,49	0,002
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SHINOP	OLEO DIESEL	10	RS	0,189	5,78	6,12	0,092
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	SOROCABA	OLEO DIESEL	3	RS	0,011	5,67	6,39	0,046
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SOUZA	OLEO DIESEL	1	RS	0,279	5,82	6,41	0,031
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	SUMARE	OLEO DIESEL	4	RS	0,000	4,41	6,29	0,019
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	7	RS	0,190	6,09	6,15	0,024
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	8	RS	0,114	5,97	6,19	0,019
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	TAUBATE	OLEO DIESEL	7	RS	0,194	5,49	6,09	0,003
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	2	RS	0,141	5,79	6,15	0,015
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL	2	RS	0,509	5,69	6,99	0,082
10/09/2023	16/09/2023	MATOSINHOS	TERESOPOLIS	OLEO DIESEL	4	RS	0,307	5,69	6,09	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	TIMOTEO	OLEO DIESEL	2	RS	0,049	6,02	6,29	0,032
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	TOMES	OLEO DIESEL	6	RS	0,195	5,89	6,09	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	2	RS	0,000	6,09	6,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	TUPA	OLEO DIESEL	8	RS	0,064	5,77	6,49	0,024
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL	2	RS	0,143	5,79	6,24	0,029
10/09/2023	16/09/2023	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	17	RS	0,000	5,67	5,87	0,000
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VALECA	OLEO DIESEL	5	RS	0,005	5,78	5,85	0,006
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VALENCA	OLEO DIESEL	3	RS	0,121	5,68	5,89	0,021
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VALINHOS	OLEO DIESEL	3	RS	0,000	6,29	6,29	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL	1	RS	0,234	6,09	6,39	0,037
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL	6	RS	0,061	5,74	5,89	0,011
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	VARZEA PALAISTA	OLEO DIESEL	5	RS	0,058	6,09	6,19	0,009
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	VICOSA	OLEO DIESEL	3	RS	0,292	5,39	6,49	0,050
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	VIEIRA	OLEO DIESEL	7	RS	0,603	6,20	6,30	0,000
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	VILA VELHA	OLEO DIESEL	2	RS	0,007	6,03	6,03	0,001
10/09/2023	16/09/2023	RONDONIA	VINHEDO	OLEO DIESEL	2	RS	0,007	6,03	6,03	0,001
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	VITORIA DA CONQUISTA	OLEO DIESEL	8	RS	0,296	5,99	6,32	0,004
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	9	RS	0,106	5,79	6,09	0,028
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	8	RS	0,000	5,89	6,09	0,012
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	XANXERE	OLEO DIESEL	5	RS	0,152	6,14	6,49	0,024
10/09/2023	16/09/2023	PARA	YANGUARA	OLEO DIESEL	6	RS	0,003	5,94	6,23	0,009
10/09/2023	16/09/2023	MARANHAO	ACARACUA	OLEO DIESEL	5	RS	0,135	6,10	6,33	0,011
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ACARACUA	OLEO DIESEL	10	RS	0,004	6,48	6,49	0,001
10/09/2023	16/09/2023	GOIAS	AGUIAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	7	RS	0,164	6,19	6,20	0,016
10/09/2023	16/09/2023	BAHIA	ALAGONAS	OLEO DIESEL	4	RS	0,001	5,92	6,30	0,004
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	ALLEGRETE	OLEO DIESEL	8	RS	0,024	6,28	6,33	0,004
10/09/2023	16/09/2023	PARA	ALZOUVER	OLEO DIESEL	4	RS	0,120	7,55	7,79	0,019
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	8	RS	0,300	6,48	6,82	0,000
10/09/2023	16/09/2023	MATO GROSSO	ALTA FLORESTA	OLEO DIESEL	1	RS	0,179	6,82	7,26	0,028
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ALTAMIRA							



10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	13	RS/L	6,12	0,244	5,74	6,40
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	AVARE	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,36	0,273	5,80	6,59
10/09/2023	16/09/2023	MARANHÃO	BACABAL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,48	0,321	6,09	6,79
10/09/2023	16/09/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	1	RS/L	6,76	0,000	6,76	6,76
10/09/2023	16/09/2023	SANTA CATARINA	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,11	0,126	5,99	6,29
10/09/2023	16/09/2023	MARANHÃO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	10	RS/L	6,03	0,211	5,89	6,29
10/09/2023	16/09/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	5,99	0,000	5,99	5,99
10/09/2023	16/09/2023	MARANHÃO	BARRA DO CORA	OLEO DIESEL S10	1	RS/L	6,41	0,215	6,10	6,57
10/09/2023	16/09/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAÍ	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,13	0,000	6,13	6,69
10/09/2023	16/09/2023	BÁHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	1	RS/L	6,69	0,200	5,99	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,19	0,259	6,19	6,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURILI	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,17	0,387	5,79	6,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,44	0,159	5,99	6,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,17	0,070	6,09	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,00	0,147	5,89	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,03	0,289	5,89	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,03	0,218	5,89	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	15	RS/L	5,82	0,151	5,59	5,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,17	0,096	5,84	6,25
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	16	RS/L	6,03	0,257	5,89	6,07
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	5,98	0,040	5,99	6,09
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	13	RS/L	6,03	0,089	5,98	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,09	0,141	5,99	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,17	0,147	5,99	6,40
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,25	0,099	6,19	6,40
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	17	RS/L	6,23	0,048	6,15	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,20	0,175	6,09	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	17	RS/L	6,13	0,063	5,98	6,23
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,79	0,029	6,75	6,80
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,45	0,368	5,89	6,80
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,27	0,245	6,17	6,81
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	22	RS/L	6,41	0,112	5,97	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	14	RS/L	6,15	0,115	6,24	6,35
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,36	0,000	5,99	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,23	0,182	5,99	6,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	1	RS/L	5,99	0,192	5,98	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,51	0,121	6,25	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,28	0,184	6,09	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	5,91	0,154	5,79	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	5,89	0,009	6,60	6,80
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	5,89	0,000	5,89	5,89
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	5,98	0,015	5,96	6,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	10	RS/L	6,11	0,225	5,85	6,44
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,07	0,087	6,45	6,68
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	1	RS/L	6,05	0,000	6,45	6,65
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	1	RS/L	6,59	0,100	6,49	6,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	6,59	0,111	6,37	6,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,09	0,156	5,94	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,39	0,834	4,99	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	6,79	0,115	6,40	6,80
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	14	RS/L	6,30	0,535	5,89	7,69
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	6,42	0,113	6,29	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,42	0,197	5,99	6,49
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,15	0,154	5,99	6,35
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	2	RS/L	6,23	0,000	5,89	6,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	2	RS/L	6,23	0,198	6,09	6,37
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,20	0,192	5,79	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,20	0,098	6,09	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,02	0,130	5,89	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	10	RS/L	6,43	0,193	6,19	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	15	RS/L	6,01	0,150	5,85	6,36
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	14	RS/L	6,19	0,098	6,07	6,39
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,25	0,115	6,29	6,66
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,31	0,235	6,05	6,59
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,07	0,115	6,29	6,66
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,17	0,235	5,86	6,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	12	RS/L	6,10	0,164	5,99	6,24
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	11	RS/L	6,10	0,079	5,99	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	11	RS/L	6,15	0,180	5,79	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	6,15	0,289	5,99	6,00
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,68	0,154	6,09	6,28
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,18	0,080	6,09	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,11	0,086	5,99	6,19
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,11	0,193	6,19	6,74
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,41	0,201	6,19	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,09	0,110	5,99	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,35	0,355	5,89	6,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	8	RS/L	6,31	0,126	5,99	6,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	10	RS/L	6,40	0,307	6,09	6,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,07	0,023	6,05	6,08
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	7,34	0,095	7,28	7,38
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,10	0,159	5,89	6,29
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	11	RS/L	6,31	0,085	6,25	6,37
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	2	RS/L	6,51	0,257	6,39	6,87
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	6,61	0,046	6,38	6,79
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	3	RS/L	6,00	0,183	5,79	6,01
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	11	RS/L	6,07	0,063	5,84	6,47
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	7	RS/L	6,25	0,167	7,30	7,75
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	6	RS/L	6,48	0,506	5,86	6,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	11	RS/L	6,49	0,213	6,17	6,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	35	RS/L	6,19	0,246	5,89	6,99
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	4	RS/L	6,19	0,148	5,85	6,13
10/09/2023	16/09/2023	SÃO PAULO	BAURIL	OLEO DIESEL S10	5	RS/L	6,80	0,041	6,74	6,83



PROCESSO Nº: 08100012/2023
INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Administração.
ASSUNTO: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	ANP AGOSTO/2023		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 DE DELMIRO GOUVEIA/AL	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 DE PIRANHAS/AL	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	MÉDIA
				VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO				
01	Gasolina Comum	LITROS	201.000	R\$ 6,67	R\$ 1.340.670,00	0,06%	1,00%	0,33%	0,46%
02	Etanol	LITROS	76.000	R\$ 5,22	R\$ 396.720,00	0,06%	-	-	0,06%
03	Óleo Diesel	LITROS	51.000	R\$ 6,75	R\$ 344.250,00	0,06%	1,00%	0,4%	0,48%
04	Óleo S-10	LITROS	276.000	R\$ 6,80	R\$ 1.876.800,00	0,06%	-	-	0,06%
TOTAL GERAL					R\$ 3.958.440,00				

Olivença/AL, 18 de setembro de 2023

Cintia S. B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

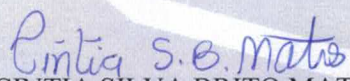
Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme ofício às fls. 02.

Encontra-se a título de referência o valor médio de R\$ 3.958.440,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) de acordo com a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e levando em consideração o valor percentual médio de desconto estimado da gasolina comum é de 0,46%, o valor percentual médio de desconto estimado do etanol é de 0,06%, o valor percentual médio de desconto estimado do óleo diesel 500 é de 0,48%, e o valor percentual médio de desconto estimado do óleo diesel S10 é de 0,06%, obtido através da Ata de Registro de Preços nº 82/2022 do Município de Delmiro Gouveia/AL, da Ata de Registro de Preços nº 18/2023 do Município de Piranhas, e da Ata de Registro de Preços nº 40/2023 do Município de São José da Tapera/AL, portanto a planilha comparativa apurou a taxa média por item no percentual mencionado acima.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à Comissão Permanente de Licitação para análise e providências cabíveis, reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária, visto que se trata de Registro de Preço.

Olivença/AL, 18 de setembro de 2023.


CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

MINUTA DE EDITAL – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/20XX – 2ª CHAMADA

Processo Administrativo nº 08100012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço com critério de julgamento **maior percentual de desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XXhXXmin (Horário de Brasília-DF)

Local: Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC – www.bnc.org.br

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto** sobre o item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais.

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.**

3.2 Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

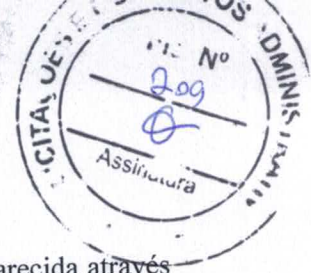
5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNANDO E FAZENDO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Instituições sem fins lucrativos;

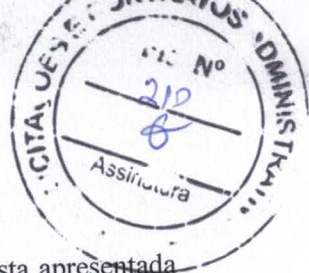
6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - A PAZ É O NOSSO TEMPO



7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e valor total;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total e percentual de desconto.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

8.4.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.3.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.3.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, conforme Termo de Referência.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de maior percentual de desconto.
- 9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.
- 9.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.27.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.27.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

11.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al)<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

11.1.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR O BEM-ESTAR



microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6 Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

11.6.2 A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1 Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 03 (três) Km da sede da Prefeitura de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM MUNDO MELHOR



Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

11.7.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.7.3 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.4 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.7.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



12.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 11.1.1 do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2 Multa.

22.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Olivença/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

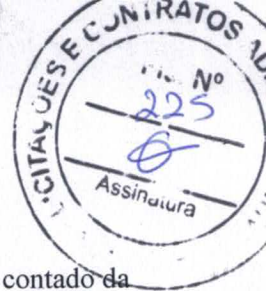
23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ E O DESENVOLVIMENTO



23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV- Modelos de Declarações.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:

a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;

- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO (Conforme ANP de Arapiraca)	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	201.000	R\$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 1.340.670,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais)	0,46%
02	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	76.000	R\$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos)	R\$ 396.720,00 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)	0,06%
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	51.000	R\$ 6,75 (Seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 344.250,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)	0,48%
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	276.000	R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos)	R\$ 1.876.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)	0,06%

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Gouveia/AL disponível no sitio oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município de Olivença/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços;

5.6. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto licitado;

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CRIAR UM NOVO TEMPO



- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

10. DO PREÇO

- 10.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados

nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).

10.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Arapiraca/AL apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

11.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

11.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

11.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será fixo e irreajustável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

13.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de

Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

13.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

14. **DA RESCISÃO**

14.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

15.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA Nº (...) /20__

Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2023

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública,

com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO O FUTURO DA CIDADANIA



8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem

8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

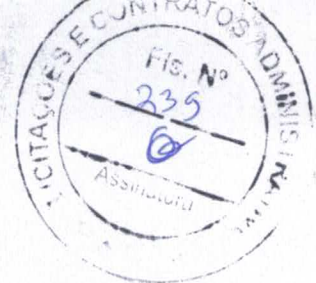
9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es)



ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

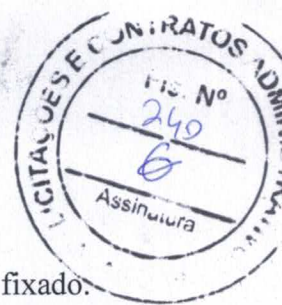
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO O BEM PARA O FUTURO DO MUNICÍPIO



10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal 10.024 de 2019, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20__ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



12. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

21. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

32. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- 12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**
- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**
- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal 10.024 de 2019, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**
- 16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**
- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO O FUTURO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença(AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

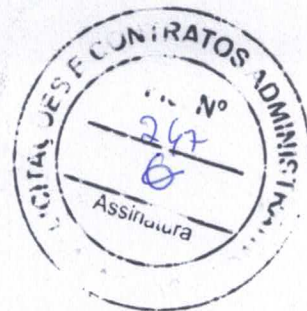
(Representante legal)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SOLVANDO A PÓZ PARA CONSTRUIR SEM TEMPO TEMPERO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

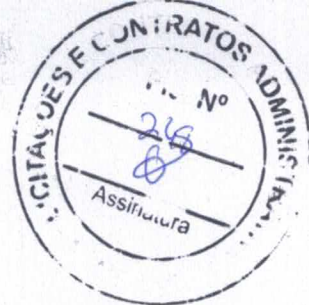
(Representante legal)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação
de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GUARDANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM BOM TEXADO



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



DECLARAÇÕES EM GERAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO FUTURO



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

(**Identificação completa do representante da empresa licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da empresa licitante**) doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Olivença - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



Processo nº: 08100012/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante o sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (Eletrônico) destinado a contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração, são caracterizados como comuns, nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: despacho do prefeito; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta da segunda chamada do edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para participação aberto e fechado, ata de registro de preços e contrato. Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 08100012/2023 (2ª Chamada por revogação de certame)
Pregão Eletrônico – SRP nº. 2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cestas Básicas, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social deste município de Olivença/AL.

Trata-se de reenvio de Processo à esta Assessoria com o intuito de analisar a retroatividade dos autos até o Termo de Referência para mudança nas descrições dos itens solicitados pela Secretaria de Administração, através da Ilmo. Sr. José Elias Santana Silva.

Ao realizar uma reanálise, verifica-se que o vertente processo continua completamente em conformidade com as exigências legais, motivo pelo qual, frente a primeira análise feita, mantém o parecer retro e opina pelo andamento processual.

É o parecer.

Olivença/AL, 20 de Setembro de 2023.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

2ª Chamada
Processo Administrativo nº: 08100012/2023
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.
Espécie: Tipo: Maior percentual desconto.
Data de abertura da sessão pública: 04 de outubro de 2023
Horário da abertura da sessão pública: 10h30min (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 21 de setembro de 2023
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRÂNGULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, conforme Proposta de Aquisição Nº 07543.77300/1220-06. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/10/2023, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema.informacoes> pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo-AL, 21 de setembro de 2023.
LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2033/2023

2ª Chamada- SRP
OBJETO: Aquisição de automóvel. Abertura: 06 de outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo, 21 de setembro de 2023.
FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PP20/2018-1
DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, como CONTRATANTE; e a empresa TRANSPAM - TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS MIGUELENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.751.718/0001-70, como CONTRATADA. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 07110041/2023, apensado aos autos do Processo nº 0130-085/2018. - DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da nova contratação, serviço de transporte escolar, em curso no proc. nº 05250039/2023, o que ocorrer antes, de forma excepcional, com fundamento no art. 57, II c/c ao § 4º todos da Lei nº 8.666 de 1993. - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da nova contratação, serviço de transporte escolar, em curso no proc. nº 05250039/2023, o que ocorrer antes, contados a partir do dia 16 de agosto de 2023, data do término da vigência atual. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.070.12.361.0001.2020 - MUN. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 07.070.12.361.0002.2030 - QUOTA MUN. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, 07.071.12.365.0002.2038 - MUN. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%, 07.071.12.365.0002.2039 - MUN. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR 30%, 07.071.12.361.0002.2040 - MUN. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1500.01.001 - MDE 25%, 1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 1704.00.000 - TRANSFERÊNCIA RECURSOS NATURAIS - ROYALTEIS, 1700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS, 1705.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - ROYALTEIS, 1540.00.000 - FUNDEB, 1541.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMP. DA UNIÃO - VAAP, 1542.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMP. DA UNIÃO - VAAT, 1543.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PP20/2018-2
DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, como CONTRATANTE; e a empresa José Fernando dos Santos Transporte-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 07.647.429/0001-14, como CONTRATADA. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 07110042/2023, apensado aos autos do Processo nº 0130-085/2018. - DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da nova contratação, serviço de transporte escolar, em curso no proc. nº 05250039/2023, o que ocorrer antes, de forma excepcional, com fundamento no art. 57, II c/c ao § 4º todos da Lei nº 8.666 de 1993. - DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da nova contratação, serviço de transporte escolar, em curso no proc. nº 05250039/2023, o que ocorrer antes, contados a partir do dia 16 de agosto de 2023, data do término da vigência atual. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.070.12.361.0001.2020 - MUN. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 07.070.12.361.0002.2030 - QUOTA MUN. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, 07.071.12.365.0002.2038 - MUN. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 30%, 07.071.12.365.0002.2039 - MUN. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR 30%, 07.071.12.361.0002.2040 - MUN. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30%; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS 1500.00.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 1500.01.001 - MDE 25%, 1550.00.000 - TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO, 1704.00.000 - TRANSFERÊNCIA RECURSOS NATURAIS - ROYALTEIS, 1700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS, 1705.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - ROYALTEIS, 1540.00.000 - FUNDEB, 1541.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMP. DA UNIÃO - VAAP, 1542.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMP. DA UNIÃO - VAAT, 1543.00.000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMP. DA UNIÃO - VAAR - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

(2ª CHAMADA)

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 43/2023-SRP - Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de fornecimento de brinquedos, exclusivo para ME e EPP Data/Horário: 09 de outubro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. José Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com.

MICHAEL DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-E1/2023 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - SRP Nº 83-E1/2023. Processo Adm. Nº 83/2023
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE CARLOS BEZERRA JUNIOR - MEI. CNPJ: 19.616.146/0001-94 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 01, 02, 04 e 06 no Valor de R\$ 227.495 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Data da Assinatura: 19/09/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83-E2/2023 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - SRP Nº 83-E2/2023. Processo Adm. Nº 83/2023
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA EDIENE DOS SANTOS. CNPJ: 26.958.290/0001-74 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 03, 05, 07 e 08 no Valor de R\$ 91.799,97 (noventa e um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 19/09/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-E1/2023 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2023 - SRP Nº 97-E1/2023. Processo Adm. Nº 97/2023
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI. CNPJ: 23.440.011/0001-98 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossa/esgoto e boca de lobo para atender a demanda do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 01 e 02 no Valor de R\$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais).
Data da Assinatura: 19/09/2023.

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023 - GAB/PMA
Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO na vigência do Contrato 027/2023-GAB/PMA, publicado no DOU - EDIÇÃO Nº 180, Seção 3, PÁG 208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, comunica aos interessados que:
Onde se lê: "Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 150 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço" Leia - se: "Vigência do contato 27/07/2023 à 27/12/2023".

Amapá-AP, 21 de setembro de 2023.
CARLOS SAMPAIO DUARTE
Pregfeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2023 - GAB/PMA
Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO na vigência do Contrato 028/2023-GAB/PMA, publicado no DOU - EDIÇÃO Nº 180, Seção 3, PÁG 208, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, comunica aos interessados que:
Onde se lê: "Prazo de execução e vigência do contrato: 90 dias a partir do recebimento da Ordem de serviço" Leia - se: "Vigência do Contrato 03/08/2023 à 03/11/2023"

Amapá-AP, 21 de setembro de 2023.
CARLOS SAMPAIO DUARTE
Pregfeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023 - GAB/PMA
Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO na vigência do Contrato 030/2023-GAB/PMA, publicado no DOU - EDIÇÃO Nº 177, Seção 3, PÁG 236, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, comunica aos interessados que:
Onde se lê: "Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 150 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço" Leia - se: "Vigência do contato 06/09/2023 à 06/02/2024".

Amapá-AP, 21 de setembro de 2023.
CARLOS SAMPAIO DUARTE
Pregfeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇÓENE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2021/PMC PROCESSO: 05.990.012/2021 - PMC TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/PMC. Objeto: Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbanas com Drenagem e Calçadas, que entre si Celebram o Município de Calçoene, e a Empresa ÔMEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. O objeto do presente TERMO ADITIVO é a Prorrogação do Prazo de execução e prazo de vigência do contrato Administrativo nº 023/2021, conforme previsto na CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA e nos termos do art. II do art. 57 da lei 8.666/93. Prazo de Execução: 150 DIAS Conforme Cronograma Físico e Financeiro apresentado, VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 19/02/2024 e Vigência de prazo de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº8.666, de 21 junho de 1993, permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas na **prestação de serviços de laboratório para (confeção de próteses dentária total e parcial removível)**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 21 de setembro de 2023.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:2264A97B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 23/2023 2ª CHAMADA
Tipo: Maior percentual de desconto;
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.
Data de realização: 04 de outubro de 2023 às 10h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vitoria Lima Dionisio
Código Identificador:A9254283

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

**HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2023**

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a adesão à Ata de Registro de Preços nº PE66/2022-1 oriunda do Pregão Eletrônico nº 66/2022 da Prefeitura de Santana do Ipanema/AL para utilização no município de Ouro Branco/AL, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de material gráfico (lotes 01,03 e 04), visando atender às necessidades do município, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da Adesão.

DECIDE:

HOMOLOGAR e ADERIR à Ata de Registro de Preços nº PE66/2022-1, praticada pela Prefeitura Municipal de Santana do

Ipanema/AL, destinado a contratação da empresa **FREIDSON SILVA DE FARIAS 07873902404**, inscrita no CNPJ sob nº 16.638.650/0001-05, com sede Rua Baraúna, nº 1621, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, neste ato, representada pelo Sr. Freidson Silva de Farias, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 50.228.786-3 – SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº 078.739.024-044, residente e domiciliado(a) na Rua Baraúna, nº 1621, Bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para formalização do Termo de Adesão.

Ouro Branco/AL, 21 de setembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Nataaniel Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AC38CE98

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEX 014/2023**

Termo de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade 014/2023, do município de Palestina/AL, referente ao processo 0803002/2023, objeto: Aquisição de Imóvel para a construção de um ginásio de esportes no Município de Palestina/AL, **AUTORIZAÇÃO** o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para o Senhor Wanderson Clayton Borges da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.748.334-26, Valor do Contrato: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que será pago em 03 (três) prestações – Vigência: 03 (três) meses.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Extrato do Contrato

Contrato Nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 0803002/2023 – Contratação Inexigibilidade 014/2023 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 – Outorgado: Wanderson Clayton Borges da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.748.334-26 – Objeto: Aquisição de Imóvel para a construção de um ginásio de esportes no Município de Palestina/AL – Valor do Contrato: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que será pago em 03 (três) prestações – assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023 – Vigência: 03 (três) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F22E7C2D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 032/2023**

**INEXIGIBILIDADE 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09130018/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Vaqueiro do Povoado Marcação, na cidade de Pariconha – AL.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



Maceio - sexta-feira
22 de setembro de 2023

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 111 - Número 2161

Diário dos Municípios

Prefeitura de Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023, no dia 05/10/2023, às 08:30hrs, objetivando Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL. Outras informações e o edital, no site Erro! A referência de hiperlink não é válida. cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova - AL, 21 de Setembro de 2023
José Erivaldo Gomes dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 771068

Prefeitura de Maribondo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, no dia 19/10/2023, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a alimentação escolar. Outras informações e o edital, no site licitacao@maribondo.al.gov.br. Portal da transparência ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 10:00hrs.

Maribondo - AL, 21 de setembro de 2023
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Presidente da CPL

Protocolo 771158

Prefeitura de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 23/2023 2ª CHAMADA
Tipo: Maior percentual de desconto;
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços.
Data de realização: 04 de outubro de 2023 às 10h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 21 de setembro de 2023.
José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 771119

Prefeitura de Santana do Ipanema

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA/AL, CNPJ: 12.250.916/0001-89, R CEL LUCENA MARANHÃO, 141, CENTRO, CEP: 57.500-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA, a prorrogação da Licença Ambiental de Implantação, no formato de Licença Ambiental Simplificada (LAS), para o Construção de um conjunto habitacional localizado em Estrada da Goiabeira, N° S/N, Fazenda Santa Terezinha, Santana do Ipanema/AL.

Protocolo 771175

Prefeitura de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023-SRP
(2ª CHAMADA)

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico n° 43/2023-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de fornecimento de brinquedos, exclusivo para ME e EPP Data/Horário: 09 de outubro de 2023 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília) - O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueloscamos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueloscamos@gmail.com.

MICHAEL DOUGLAS QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro

Protocolo 771177

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados. Onde se lê na página 05 - Item 4.1.: ... às 9:30 hs do dia 02/04/2023 e ... às 9:30 hs do dia 27/09/2023. Leia-se:

“... às 11:00 lhs do dia 17/10/2023 (dois dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) e o cidadão/entidade que não se manifestar até às 11:00 hs do dia 12/10/2023 (cinco dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas) apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.” - Informações: comissooespecial.smc@gmail.com.

Lucas Vinicius Alves Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria n° 74/2023

Protocolo 771224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
EXTRATOS

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° PP20/2018-1
DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.264.222/0001-09, como CONTRATANTE; e a empresa TRANSPAM - TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS MIGUELENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.751.718/0001-70, como CONTRATADA. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 07110041/2023, apensado aos autos do Processo nº 0130-085/2018. - DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por até 12 (doze) meses ou até a conclusão da nova contratação, serviço de transporte escolar, em

EDITAL – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – 2ª CHAMADA

Processo Administrativo nº 08100012/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço com critério de julgamento **maior percentual de desconto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: 04 de outubro de 2023.

Fim do Recebimento de Propostas: 10hrs e 00 minutos

Horário da sessão: 10hrs e 30 minutos

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o de **maior percentual de desconto** sobre o item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais.

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1 Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5 Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL.**

3.2 Os órgãos participantes serão **TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **CREDENCIAMENTO**

5.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570, (42) 3026-4550 (whatsapp); ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Instituições sem fins lucrativos;

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.4.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 6.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.4.9 Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e valor total;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, a descrição detalhada do objeto, valor unitário, valor total e percentual de desconto.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

8.4.1 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.3.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.3.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, conforme Termo de Referência.**
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de maior percentual de desconto.
- 9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

9.20 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

9.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.27.1 Prestados por empresas brasileiras;

9.27.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

11.1.2 Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis/superintendencia/correicao/ceis-al) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5 O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

11.1.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2 Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da 12ª reunião que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

11.5.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6 Qualificação Econômico-financeira:

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação.

11.6.2 A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

11.7 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.7.1 Em razão da relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes que emitam Declaração que estejam localizados numa distância máxima de até 03 (três) Km da sede da Prefeitura de

Olivença/AL, localizada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.

11.7.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

11.7.3 O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.7.4 O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.7.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.9.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros previstos no subitem 11.1.1 do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Prática ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem 22.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019:

22.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2 Multa.

22.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Olivença/AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@olivenca.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro-Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV- Modelos de Declarações.

Olivença- AL, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município.

2.1.1. Combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol), dentro das especificações e quantidades apresentadas neste projeto.

2.1.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, para esta contratação é a cidade de Olivença/AL.

2.2. Descrição Dos Produtos:

2.2.1. Para efeito deste projeto são usados os seguintes termos:

a) **UNIDADE USUÁRIA**, Prefeitura Municipal de Olivença/AL que utilizará o contrato de fornecimento de combustível;

- b) **PONTOS DE CONSUMO**, para identificar os componentes a frota oficial é constituída por veículos que se destinam a suprir a demanda do município;
- c) **CONTRATADA** para identificar a empresa responsável pelo fornecimento do combustível, previsto no objeto deste TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO (Conforme ANP de Arapiraca)	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	201.000	R\$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 1.340.670,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais)	0,46%
02	Etanol limpo, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	76.000	R\$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos)	R\$ 396.720,00 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)	0,06%
03	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	51.000	R\$ 6,75 (Seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 344.250,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)	0,48%
04	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	276.000	R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos)	R\$ 1.876.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)	0,06%

2.3 Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos dos combustíveis através do percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço médio ao consumidor de Delmiro Gouveia/AL disponível no sítio oficial da Agência Nacional de Petróleo-ANP vigente há época da execução do serviço demandado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina, Óleo Diesel, Óleo S-10 e Etanol) é de suma importância para manter a frota deste município em funcionamento, visto que a descontinuidade ou falta no fornecimento deste combustível implicaria, imediatamente, a paralisação da frota, gerando responsabilização do município. Assim, justificamos a necessidade da aquisição de combustível, para atender as frequentes demandas dos Órgãos da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A Contratada se responsabilizará pelos danos causados ao município de Olivença/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços;

5.6. É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto licitado;

6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº 8886/93.

10. DO PREÇO

- 10.1. Os valores estimados para esta contratação estão baseados em pesquisa de preços praticados

nos órgãos da Administração Pública, pelas empresas que comercializam os combustíveis (Postos de Combustíveis).

10.2. O julgamento obedecerá ao **critério do maior percentual de desconto por item para os objetos deste Termo de Referência**, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Para tanto, será considerado o valor obtido pela aplicação do percentual de desconto proposto sobre o preço médio ao consumidor de Arapiraca/AL apurado no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, na forma do anexo I. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10.3. O preço do combustível é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal/Fatura e recibo do combustível fornecido pela vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste Projeto, especialmente aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, seguro e de administração. A Nota Fiscal/Fatura deve acompanhar os respectivos produtos.

11.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do fornecimento de combustível realizado e faturados no mês anterior.

11.1.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

11.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante depósitos bancários, realizados na conta corrente da empresa contratada em Banco indicado por ela.

11.2.1. O pagamento de qualquer tarifa bancária referente à transferência de numerário será por conta da empresa contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço será fixo e irrevogável.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

13.3. O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretária Municipal de

Administração de Olivença dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na Secretaria.

13.4. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

14. **DA RESCISÃO**

14.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 naquilo que lhes fizerem referências.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito de Olivença/AL, o gestor do contratual e o representante legalmente constituído pela contratada.

15.2. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Ipanema/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 10 de agosto de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA Nº (...) / 20__

Processo Administrativo nº xxxxxxxx/2023

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública,

com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem

8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es)

ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO

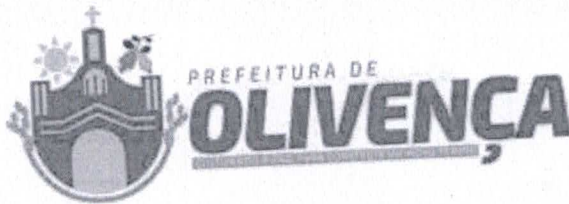
12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO – SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20___, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA (...) PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatutosocial...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Federal 10.024 de 2019, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20___ e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

12. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)		R\$ (...)
Valor Total					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

21. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

31. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

32. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal 10.024 de 2019, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença(AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação
de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÕES EM GERAL

(em papel timbrado da empresa)

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Olivença - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de ____ de 20 ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Litros	Val. Ref.: 0,00
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Autor	Marca/Modelo	Valor(%)	
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX / PETROX	0,50	

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Litros	Val. Ref.: 0,00
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios			
Autor	Marca/Modelo	Valor(%)	
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX / PETROX	0,50	

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Litros	Val. Ref.: 0,00
Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Autor	Marca/Modelo	Valor(%)	
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX / PETROX	0,50	

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: Litros	Val. Ref.: 0,00
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Autor	Marca/Modelo	Valor(%)	
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	PETROX / PETROX	0,50	

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e935734e18a9452f9bcfca4c2d043b32.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f0c053f4c474b33b2181dad889bd3d7.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0ba6d5409da4da18d94c0e030a0b9b2.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dfae0a90b3d34fa08e2dbd5aae0c8fac.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e44adfc7e0e444c5a320035978b6b4c0.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/26f96bf1c39241118ea761f861bbcbcc.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/36cb34087c854cf99d1355b8489147bf.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/720b311eb12e46fd8b3ebf5aec5b3815.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3262919b219641c79a741d5af63a4298.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b57aa4ba94140fc8941a519cd86acd2.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/88b0eefd82044bfa8f150871d131a0d2.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9806273daeb94f4eae9354a4d49e9b28.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95bb4a4af1dc4eb19bba5490bfc79140.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f174d80f6864fad8c7f92c59864ed59.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/80576f4c035a4571a70cc963458ceb37.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a52b9b822ea3450196eba84748b1bec9.pdf>

Horário: 03/10/2023 16:16 Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/367e1aa525714eaaae869396d57b1e95.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/10/2023 22:40:22 CADASTRO DE PROPOSTA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
03/10/2023 16:16:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
04/10/2023 10:34:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a sessão

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	076 27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15 PUBLICADO
22/09/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/10/2023 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/10/2023 10:34:25 DISPUTA 0,50
04/10/2023 10:34:25 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 076) 1,00
04/10/2023 10:34:41 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 076)
04/10/2023 10:44:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
04/10/2023 10:44:26 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

Modelo: PETROX

Item: 1 Unidade: Litros

Marca: PETROX

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

Valor Total: 0,00

Valor Unit.: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	023	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15	PUBLICADO					
22/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/10/2023 10:34:26	DISPUTA					0,50
04/10/2023 10:34:26	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 023)				1,00
04/10/2023 10:34:52	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 023)				
04/10/2023 10:44:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI						
04/10/2023 10:44:26	HABILITAÇÃO					

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Litros

Marca: PETROX

Modelo: PETROX

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Valor Total: 0,00

Quantidade: 1

Valor Unit.: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	057	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15	PUBLICADO					
22/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
04/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
04/10/2023 10:34:26	DISPUTA					0,50
04/10/2023 10:34:26	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 057)				1,00
04/10/2023 10:34:55	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 057)				



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

04/10/2023 10:44:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

04/10/2023 10:44:27 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: PETROX	Modelo: PETROX
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.			
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	015	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15 PUBLICADO

22/09/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

04/10/2023 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

04/10/2023 10:34:26 DISPUTA

04/10/2023 10:34:26 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 015) 0,50

04/10/2023 10:35:06 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 015) 1,00

04/10/2023 10:44:27 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

04/10/2023 10:44:27 HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

PREGOEIRO: JOSÉ CLÁUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

LOTE 1 - LOTE 1

04/10/2023 10:34:25	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	0.50
VÁLIDO		
04/10/2023 10:34:41	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	1.00
VÁLIDO		

LOTE 2 - LOTE 2

04/10/2023 10:34:26	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	0.50
VÁLIDO		
04/10/2023 10:34:52	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	1.00
VÁLIDO		

LOTE 3 - LOTE 3

04/10/2023 10:34:26	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	0.50
VÁLIDO		
04/10/2023 10:34:55	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	1.00
VÁLIDO		

LOTE 4 - LOTE 4

04/10/2023 10:34:26	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	0.50
VÁLIDO		
04/10/2023 10:35:06	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	1.00
VÁLIDO		



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

TOTAL DO PROCESSO: 0,00

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI 27.069.763/0001-45 0,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

PREGOEIRO: JOSÉ CLAUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2023 09:41:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA**
CNPJ: **27.069.763/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MERCADINHO FERREIRA
JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME
CNPJ nº 003.525.70.0001/40



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME**, CNPJ nº 003.525.70.0001/40, sediada a Rua 2 de fevereiro, nº 130- centro- Olivença- AL, vem por meio deste atestado de Capacidade Técnica DECLARAR, com finalidade de prova junto a órgão (públicos ou privados), que a empresa **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME**, com sede na Rua Dr. José Rebelo Torres, Sn, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.069.763/0001-45, é nosso fornecedor na atividade de Comércio Varejista de combustíveis automotivos, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado.

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Olivença/AL, 05 de maio de 2021

JAILSON FERREIRA SILVA ALIMENTOS- ME

CNPJ nº 003.525.70.0001/40

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

MARCELA MARTINS DE LIMA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 04464943489, nacionalidade brasileira, natural de Igaci - AL, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 01/12/1977, comerciante, carteira de identidade (rg): 2001004009945 SSP-AL, residente e domiciliado na(o) RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 11, CENTRO, Craibas-AL, CEP 57320000. Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI e terá sede na RUA DR JOSE REBELO TORRES, SN, CENTRO, Olivença, AL, CEP 57550000 e usará a expressão POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

1 - Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, CNAE 4731-8/00.

2 - Atividade Secundária: Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, CNAE 4729-6/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

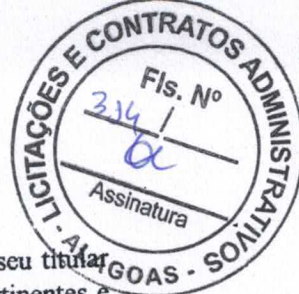
CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:24 SOB Nº 27600212982.
PROTOCOLO: 170024229 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700526762. NIRE: 27600212982.
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 09/02/2017
www.facilita.al.gov.br

Marcela Martins de Lima



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular **MARCELA MARTINS DE LIMA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular **MARCELA MARTINS DE LIMA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O administrador **MARCELA MARTINS DE LIMA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Olivença - AL, 30 de janeiro de 2017.

CARTÓRIO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO INTERIO

Ary Rocha Santos

OFICIAL

Josefa Soares dos Santos

SUBSTITUTA

Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 157

Centro - CEP.: 57320-000

Craibas - Alagoas

Marcela Martins de Lima
MARCELA MARTINS DE LIMA

Titular/Administrador



CARTÓRIO DO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

Rua Manoel Antônio de Jesus, 157 - Centro - Craibas - AL

CEP.: 57320-000 - Tel.: 3627-1267 - Cel.: 9154-8925

Reconhecimento por autenticidade às assinaturas de:

Marcela Martins de Lima

Em Test. *09/02/2017* da Verdade.

Craibas/AL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2017 12:24 SOB Nº 27600212982.
PROTOCOLO: 170024229 DE 09/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700526762. NIRE: 27600212982.
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACETÓ, 09/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.069.763/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2017
NOME EMPRESARIAL MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR JOSE REBELO TORRES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 57.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLIVENCA
UF AL		TELEFONE (82) 9641-3192
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALALAGOAS2020@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 11:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MARIO PEDRO DOS SANTOS

NOME MARCELA MARTINS DE LIMA



FILIAÇÃO

JOSE LEITE DE LIMA

SEBASTIANA MARTINS DE LIMA

DATA NASCIMENTO 01/12/1977

NATURALIDADE IGACI-AL

TIPO/FATOR RH ☒

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO ☒

marcela martins de lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 044.649.434-89

ONE

REGISTRO GERAL 2001004009945 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2019

REGISTRO CIVIL MARCELA MARTINS DE LIMA

CERT. NASC. Nº15798 - LIV. A-16 - FLS. 63 - CARTORIO IGACI/AL

T. ELEITOR

026448461775

CTPS

SERIE

UF

NSI PNH PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO

Roney
RONEY PRESIDENTE DE ARQUIVO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 92

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA**
CNPJ: **27.069.763/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:33:15 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **6DFF.E7DD.F267.2B91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.069.763/0001-45

Nome/Contribuinte: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/11/2023

Emitida às 16:09:28 do dia 21/09/2023

Código de controle da certidão: E7D2-67C2-AF5C-452F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Olivença
Setor de Arrecadação

RUA VEREADOR JOSÉ FÉLIX DA SILVA, 054
CNPJ : 12.257.762/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA
CONSTRUIR UM NOVO FUTURO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 013283

Documento : 000890

Ano : 2023

Emissão : 14/09/2023

Validade : 13/12/2023

A Diretoria de Tributos OLIVENÇA AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA

CNPJ : 27.069.763/0001-45

CPF :

Nome Fantasia :

Endereço : RUA DR. JOSE REBELO TORRES, S/N

Bairro : CENTRO

Cidade : OLIVENÇA

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 013283

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :

Olivença, 14 de setembro de 2023.

ALBERTO FIRMINO BARBOSA
Diretor de Tributos
018/2022

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.069.763/0001-45
Razão
Social: MARCELA MATINS DE LIMA EIRELI
Endereço: R DR JOSE REBELO TORRES / CENTRO / OLIVENCA / AL / 57550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092007424053132277

Informação obtida em 02/10/2023 22:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.069.763/0001-45

Certidão nº: 48562342/2023

Expedição: 14/09/2023, às 11:12:25

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.069.763/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



02/10/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 003832943

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA, residente na R DR JOSE REBELO TORRES, CENTRO, CEP: 57550-000, Olivença - AL, vinculado ao CNPJ: 27.069.763/0001-45 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

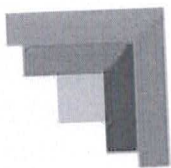
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 2 de outubro de 2023 às 21h51min.

PEDIDO Nº:

0003832943





Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

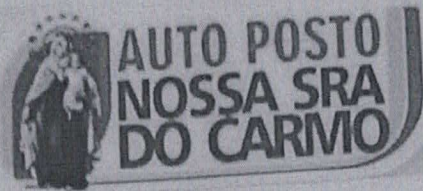
Nome Empresarial: MARCELA MARTINS DE LIMA LTDA - ME				Protocolo: ALC2301459759	
NIRE : 27600212982 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 27600212982		CNPJ 27.069.763/0001-45		Data de Ato Constitutivo 09/02/2017	Início de Atividade 09/02/2017
Endereço Completo Rua DR JOSE REBELO TORRES, Nº SN, CENTRO - Olivença/AL - CEP 57550-000					
Objeto Social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)				Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome MARCELA MARTINS DE LIMA		CPF/CNPJ 044.649.434-89	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome MARCELA MARTINS DE LIMA		CPF 044.649.434-89	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 09/12/2022		Número T2760021298	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/09/2023, às 11:21:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código OKA5TPDM.



ALC2301459759

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário(a) Geral



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.4 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Olivença/AL, 02 de outubro de 2023.

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

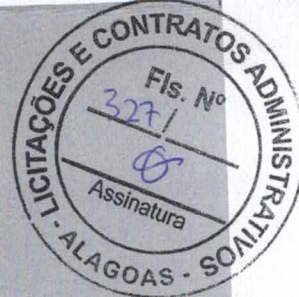
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Olivença/AL, 02 de outubro de 2023.

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

DECLARAÇÕES EM GERAL

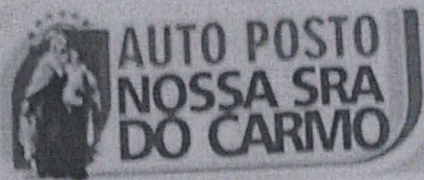
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Olivença/AL, 02 de outubro de 2023.

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro - Olivença - AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

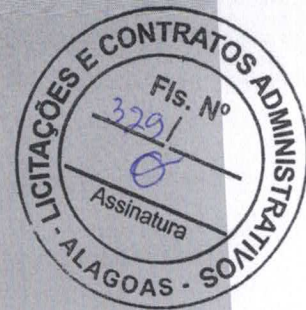
DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Olivença/AL, 02 de outubro de 2022.

marcela martins de lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro- Olivença-AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45

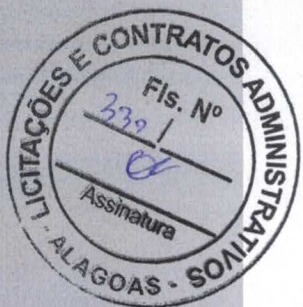
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 27.069.763/0001-45 e sediada na Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n – Centro – Olivença/AL, por intermédio de seu representante legal, Sr.^a Marcela Martins de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2001004009945 SSP-AL e do CPF nº 044.649.434-89, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Olivença/AL, 02 de outubro de 2023.

Marcela Martins de Lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI – ME

CNPJ: 27.069.763/0001-45



MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
Endereço: Rua Dr. José Rebelo Torres-SN
Centro, CEP: 57.500-000 Olivença - AL
CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Olivença-AL

Registro de Preços para aquisição de Combustíveis Automotivos, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município de Olivença/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	Petrox	201.000	R\$ 6,670	1,00%	R\$ 6,603	R\$ 1.327.263,300
2	Etanol limpo, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios	Litro	Petrox	76.000	R\$ 5,220	1,00%	R\$ 5,168	R\$ 392.752,800
3	Óleo diesel B5500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	Litro	Petrox	51.000	R\$ 6,750	1,00%	R\$ 6,683	R\$ 340.807,500

Marcela Martins de Lima



Objeto: BIODIESEL, combustível Biodiesel, derivado de óleo vegetal, de qualidade e distribuição de primeira linha, destinado para o atendimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.		Litro	Petrox	276.000	R\$ 6.800	1,00%	R\$ 6.732	R\$ 1.858.032,000
VALOR TOTAL								
R\$ 3.918.855,60								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 3.918.855,60

três milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos

DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Dados Bancários:

Banco do Brasil - Conta Corrente 9143-X - Agência 2368-X

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE FORNECIMENTO: O abastecimento dos veículos será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada, no endereço indicado na proposta vencedora, o qual deverá estar localizado dentro do limite territorial do Município de Olivença/AL, de forma imediata, mediante autorização de abastecimento emitida pela Administração.

Dedaramos, para os devidos fins, que estão incluídas nesta proposta de preços, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quais quer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação. Declaro expressamente está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme anexo deste edital.

Olivença - AL, 02 de outubro de 2023

Marcela Martins de Lima
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 27.069.763/0001-45 Tel./Fax: (82) 98186-8065
e-mail: autopostonsdocarmo@gmail.com



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas



Contribuinte

CNPJ: 27.069.763/0001-45

Inscrição Estadual: 24726783-0

Início da Atividade: 10/02/2017

Razão Social: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI - ME

Nome de Fantasia: POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO

Logradouro: R DR JOSE REBELO TORRES

Complemento:

CEP: 57550000

Município: OLIVENCA

Número: SN

Bairro: CENTRO

UF: AL

Telefone: (82) 96413192

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
4721800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO

Não optante pelo Simples Nacional

Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 08/2018

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico:



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/10/2023 22:40:22 CADASTRO DE PROPOSTA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
03/10/2023 16:16:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
04/10/2023 10:34:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia, estamos iniciando a sessão

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	076	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15 PUBLICADO
22/09/2023 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/10/2023 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/10/2023 10:34:25 DISPUTA
04/10/2023 10:34:25 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 076) 0,50
04/10/2023 10:34:41 LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 076) 1,00
04/10/2023 10:44:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
04/10/2023 10:44:26 HABILITAÇÃO
04/10/2023 11:03:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
04/10/2023 11:33:25 EM ADJUDICAÇÃO
04/10/2023 15:50:18 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: PETROX	Modelo: PETROX
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	023	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15	PUBLICADO	
22/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/10/2023 10:34:26	DISPUTA	0,50
04/10/2023 10:34:26	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 023)	1,00
04/10/2023 10:34:52	LANCE MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 023)	
04/10/2023 10:44:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI		
04/10/2023 10:44:26	HABILITAÇÃO	
04/10/2023 11:03:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
04/10/2023 11:33:26	EM ADJUDICAÇÃO	
04/10/2023 15:50:19	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: PETROX	Modelo: PETROX
Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	057	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15	PUBLICADO
22/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

04/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/10/2023 10:34:26	DISPUTA	
04/10/2023 10:34:26	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 057) 0,50
04/10/2023 10:34:55	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 057) 1,00
04/10/2023 10:44:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI		
04/10/2023 10:44:27	HABILITAÇÃO	
04/10/2023 11:03:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
04/10/2023 11:33:26	EM ADJUDICAÇÃO	
04/10/2023 15:50:19	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: PETROX	Modelo: PETROX
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP.			
Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	015	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/09/2023 20:51:15	PUBLICADO	
22/09/2023 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/10/2023 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/10/2023 10:34:26	DISPUTA	
04/10/2023 10:34:26	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 015) 0,50
04/10/2023 10:35:06	LANCE	MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI (PARTICIPANTE 015) 1,00
04/10/2023 10:44:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI		
04/10/2023 10:44:27	HABILITAÇÃO	
04/10/2023 11:03:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
04/10/2023 11:33:26	EM ADJUDICAÇÃO	
04/10/2023 15:50:19	ADJUDICADO	



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

TOTAL DO PROCESSO: 0,00

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI 27.069.763/0001-45 0,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 076 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 1,00 **Total: 0,00**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX

Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 0,00** Total Item: 0,00



MUNICIPIO DE OLIVENCA
OLIVENÇA-AL

PREGOEIRO: JOSE CLAUDIO

MEMBRO DA CPL GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO VITORIA LIMA DIONISIO



MUNICIPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 2ª C
Processo Administrativo Nº 08100012/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO
Data de Publicação: 21/09/2023 20:51:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/10/2023 08:56:40
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: PETROX	Modelo: PETROX
Descrição: Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	076	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/10/2023 08:56:41
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Litros	Marca: PETROX	Modelo: PETROX
Descrição: Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcoólica entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	023	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

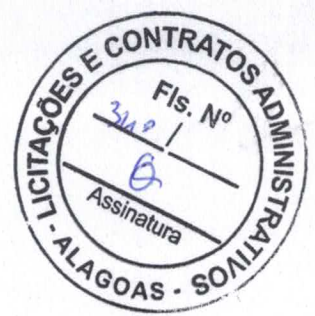
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/10/2023 08:56:42
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
OLIVENÇA-AL**

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX
Descrição: Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 0,00** **Valor Total: 0,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	057	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/10/2023 08:56:42
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Litros Marca: PETROX Modelo: PETROX
Descrição: Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 0,00** **Valor Total: 0,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI	015	27.069.763/0001-45	0,00	0,00	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

JOSIMAR
DIONÍSIO:072
19275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.10.06
09:06:07 -03'00'

AUTORIDADE: JOSIMAR DIONÍSIO



Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2023 – 2ª chamada, homologado em 21/09/2023, integrante do Processo Administrativo nº 08100012/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI**, CNPJ nº 27.069.763/0001-45 com endereço Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n, Centro, Olivença/AL, representada por Marcela Martins de Lima Carteira de identidade nº 2001004009945 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.649.434-89, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa no fornecimento de combustíveis, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL e, demais veículos que venham ser incorporados, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, CNPJ nº 27.069.763/0001-45 com endereço Rua Dr. José Rebelo Torres, s/n, Centro, Olivença/AL, representada por Marcela Martins de Lima Carteira de identidade nº 2001004009945 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.649.434-89. E-mail: autopostonsdocarmo@gmail.com. Telefone: (82) 9 8186-8065.					
Item	Especificação	Litros	Percentual de Desconto	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	201.000	1,00%	R\$ 6,67 (Seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 1.340.670,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta reais)
2	Etanol límpido, transparente, isento de impurezas, com graduação alcóolica	76.000	1,00%	R\$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois)	R\$ 396.720,00 (Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e

marcela martins de lima

	entre 95,1% e 96%, PH neutro, e com uma tolerância extremamente pequena de minerais e metais como ferro, sódio e cobre, atestado pela ANP. Destinado para abastecimento de veículos leves e médios			centavos	
3	Óleo diesel BS500, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	51.000	1,00%	R\$ 6,75 (Seis reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 344.250,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
4	Óleo diesel BS10, combustível Biodiesel, derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela ANP. Destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	276.000	1,00%	R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos)	R\$ 1.876.800,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)
Valor Total				R\$3.958.440,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e oitomil, quarenta e quarenta reais)	



3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL.
- 3.2. O Órgão Participante: Todas Secretarias Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida adesão à Ata.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

marcela marlins de lima

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

marcela martins de lima

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

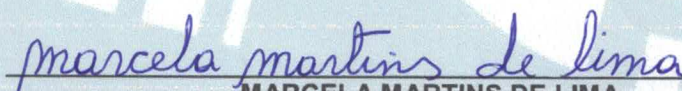
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Olivença/AL, em 09 de OUTUBRO de 2023.

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.10.09
12:42:28 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR


MARCELA MARTINS DE LIMA
MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº:

TESTEMUNHA

CPF Nº:

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:D95B7851

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 08100012/2023
Pregão Eletrônico nº 23/2023
SRP nº 58/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Fornecedor Beneficiário: MARCELA MARTINS DE LIMA EIRELI, CNPJ sob o nº: 27.069.763/0001-45.
VENCENDOR DOS ITENS: 01, 02, 03 e 04.

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:596B2ACA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
MODALIDADE: Chamada Pública Nº 003/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
DE PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL.

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Piaçabuçu torna público aos interessados que irá realizar na sede administrativa, no Prédio da Secretaria municipal de CULTURA E JUVENTUDE, situado na Praça São Francisco de Borja, nº63, Centro, Piaçabuçu - Alagoas, às 10:00 horas, do dia 26 de outubro de 2023, a Chamada Pública objetivando o CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS, destinados a análise de projetos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo no Município de Piaçabuçu, fulcro na Lei nº 195 de 8 de julho de 2022 de 16 regulamentado pelo decreto nº11.525 de 11 de maio de 2023,

Piaçabuçu – AL, 26 de Outubro de 2023.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:8B0D8E32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES DA PAJUCARA inscrita no CNPJ sob o nº 04.105.206/0001-37, estabelecida na Rua Regente Feijó, nº 13, Bairro Pajuçara, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico gaviõesdapajucara@hotmail.com, representado por seu representante legal a Sr. José Hilton Lopes Feitosa inscrita no CNPJ sob o nº 190.847.574-91.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado celebram o presente contrato de patrocínio.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato de patrocínio tem por objeto a Concessão de fomento cultural para organização da sociedade civil que trabalham com a cultura.

O valor total deste contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;

Funcional Programática: 13.392.0007.2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de março de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:55A2C981

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2023

Tipo: Menor preço por lote

Processo nº 10090023/2023

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços parcelado com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica e mão de obra especializada para atender as necessidades do município de Piranhas/AL.

Data de realização: 13 de novembro de 2023, às 14h30.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AC67691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2023

Tipo: Menor preço por item

Processo nº 10100021/2023

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades das secretarias e órgãos desta Administração Pública Municipal.

Data de realização: 14 de novembro de 2023, às 09h30.

Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:7323950A